



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
CAMPUS CORA CORALINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - PPGEO
MESTRADO EM GEOGRAFIA

LETICIA GARCES DE SOUZA

**GEOGRAFIA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: especialização da violência
contra mulheres no município de Goiás/GO 2018 a 2023.**

GOIÁS/GO
2024

LETICIA GARCES DE SOUZA

**GEOGRAFIA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: espacialização da violência
contra mulheres no município de Goiás/GO 2018 a 2023.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós - Graduação
Stricto Sensu em Geografia/PPGEO, da Universidade
Estadual de Goiás - Campus Cora Coralina, sob
orientação do Prof. Dr. Edson Batista da Silva e a
coorientação da Profa. Dra. Lorena Francisco de Souza.
Área de Concentração: Estudos Ambientais e Territoriais
do Cerrado. Linha de Pesquisa: Dinâmica Territorial do
Cerrado

GOIÁS/GO
2024

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES NA
BIBLIOTECA DIGITAL (BDTD)**

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Estadual de Goiás a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UEG), regulamentada pela Resolução, CsA nº 1.087/2019 sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9.610/1998, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data¹. Estando ciente que o conteúdo disponibilizado é de inteira responsabilidade do(a) autor(a).

Dados do autor (a)

Nome completo: **Leticia Garces de Souza**

Email: **leticia.souza@aluno.ueg.br**

Dados do trabalho

Título: **GEOGRAFIA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: especialização da violência contra mulheres no município de Goiás/GO 2018 a 2023.**

Tipo:

Tese Dissertação

Curso/Programa: **Geografia/PPGEO**

Concorda com a liberação documento

SIM NÃO

¹Período de embargo é de até um ano a partir da data de defesa.

Goiás, 09 de maio de 2024.

 Documento assinado digitalmente
LETICIA GARCES DE SOUZA
Data: 09/05/2024 19:54:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura autor(a)

 Documento assinado digitalmente
EDSON BATISTA DA SILVA
Data: 11/05/2024 16:30:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do orientador(a)

CATALOGAÇÃO NA FONTE

Biblioteca Frei Simão Dorvi – UEG Câmpus Cora Coralina

S729g Souza, Leticia Garces de.
Geografia da violência contra mulheres : espacialização da
violência contra mulheres no município de Goiás/GO 2018 a 2023
[manuscrito] / Leticia Garces de Souza. – Goiás, GO, 2024.
164 f. ; il.

Orientador: Prof. Dr. Edson Batista da Silva.
Coorientadora: Profa. Dra. Lorena Francisco de Souza.
Dissertação (Mestrado em Geografia) – Câmpus Cora
Coralina, Universidade Estadual de Goiás, 2024.

1. Geografia humana. 1.1. Geografia e feminismo.
1.2. Violência contra mulheres. 1.2.1. Espacialização da violência.
I. Título. II. Universidade Estadual de Goiás, Câmpus Cora
Coralina.

CDU: 911.3:396(817.3)

Bibliotecária responsável: Marília Linhares Dias – CRB 1/2971

LETICIA GARCES DE SOUZA

**GEOGRAFIA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: espacialização da violência
contra mulheres no município de Goiás/GO 2018 a 2023.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós - Graduação
Stricto Sensu em Geografia/PPGEO, da Universidade
Estadual de Goiás - Campus Cora Coralina, sob
orientação do Prof. Dr. Edson Batista da Silva e a
coorientação da Profa. Dra. Lorena Francisco de Souza.

Aprovada em 12 de abril de 2024, pela Banca Examinadora constituída por:

Dr. Edson Batista da Silva (UEG) – Orientador

Dra. Lorena Francisco de Souza. (UFG) – Coorientadora

Dra. Tathiana Rodrigues Salgado (UEG) - Membro Interno

Dr. Alemar Moreira de Sousa (UEG/IFG) - Membro Externo

GOIÁS/GO
2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
(Criada pela lei nº 13.456 de Abril de 1999, publicada no DOE-GO de 20 de Abril de 1999) Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Pós-Graduação Stricto Sensu
UEG CÂMPUS CORA CORALINA
Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura Centro - GOIÁS CEP: 76600000
Telefones: (62)3936-2161 / 3371-4971 Fax: (62) 3936-2160 CNPJ: 01.112.580/0001-71

ATA DE EXAME DE DEFESA 03/2024

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas, realizou-se, na Universidade Estadual de Goiás – Câmpus Cora Coralina, o Exame de Defesa de dissertação do(a) mestrando(a) **Leticia Garces de Souza**, intitulada: **“GEOGRAFIA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: espacialização da violência contra mulheres no município de Goiás/GO.”**. A banca examinadora foi composta pelos seguintes professores doutores: Edson Batista da Silva (Presidente - PPGE0/UEG), Dr. Lorena Francisco de Souza, (coorientadora), Alemar Moreira de Sousa (IFG) e Tathiana Rodrigues Salgado (PPGE0/UEG). Os membros da banca fizeram suas observações e sugestões, as quais deverão ser consideradas pela mestrand(a) e seu(sua) orientador(a), coorientadora. Em seguida, a banca examinadora reuniu-se para proceder a avaliação do exame de defesa. Reaberta a sessão, o presidente da banca examinadora, Prof.(a) Dr. (a) Edson Batista da Silva proclamou que a dissertação encontra-se aprovada (X) ou não aprovada () ou aprovada com ressalva () e com as seguintes exigências (se houver):

Cumpridas as formalidades de pauta, às 16:17 horas a presidência da mesa encerrou esta sessão do Exame de Defesa e lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da banca examinadora.

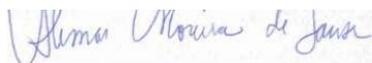
Goiás-GO, 12/04/2024.



Prof.(a) Dr.(a) Edson Batista da Silva (Presidente)

Documento assinado digitalmente
 LORENA FRANCISCO DE SOUZA
Data: 22/04/2024 18:18:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof.(a)Dr(a) Lorena Francisco de Souza (coorientadora)



VProf.(a) Dr.(a) Alemar Moreira de Sousa (IFG)

Documento assinado digitalmente
 TATHIANA RODRIGUES SALGADO
Data: 22/04/2024 18:35:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof.(a) Dr.(a) Tathiana Rodrigues Salgado (PPGE0/UEG)

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos Orixás, meu *Ori*, *Iyá mi Osun* a fonte da minha vida, inspiração e sabedoria ancestral.

Agradeço especialmente à minha mãe Herondina que me incentivou, me ajudou muito e me forneceu os meios para estudar, meu exemplo de mulher, e mesmo nos momentos mais difíceis sempre esteve ao meu lado e sei que estará sempre torcendo por mim! Amo muito a senhora minha mãe!

Ao meu Babalorixá Marcos Torres de Odé, a benção, a minha família do Ilê Axé Fará Imora Odé, meus irmãos e irmãs.

Ao meu companheiro de vida e amor Edson, que Ogum continue a nos fortalecer e nos abençoar.

Aos meus irmãos Rosemeyre, Fernando e Kleuber! Pelo apoio incondicional e incentivo! Amo muito vocês! Aos meus sobrinhos Bruna, Isabela, Lucas, Vinicius, Theo, Matheus, Samuel e Ana Sara.

Agradeço ao meu orientador professor Dr. Edson Batista da Silva e a coorientadora professora Dra. Lorena Francisco de Souza pelo conhecimento compartilhado, pela experiência dividida, pelos importantes momentos de aprendizagem proporcionados, pelo apoio teórico metodológico, pelas insistências, pelos materiais disponibilizados, e principalmente por terem me incentivado a chegar até aqui.

Agradeço ao prefeito municipal de Goiás Aderson Gouvea, a secretária municipal de Mulheres, Juventude e Direitos Humanos Iolanda Aquino, a diretora do Centro Especializado de Atenção à Mulheres – CEAM Aline Ferreira, um agradecimento especial às colegas de trabalho psicóloga Debora Peres e assistente social Sara Ribeiro, por todo o trabalho realizado em prol das mulheres em situação de violência.

Agradecimento especial a amiga e ex-diretora do Centro Especializado de Atenção às Mulheres – CEAM Marah Jullia Alves Monteiro, corpo-mulher de luta e de luz, axé minha irmã.

Agradeço a todo o corpo docente e técnico do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGEIO da Universidade Federal de Goiás – UFG Campus Cora Coralina em especial professores Tathiana, Auristela, Murilo, e aos colegas da turma 2022.

Agradeço a todos aqueles que me ajudaram e que não me ajudaram todos que estiveram presentes de forma positiva e negativa durante a realização dessa difícil jornada.

Agradeço a todas as mulheres e mulheridades que ainda têm seus direitos fundamentais negados e aquelas que perderam sua vida para o sistema cisheteropatriarcal.

A Voz das Minhas Entranhas

*Gritam o sim e o não
As vezes o yes and no
Sem hora nem espaço
Sem critério nem consideração
Do que as vezes faço
Um idioma ainda não descoberto
Uma guerra ainda não vencida
Uma guerra entre corpo e alma
Ressuscitando Tchakas em mim
Que expulsam Nduandes das minhas entranhas
E vingam-se da morte de Dinguiswayo.
Não tem nenhuma cor
Mas resplandece como a dor
Segmentando este território
Por subculturas
Pelas quais, nenhuma bandeira se iça
No espelho da minha alma
Para extinguir a sofreguidão
Neste solo cujo sangue alimentara terras.
Há em mim uma terra mais agressiva
Violentando outra por vezes
Mesmo a outra sendo mansa em meses
Determinados, que ela deriva.
Uma é verdadeira
E a outra é hipócrita
Mas vence quem é mais forte
E sobrevive da guerra da morte.*

(D'Africa, 2014, p. 65-66)

“O espaço é tão desafiador quanto o tempo.”

(Massey, 2008, p. 274)

RESUMO

O presente estudo, realizado no âmbito do programa de pós-graduação em Geografia, da Universidade Estadual de Goiás - UEG, Campus Cora Coralina, analisou a espacialização da violência contra mulheres no município de Goiás/GO, durante o período de 2018 a 2023. Adotou-se uma ótica interdisciplinar de abordagem sobre a possibilidade do corpo feminino, o corpo como espaço, em sua multiplicidade, como categoria de análise, parte de um olhar feminista da geografia, para compreender a produção e reprodução do espaço e sua relação com a violência contra mulheres, analisando os espaços diversos que são permitidos e negados e onde ocorrem as violências. Fez-se uso da pesquisa bibliográfica e documental sobre o tema, por uma abordagem que parte de discussões pós-estruturalistas e, conseqüentemente, pelo feminismo decolonial, uma opção epistemológica e ontológica, compreendendo o espaço geográfico relacionado à escala dos corpos das mulheres, o “corpo-mulheres” e sua relação com a violência. A restrição do espaço social ou político, configurando em mais uma engrenagem de manutenção da opressão e violência, uma vez que o sistema cisheteropatriarcal invisibiliza a luta e conquista de mulheres. A desigualdade e conseqüente violência de gênero perpetrada por esse sistema se apresenta nas raízes das violações de direitos, das opressões e violências contra as mulheres. Apresentamos os dados gerais a nível nacional e estadual, exibidos no relatório produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023). As informações basilares da análise principal, de acordo com o recorte proposto, partiram do Observatório da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás – OSSPGO (GOIÁS, 2023), como complemento e contraponto, utilizou ainda os dados obtidos junto ao Centro Especializado de Atenção à Mulheres – CEAM de Goiás/GO (CEAM 2023), os dados revelam que a desigualdade estruturada e estruturante do cisheteropatriarcado, enraizada nas interseções de gênero e raça, produzem e reproduzem violências e permeia os espaços público e privado, naturalizando papéis performativos de vítima e agressor. A subnotificação da violência, especialmente nos espaços rurais, revela a urgência de uma análise mais aprofundada e de medidas políticas e sociais que enfrentem de maneira efetiva as raízes sistêmicas da violência de gênero. Nesse sentido, é imperativo não apenas reconhecer a violência como uma questão estrutural, mas também promover uma mudança radical nas estruturas de poder e nos discursos dominantes que perpetuam a opressão sobre os corpos-mulheres.

Palavras-chave: mulheres; violência contra mulheres; geografia feminista; espaço.

ABSTRACT

The present study, conducted within the framework of the geography postgraduate program at the State University of Goiás - UEG, Cora Coralina Campus, analyzed the spatialization of violence against women in the municipality of Goiás/GO, during the period from 2018 to 2023. An interdisciplinary perspective was adopted to approach the possibility of the female body, the body as space, in its multiplicity, as a category of analysis, stemming from a feminist perspective within geography, aiming to understand the production and reproduction of space and its relationship with violence against women, examining the various spaces that are permitted and denied and where violence occurs. Bibliographic and documentary research on the topic was conducted, drawing from a post-structuralist and decolonial feminist approach, an epistemological and ontological option, intending to comprehend the geographical space related to the scale of women's bodies, the "women's body," and its relation to violence. The restriction of social or political space constitutes another cog in the maintenance of oppression and violence, as the cisheteropatriarchal system invisibilizes the struggle and achievements of women. The inequality and consequent gender-based violence perpetrated by this system lie at the root of rights violations, oppressions, and violence against women. General data at the national and state levels were presented, as displayed in the report produced by the Brazilian Forum on Public Security (FBSP, 2023). The foundational information of the main analysis, according to the proposed scope, originated from the Observatory of the State Secretariat of Public Security of Goiás - OSSPGO (GOIÁS, 2023), and as a complement and counterpoint, data obtained from the Specialized Center for Women's Care - CEAM of Goiás/GO (CEAM 2023) were used. The data reveal that the structured and structuring inequality of cisheteropatriarchy, rooted in the intersections of gender and race, produce, and reproduce violence and permeate both public and private spaces, naturalizing performative roles of victim and aggressor. The underreporting of violence, especially in rural areas, underscores the urgency of a more in-depth analysis and of political and social measures that effectively address the systemic roots of gender-based violence. In this sense, it is imperative not only to recognize violence as a structural issue but also to promote a radical change in power structures and dominant discourses that perpetuate oppression against women's bodies.

Keywords: Women; violence against women; feminist geography; space.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 01	Espaço geográfico onde ocorreu a violência mais grave contra mulheres, Brasil 2017-2023	57
Gráfico 02	Mulheres vítimas de violência no Brasil conforme os critérios de Raça/Cor, 2022	62
Tabela 01	Natureza das formas de violência contra as mulheres, 2018 a 2022 no Estado de Goiás	65
Gráfico 03	Armas de fogo em acervo particular entre 2018 e 2022 Brasil	80
Gráfico 04	Brasil - Espaço onde ocorreu a violência durante a pandemia em 2021	87
Tabela 02	Registros de violência contra as mulheres 2018 a 2022 Goiás/GO	92
Gráfico 05	Tipificação da violência contra o corpo-mulheres atendidas pelo CEAM em 2021 Goiás/GO	97
Gráfico 06	Corpo-mulheres vítimas de violência por recorte Raça /Cor, 2021 Goiás/GO	100
Gráfico 07	Percentual de atendimentos realizado pelo CEAM espaço urbano 2021 Goiás/GO	105
Gráfico 08	Atendimento realizado pelo CEAM violência contra mulheres por bairros, 2022 Goiás/GO	106
Gráfico 09	Registros de violência contra mulheres por bairros, 2022 Goiás/GO	107
Gráfico 10	Tipificação da violência contra mulheres, 2018 a 2022 Goiás/GO	109
Gráfico 11	Atendimentos mensais de mulheres do campo realizados pelo CEAM, 2022 Goiás/GO	111
Gráfico 12	Registros de violência contra mulheres no campo, 2018 a 2022 Goiás/GO	112
Figura 01	Espacialização da rede de atendimentos às mulheres vítimas de violência Goiás/GO	116
Figura 02	Espacialização da região denominada Setor Central ou Centro Histórico - 2022.Goiás/GO	118
Figura 03	Espacialização dos registros de violência contra o corpo-mulheres no ano de 2022 Goiás/GO	119
Figura 04	Espacialização dos atendimentos ao corpo-mulheres realizados pela CEAM, 2022 Goiás/GO	120
Figura 05	Espacialização dos registros de violência ao corpo-mulheres no campo, 2022 Goiás/GO	122
Figura 06	Espacialização dos atendimentos realizados pelo CEAM espaço rural, 2022 Goiás/GO	124

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADPF	Ação Descumprimento de Preceito Fundamental
ANTRA	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
BPMGO	Batalhão da Polícia Militar de Goiás
CAC	Caçadores Atiradores Desportivos e Colecionadores
CEAM	Centro Especializado de Atenção às Mulheres
CEJIL	Centro pela Justiça e o Direito Internacional
CLADEM	Comitê Latino-Americano e do Caribe para Proteção dos Direitos da Mulher
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COVID-19	Vírus SARS-Cov-2
CPMI-VCMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência Contra a Mulher
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRPMGO	Comando Regional Polícia Militar de Goiás
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento Às Mulheres
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INESC	Instituto de Estudos Socioeconômicos
IPEA	Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
LGBTQIA+	Sigla do Movimento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros E Travestis, Queer, Intersexo, Assexuais e outras identidades e orientações
MMC	Movimento de Mulheres Camponesas
MPU	Medida Protetiva de Urgência
NUGEN	Núcleo de Gênero e Diversidade da Universidade Federal de Pelotas/RS (UFPEL)
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Panamericana de Saúde
OSSPGO	Observatório da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Goiás
SSPGO	Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
UEG	Universidade Estadual de Goiás

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO 1 - DA GEOGRAFIA AO GÊNERO: CORPOS, ESPAÇOS E FEMINISMOS	23
1.1 - GEOGRAFIA E GÊNERO: BREVE HISTÓRICO	24
1.2 - CORPO E ESPAÇO: O CORPO-MULHERES	34
1.3 - FEMINISMOS DECOLONIAL E INTERSECCIONAL	48
CAPÍTULO 2 - A VIOLÊNCIA CONTRA O CORPO-MULHERES: BREVES APONTAMENTOS	53
2.1 - A REALIDADE DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NO BRASIL E NO ESTADO DE GOIÁS	55
2.2 - LEI MARIA DA PENHA E LEI DO FEMINICÍDIO	69
2.3 - UMA EPIDEMIA DURANTE A PANDEMIA	83
CAPÍTULO 3 - ESPACIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA EM GOIÁS/GO	92
3.1 - O ESPAÇO URBANO E A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM GOIÁS/GO	101
3.2 - O ESPAÇO RURAL E A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM GOIÁS/GO	109
3.3 - ESPACIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO	114
CONSIDERAÇÕES FINAIS	126
REFERÊNCIAS	131
ANEXOS	140

INTRODUÇÃO

Inicialmente, a proposta de estudo foi abordar a violência contra mulheres no âmbito dos conflitos territoriais, tendo como proposta de objeto de pesquisa o Movimento de Mulheres Camponesas – MMC¹ e sua relação com a violência e a luta pela terra, com recorte para o estado de Goiás. Durante a pesquisa e revisão bibliográfica, percebeu-se que a violência atinge todas as mulheres, nos mais diferentes espaços urbanos e ou rurais, entretanto, com distintas nuances sociais, culturais e escalas espaciais, que perpassam pelos recortes de raça, gênero, classe social, sexualidade e espaços geográficos.

Ao contextualizar as indagações iniciais acerca da violência contra mulheres, compreendemos a necessidade de uma abordagem e análise epistemológica, que abrangesse toda a diversidade da categoria mulheres, dentro de um novo recorte espacial e temporal que permita uma análise contemplando essas nuances sociais, raciais e culturais. A espacialização da violência contra mulheres com o recorte mais restrito no sentido de dados e informações qualitativas e quantitativas permite compreender a realidade local sob um viés mais crítico, por uma ótica feminista da geografia e outras áreas interdisciplinarmente.

Várias motivações pessoais foram relevantes ao escolher pesquisar sobre violência contra mulheres, como a experiência pessoal de mulher vítima de violência, que vive nessa sociedade fundada em um sistema cisheteropatriarcal², cumulado à relevância atual do tema. Da escolha da temática à construção do objeto, foi desenvolvido um processo, que ao aprofundar na análise epistemológica dos dados e informações qualitativas e quantitativas, revelou-se de extrema importância e necessidade de discussões críticas sobre o tema, promovendo dentro do âmbito científico geográfico um processo de reflexão crítica e autoavaliação acerca dos resultados obtidos, bem como dos procedimentos e contextos envolvidos em sua produção. A partir da própria vivência e sobrevivência das várias violências, dos olhares atentos à realidade e da atuação profissional, em uma construção coletiva da pesquisadora e dos professores orientadores, propusemos uma reflexão, uma nova abordagem sobre corpo, espaço, gênero e violência.

Lisiane Darlene Canterle, Fernanda de Camargo Machado e Vantoir Roberto Branche (2019), destacam a importância do desenvolvimento da sociedade através da pesquisa, onde o

¹ Movimento de Mulheres Camponesas – MMC. Quem somos Aqui você pode conferir quem constrói o MMC. Disponível em: <https://mmcbrasil.org/home/quem-somos-e-nossa-missao/>.

² Carla Akotirene (2018), apresenta o conceito de cisheteropatriarcado como um sistema sociopolítico cultural, em uma articulação de eixos de poder e de discriminação que fundam, produz e reproduz a violência e opressão, fundada na matriz cis heteronormativa e abarcando os eixos de racismo, patriarcado, estrutura de classe, identidade de gênero e de sexualidade, além de outros eixos que se articulam, produzindo opressões.

objetivo imediato é a obtenção do conhecimento. No entanto, para alcançar esse objetivo de forma eficaz, os pesquisadores devem estar cientes das inferências sociais, políticas e culturais que permeiam todas as atividades e circunstâncias relacionadas ao assunto pesquisado durante o processo de construção do conhecimento. Implica necessariamente em reconhecer que as pesquisas não ocorrem em um vácuo, mas sim em um contexto espacial, social, político e cultural complexo. Ao reconhecer e considerar essas inferências sociais, políticas e culturais, a pesquisa pode garantir que contribuam não apenas para o avanço do conhecimento acadêmico, mas também para a compreensão e análise crítica sobre a sociedade como um todo. Isso envolve não apenas a produção de novos conhecimentos, mas também a reflexão crítica sobre as relações de poder, desigualdades e injustiças que podem estar presentes nos contextos em que a pesquisa é realizada:

A partir da compreensão deste entorno podem ser mudadas as concepções teóricas ou mesmo empíricas as quais muitas vezes ficam ocultas sob a falsa clareza de fatos objetivos. [...] O método é o caminho para se chegar a um determinado objetivo, são eles que irão definir a trajetória do trabalho. (Canterle; Machado; Branche, 2019, p. 83).

Pierre Bourdieu (2006), ressalta a importância de reconhecer a multiplicidade de aspectos que um objeto de pesquisa pode apresentar, mesmo quando é constituído a partir de um enfoque específico. Argumenta que os sujeitos estudados nunca estão completamente definidos ou fechados em si mesmos e que não podem ser tratados como um grupo homogêneo. Nesse sentido, é fundamental para a pesquisadora não apenas delinear o objeto de estudo, mas também especificar e descobrir suas trajetórias e características individuais. No contexto da violência contra mulheres e os espaços geográficos, Bourdieu (2006), enfatiza a necessidade de uma abordagem que vá além de uma compreensão simplista e unidimensional. A geografia da violência contra mulheres não se limita a um único fenômeno, mas é moldada por uma série de fatores sociais, econômicos, culturais e políticos que se manifestam de maneiras complexas e variadas em diferentes contextos.

Nesse contexto, é dever da pesquisadora explorar e analisar as diversas configurações e contextos nos quais a violência contra mulheres ocorre, buscando compreender as interações entre os sujeitos envolvidos, as estruturas de poder envolvidas e as características específicas dos espaços geográficos onde esses eventos se desenrolam. Implica em uma abordagem sensível às nuances e particularidades de cada situação, buscando captar a complexidade da geografia da violência contra mulheres e suas inter-relações com o espaço urbano, rural e outros contextos geográficos.

Como hipótese principal do trabalho argumentamos que a violência contra mulheres, além de um fenômeno social é também geográfico, o corpo feminino apresentado e compreendido como espaço geográfico, a abordagem por um viés feminista da geografia, pautado na interseccionalidade, é crucial para a compreensão mais profunda da violência contra mulheres, da análise da espacialização dessas violências e dos equipamentos que compõem a Rede, apresentando as variáveis de gênero, raça e sexualidades no espaço. Justifica-se o presente trabalho como contribuição para uma reflexão crítica, sob o viés da Geografia Feminista, acerca da violência contra mulheres. Partindo de uma análise da espacialização da violência contra mulheres em um diálogo da abordagem feminista decolonial e interseccional do corpo como espaço geográfico, e tendo como recorte de gênero os dados de violência contra mulheres no município de Goiás/GO, com recortes temporais de acordo com a fonte de dados.

Maria Cecília de Souza Minayo (2004) explica que historicamente a violência alcança todo o conjunto da sociedade, constituindo-se em um acontecimento multideterminado, de diversas matizes e nuances, e empregado em diferentes contextos sociais. Dessa forma, não está restrita a apenas um ou outro contexto e significado específico. Portanto, a violência decorre da influência mútua de diversos fatores singulares, relacionais, sociais, culturais e espaciais. Compreender geograficamente como esses fatores se relacionam com a violência contra mulheres é de extrema importância na abordagem e para a análise da espacialização aqui proposta. Utilizamos o conceito apresentado pela Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (ONU, 2015), que define a violência contra a mulher como:

Qualquer ato de violência que causa, ou pode causar, dano físico, sexual ou mental ou sofrimento à mulher, incluindo a ameaça de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, quer ocorra na vida pública ou privada. [...] A violência contra a mulher, uma forma extrema de desigualdade de gênero, é um problema de saúde pública e de direitos humanos que atinge um grande número de mulheres em todo o mundo (ONU, 2015, p. 5).

Mayã Polo de Campos e Joseli Maria Silva (2020), apresenta a ideia do corpo como espaço geográfico sob o viés da violência contra mulheres que perpassa pela análise dos discursos de gênero, evidenciando a produção e reprodução de um espaço “corporificado”, que a partir dos dados da violência contra mulheres, permite analisar e compreender que “*o corpo é geopoliticamente localizado, na medida que uma mesma característica pode ganhar um sentido diferente, dependendo de sua localização e portanto, das relações escalares*”(Campos, Silva, 2020, p. 105 e 106).

No trabalho se fez uso da pesquisa bibliográfica e documental, com o intuito de conhecer os principais estudos sobre Geografia e gênero, os feminismos, o corpo e a violência como categorias analíticas na produção e reprodução do espaço. A pesquisa documental consistiu na coleta de informações e dados em fontes consideradas secundárias, pertencentes a arquivos públicos; arquivos particulares de instituições e outras fontes de dados e informações estatísticas. Igualmente, se realizou uma revisão teórico-metodológica que além de auxiliar-nos a entender nossas proposições e o nosso “objeto” de estudo, permitiu contribuir no possível trabalho de tratamento dos dados e informações e na análise final, possibilitou ainda abordagens por meio de dados e informações atualizadas e relevantes pertinentes ao tema. (Lakatos, Marconi, 2003).

Na condução deste estudo, a metodologia utilizada compreendeu o levantamento de dados junto ao Observatório da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (OSSPGO) e do Centro Especializado de Atenção e Atendimento às Mulheres de Goiás/GO (CEAM), abarcando o período de 2018 a 2023. Uma etapa crucial deste processo foi a espacialização da violência contra mulheres, que se deu por meio da elaboração de mapas e gráficos. Essas representações visuais permitiram uma análise geoespacial detalhada dos padrões e distribuição da violência em diferentes espaços do município de Goiás/GO. Por meio dessa espacialização, foi possível identificar áreas de maior incidência de violência, bem como possíveis padrões geográficos e socioeconômicos associados a esses casos.

A análise dos dados coletados permitiu uma avaliação específica sobre se a violência contra mulheres foi agravada durante a pandemia de Covid-19, a análise da subnotificação e seus desdobramentos. Essa investigação levou em conta mudanças temporais nos índices de violência, comparando o período anterior com o período subsequente. A abordagem proporcionou análises importantes sobre os impactos da interseccionalidade na violência de gênero, contribuindo para uma compreensão mais abrangente dos desafios enfrentados pelas mulheres em situação de vulnerabilidade durante esse período.

Desta feita, realizou-se uma interpretação analítica que parte de discussões pós-estruturalistas e, conseqüentemente, pelo feminismo decolonial e interseccional. Em alguns momentos irei recorrer a informações produzidas por institutos de pesquisa brasileiros, mas também internacionais, com o intuito de sustentar empiricamente as discussões e abordagens. Como resultados da pesquisa bibliográfica apresentamos os conceitos e categorias utilizados na pesquisa, como Gênero, cisheteropatriarcado, feminismo e violência, nessa perspectiva, em uma abordagem que prioriza e enfatiza o espaço geográfico relacionado à escala do corpo das mulheres, neste trabalho denominado de “corpo-mulheres”, como resultado de proposições de

pesquisadoras, que atentaram para o poder da corporeidade ao mesmo tempo como objeto de exercício do poder e como pessoa (corporificada) de lutas e resistências. (Campos, Silva, 2020, p. 105).

Joseli Maria Silva (2008) instrui que o uso do conceito de gênero nas análises e abordagens geográficas feministas permitiu um avanço teórico metodológico, que ampliou o campo de estudo, uma vez que, conceitos fundantes como espaço e território permitem uma abordagem e compreensão das relações sociais com as relações de gênero. Para Silva (2009), o conceito clássico de gênero perpetuava a dominação patriarcal, em razão da sua dualidade de gênero, e da percepção de sociedade como pré-existente na estruturação dos papéis sociais binários exercidos pelos sujeitos. Além disso, o conceito de espaço apresentado por Doreen Massey (2008), em diálogo com outras pesquisadoras, permite compreender o espaço como um encontro de histórias:

O espaço é tão desafiador quanto o tempo. Nem o espaço nem o lugar podem fornecer um refúgio em relação ao mundo. Se o tempo nos apresenta as oportunidades de mudança e (como alguns perceberiam) o terror da morte, então o espaço nos apresenta o social em seu mais amplo sentido: o desafio de nossa interrelacionalidade constitutiva – e, assim, a nossa implicação coletiva nos resultados dessa interrelacionalidade, a contemporaneidade radical de uma multiplicidade de outros, humanos e não-humanos, em processo, e o projeto sempre específico e em processo das práticas através das quais essa sociabilidade está sendo configurada. (Massey, 2008, p. 274).

De acordo com Massey (2008) a produção e reprodução do espaço e sua organização é resultado das relações sociais, e é compreendida nos moldes do sistema cisheteropatriarcal. Desta forma, relações de gênero são instituídas socialmente de acordo com as relações preestabelecidas de poder, obedecendo aos requisitos de identificação e hierarquização sexista e opressora das relações, sempre com a primazia de homens sobre as mulheres. (Silva, 2008). A violência é revelada nas opressões, dentro de casa, na rua, na política e no trabalho, nos feminicídios, nos estupros, na LGBTfobia e no racismo, que ocorrem isoladamente ou simultaneamente.

Maria Lugones (2008) ressalta que as relações de gênero são instituídas socialmente e de acordo com as relações preestabelecidas de poder e corroboradas pelo binarismo de gênero imposto. O sistema impõe às mulheres o espaço doméstico, restringindo o acesso ao espaço social ou político, configurando em mais uma engrenagem de manutenção da colonialidade do poder, uma vez que o sistema cisheteropatriarcal inviabiliza a luta de mulheres. Complementa a autora Maysa Carvalhal Dos Reis Novais (2020) que essas relações de poder são pautadas em uma lógica binária, excludente, baseadas no colonialismo eurocêntrico de visão única, de que

a imagem de sociedade ideal é a eurocêntrica, deste modo “*a violência colonial se manifesta, dentre outras formas, na negação da diferença e na destruição paulatina da cultura das Américas, da linguagem as experiências históricas, aniquilando as nações ora por extermínio físico, ora por apagamento cultural.*” (Novais 2020, p. 26).

De acordo com Carla Akotirene (2018, p. 29), a interseccionalidade³ permitiu “*partir da avenida estruturada pelo racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado, em seus múltiplos trânsitos,*” para apresentar quais são as mulheres mais atingidas pela violência. As distinções entre as pautas do feminismo negro e do feminismo eurocêntrico desconstruíram a categoria de mulher única universal defendida pelo feminismo radical liberal, e que contemplava apenas um grupo específico e elitizado de mulheres:

A interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais. [...] permite-nos enxergar a colisão das estruturas, a interação simultânea das avenidas identitárias, além do fracasso do feminismo em contemplar mulheres negras, já que reproduz o racismo. (Akotirene, 2018, p. 14).

As engrenagens do racismo, do capitalismo e do cisheteropatriarcado executam e mantém o sistema basilar opressor da sociedade, a partir da objetificação dos corpos, dos sujeitos e na produção e reprodução da violência simbólica e explícita. Portanto, a utilização do conceito de interseccionalidade neste estudo permite subsídios para uma análise analítica entre os distintos recortes de violência, evitando-se o fenômeno da subinclusão, gerado quando os aspectos que caracterizam um problema interseccional são absorvidos pela estrutura de gênero sem qualquer tentativa de reconhecer o papel que o racismo, o capitalismo e o cisheteropatriarcado possam ter exercido na situação. (Akotirene 2018).

De acordo com Ellen Meiksins Wood (2007), capitalismo é um sistema econômico e social baseado na propriedade privada dos meios de produção e na busca de lucro através do investimento de capital associados ao cisheteropatriarcado. No capitalismo, os meios de produção, como fábricas, terras e recursos naturais, são de propriedade privada e são utilizados para produzir bens e serviços com o objetivo de gerar lucro para os proprietários. A autora argumenta que o capitalismo não é apenas um sistema econômico, mas também uma forma de organização social e política que molda as relações de poder e espaços na sociedade. Salienta

³ Conceito teórico crítico de raça cunhado pela intelectual afro-estadunidense Kimberlé Crenshaw, a interseccionalidade é, simultaneamente, a maneira sensível de pensar a identidade e sua relação com o poder, não sendo exclusiva para mulheres negras, mesmo porque as mulheres não-negras devem pensar de modo articulado suas experiências identitárias.

que o capitalismo é um sistema dinâmico, caracterizado pela busca incessante de lucro e pela acumulação de capital. A competição entre capitalistas leva a uma constante inovação tecnológica e a mudanças nas formas de organização econômica e social.

A resistência, em especial das mulheres negras, frente ao cisheteropatriarcado é uma empreitada diversa e coletiva, e a erradicação das opressões sistêmicas não pode ser alcançada mediante a individualização das questões estruturais. Desde o momento de seu nascimento, mulheres de variadas etnias, credos e estratos sociais são sistematicamente subjugadas. Uma análise geográfica, social, cultural e política que desconsidere essa realidade não pode ser plenamente qualificada como Feminista. A opressão e violência das mulheres é intrinsecamente ligada à condição de nascer com um corpo feminino em uma sociedade regida pelo patriarcado. Portanto, a abordagem das mulheres em suas diversidades, como um espaço geográfico é crucial para uma análise feminista abrangente em contraponto ao cisheteropatriarcado. (Akotirene 2018).

Para subsidiar a proposta usamos o termo "mulheridades"⁴, que se refere a uma abordagem apresentada por bell hooks (2019), que reconhece a diversidade de experiências e identidades das mulheres, indo além de uma visão monolítica do que significa ser mulher. Esse conceito reconhece que as experiências das mulheres são moldadas por uma variedade de fatores, como raça, etnia, classe social, orientação sexual, idade, habilidades físicas e mentais, entre outros.

"Mulheridades" destaca a importância de reconhecer e respeitar a multiplicidade de vivências e identidades dentro do gênero feminino. A autora discute a importância de reconhecer a diversidade de experiências e identidades das mulheres, propondo o termo "mulheridades" como uma alternativa ao conceito de "feminilidades". Argumenta ainda que "mulheridades" oferece uma abordagem mais inclusiva e complexa para compreender as experiências das mulheres, enfatizando as interseções entre gênero e outros aspectos de identidade. (hooks 2019).

O presente estudo teve como objetivo analisar, sob uma perspectiva feminista e interseccional, a espacialização da violência contra mulheres no município de Goiás durante o período de 2018 a 2023, com um aparte nos anos de 2020 e 2021 durante a pandemia de COVID-19, buscando compreender os impactos das interseccionalidades de gênero, raça/etnia, classe social e espaços e escalas geográficas na manifestação e notificação dessa violência, bem

⁴ O termo "mulheridades" é empregado neste trabalho para se referir às mulheres em sua pluralidade (de raça, de classe, sexualidade etc.), sendo recorrentemente utilizado por bell hooks (2019) em sua escrita.

como identificar estratégias para melhorar a identificação, prevenção e assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Na abordagem a nível nacional, para uma percepção comparativa crítica, utilizou os dados da pesquisa quantitativa elaborada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP e pelo Instituto Datafolha (2023), com abordagem individual dos entrevistados em pontos de fluxo populacionais. “*As entrevistas foram realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado, elaborado pelo FBSP, [...]*” (FBSP 2023, p. 10). Investigar como a pandemia de COVID-19 influenciou a dinâmica da violência contra mulheres no Brasil durante os anos de 2020 e 2021, considerando fatores como o aumento do confinamento domiciliar, o acesso reduzido aos serviços de apoio e as tensões socioeconômicas resultantes da crise sanitária, sob uma perspectiva de análise geográfica do corpo-mulheres, reconhecendo o corpo como uma escala de análise espacial que é moldada pelas interações sociais e espaciais.

Abordou as interseccionalidades de gênero, raça/etnia, classe social e outras formas de desigualdades sociais na espacialização da violência contra mulheres em Goiás, analisando como essas múltiplas identidades e sistemas de opressão se manifestam no corpo-mulheres e influenciam suas experiências de violência, considerando o corpo como uma escala geográfica que incorpora tanto o espaço físico quanto as relações sociais. Apresentamos os desafios específicos relacionados à subnotificação da violência contra mulheres do espaço rural e das periferias do espaço urbano em Goiás, ponderou as barreiras estruturais e culturais que impedem essas mulheres de denunciar casos de violência, bem como a falta de acesso à rede de apoio adequados e sensíveis ao gênero em suas comunidades, considerando o corpo-mulheres como uma escala de análise que reflete as disparidades geográficas na notificação e resposta à violência de gênero.

Além da introdução, das considerações finais, das referências e seus anexos, a dissertação está apresentada em três capítulos. No primeiro, de forma breve e sintética, porém essencial, apresentamos os conceitos chaves e necessários, assim como a categoria geográfica proposta, como Geografia e Gênero, Corpo e Espaço, Feminismo decolonial. Titulado de “*Geografia ao gênero: feminismos, corpos e espaços*”, apresenta ainda os procedimentos metodológicos, cujo ênfase se dá na primazia de escolha de autoras e pesquisadoras mulheres, de forma científica interdisciplinar, a abordagem do estudo e seu embasamento teórico que permitiu a escolha das ferramentas e instrumentos utilizados até o momento.

O segundo Capítulo aborda o tema específico da violência contra as mulheres, além do recorte dos tipos de violência dispostos na Lei Maria da Penha. Contextualizou-se a realidade da violência em âmbito nacional e estadual, tendo como fonte documental os relatórios e

anúários apresentados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP (2023), do Observatório de Segurança Pública – OSSPGO (2023), as pesquisas que versam sobre o tema da Agência Patrícia Galvão⁵ (2023), e outras fontes relevantes de dados e informações sobre o tema. Uma breve contextualização das legislações brasileiras que dispõem sobre violência e proteção às mulheres. Ainda, uma abordagem a respeito da violência contra mulheres durante o isolamento social ocorrida durante a pandemia de Covid-19, usando os dados destas fontes e outras que se fizerem necessárias para a análise.

Por fim, no terceiro capítulo, o cerne do estudo é a espacialização da violência contra mulheres no município de Goiás/GO, de 2018 a 2023, com recortes que permitem abordagens e considerações específicas. Neste capítulo a proposta é, geograficamente, apresentar um panorama da violência contra mulheres no município de Goiás/GO. Utilizando os dados e informações de fontes distintas relacionadas ao tema, em especial, os dados solicitados por meio da Lei de Acesso à Informação⁶ em específico para a pesquisa, apresentados pelo Observatório de Segurança Pública – OSSPGO (2023), e pelo Centro Especializado em Atenção às Mulheres – CEAM do município de Goiás/GO (2023), atingindo as diversas nuances e escalas para espacializar a violência contra mulheres em Goiás/GO.

⁵<https://agenciapatriciagalvao.org.br/>

⁶Disponível em:

<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/90142/pdf#:~:text=LEI%20No%2018.025%2C%20DE%2022,cidad%C3%A3o%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A4ncias.&text=Art.,-1o%20Esta%20Lei>

CAPÍTULO 1 – DA GEOGRAFIA AO GÊNERO: CORPOS, ESPAÇOS E FEMINISMOS

“Ajuntei todas as pedras; Que vieram sobre mim; Levantei uma escada muito alta; E no alto subi; Teci um tapete floreado; E no sonho me perdi; Uma estrada, Um leito, Uma casa, Um companheiro, Tudo de pedra; Entre pedras; Cresceu a minha poesia; Minha vida... Quebrando pedras; E plantando flores; Entre pedras que me esmagavam; Levantei a pedra rude dos meus versos.” Das Pedras de Cora Coralina⁷

A análise no presente capítulo se deu a partir das colocações teórico-metodológicas principalmente de Joseli Maria Silva (2003;2020), entre outras autoras e pesquisadoras, numa abordagem interdisciplinar, em contribuição com outras obras e trabalhos acadêmicos, em que ressaltam que a Geografia sob a ótica proposta pelas geógrafas permite instrumentos importantes na análise e compreensão do tema proposto. Utilizando uma abordagem predominantemente qualitativa, com aplicação a partir das construções teórico-metodológicas da Geografia Feminista e de Gênero, as ferramentas estatísticas do método qualitativo foram agrupadas de forma a trazer a realidade fática das mulheres vítimas de violência no recorte proposto, entretanto, com objetivo específico de refletir qualitativamente a Geografia Feminista e de Gênero e sua relação com o espaço geográfico, proporcionando uma visão sob a ótica de gênero. (Ferrer; Araújo Sobrinho, 2022).

Joseli Maria Silva (2003) enfatiza as diferenças de pensamento entre homens e mulheres sobre os espaços e afirma que tanto o acesso físico aos espaços como barreiras simbólicas, como olhares intimidantes ou indagadores impactam como as pessoas que os utilizam impõem normas de uso e justificam a desigualdade. De tal modo, examinar o corpo de mulheres como espaço a partir da perspectiva das discussões do gênero nos permite entender que a história do espaço e do corpo-mulheres incluem forças físicas e simbólicas. Inclusive se forem agregados fatores como a sexualidade, a raça, a etnia, a religião e a classe social teremos espaços com construções tão complexas e com múltiplas articulações e dimensões.

Nesse caminho, gênero é teorizado por Butler (2018) como uma construção sociocultural, dentro dos recortes de abordagens e categoria de análise das relações de poder, concebidos de forma predefinida e trazidas às práticas sociais, equivocadamente naturalizadas como papéis específicos relacionados ao sexo e tornadas partes do processo histórico. As categorias analíticas de corpo e espaço, os debates e discussões sobre a possibilidade de abordar e discutir a partir dos corpos femininos compreendidos como espaço, tendo como fundamento

⁷Disponível em: <https://www.tudoopoema.com.br/cora-coralina-das-pedras/>.

a proposta de corporalidade e espaço de Doreen Massey (2008), Joseli Silva (2008, 2020), contribuindo na análise do corpo-espaço aqui apresentada sobre corpo-mulheres.

Lorena Francisco de Souza (2023) apresenta uma perspectiva sobre a dimensão racial do espaço, que se configura como uma nova produção teórico-política da geografia desde a segunda década dos anos 2000. Contudo, podemos observar menções a uma geografia das relações raciais por pesquisadores de outras áreas durante as décadas de 1980 e 1990. Quando falamos da produção de geógrafas negras em bases raciais e interseccionais é importante lembrar que o termo “Geografias Negras” já era utilizado no mundo de língua inglesa.

Compreender os conceitos chaves e categorias aqui analisadas pela ótica proposta se torna necessária a fim de permitir uma análise crítica sobre o tema. Abordar o Feminismo Decolonial proposto por Maria Lugones (2008) e suas variáveis sobre colonialidade e gênero, a interseccionalidade apresentada por Carla Akotirene (2018). Das colocações de Françoise Vergès (2020) sobre o cisheteropatriarcado, em diálogo com outras autoras como o Feminismo Negro de Lélia Gonzalez (2008), o Transfeminismo de Leticia Carolina Pereira do Nascimento (2021), e Heleieth I. B. Saffioti (1999) e suas contribuições na compreensão da violência contra mulheres.

1.1 Geografia e gênero: breve histórico

A revisão bibliográfica permite elucidar o processo historiográfico de inserção da temática de gênero na Geografia Clássica, pontuando ainda as alterações em relação ao posicionamento de teóricas e geógrafas diante dos sujeitos que têm como objeto de pesquisa recortes de gênero, raça e classe social. Na geografia clássica era atípico encontrar teóricos que especificamente estudavam o tema de gênero. Os estudos de gênero na geografia se desenvolveram principalmente a partir do final do século XX. No entanto, alguns estudiosos clássicos da geografia fizeram contribuições relevantes ao entendimento das relações de gênero no espaço. (Reis, 2015).

Marcio Jose Ornat (2009) apresenta como exemplo de um dos fundadores da geografia moderna Friedrich Ratzel, que abordou de forma indireta a relação entre gênero, espaço e migração. Ele defendia que os espaços geográficos possuem características que influenciam as migrações das populações, incluindo as diferenças entre homens e mulheres em suas motivações e experiências migratórias. Embora esses estudiosos clássicos tenham abordado questões relevantes para a compreensão das relações de gênero no espaço, é importante mencionar que a análise e a discussão específica sobre gênero na geografia se desenvolveram de forma mais consolidada somente no momento contemporâneo. Pesquisadores e teóricos mais

recentes têm desempenhado um papel fundamental no avanço dessa área de estudo, buscando entender as relações de poder, as experiências espaciais e a justiça de gênero.

Joseli Maria Silva (2009) explica que historicamente a organização capitalista da instituição família resultou na derrota histórica das mulheres, haja vista que o sucesso da propriedade privada, uma das bases estruturantes do capitalismo, era necessariamente dependente do modo de procriação que assegura a certeza da paternidade dos herdeiros do capital acumulado. A autora ressalta que Friedrich Engels, apesar de ser mais conhecido como filósofo e sociólogo, trouxe reflexões relevantes sobre a relação entre gênero e espaço em sua obra "*A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*", ao analisar como o advento da propriedade privada influenciou a subordinação das mulheres e a organização do espaço doméstico. As recentes discussões e abordagens pertinentes ao espaço geográfico e a temática de gênero é uma realidade materializada a partir de muitas pesquisas e debates, resultando em uma consideração e aceitação no campo da ciência geográfica desde meados dos anos 1980 e início dos anos 1990. Segundo a autora durante certo período gênero foi considerado como assunto de mulheres:

A aceitação, no meio acadêmico, das ideias feministas de que as diferenças de gênero são elementos estruturadores da realidade socioespacial, tais quais as relações de classes, não foi uma tarefa simples para as geógrafas no âmbito da ciência geográfica, apesar de o movimento feminista fazer parte da crítica radical às chamadas geografias positivistas. (Silva, 2009, p. 36).

Maíra Lopes Reis (2015) ressalta que a temática de Gênero durante muito tempo não era considerada um elemento de diferenciação social pela ciência Geográfica, resultando em uma percepção rasa da compreensão social, uma vez que não considerava as distinções da produção e reprodução do espaço por mulheres e homens. A contribuição de Rosa Ester Rossini (2004), que, desde a década de 1980 vem focando na exploração da força de trabalho feminina, tanto nas atividades rurais como urbanas ressaltando as particularidades do trabalho feminino no campo, teve por um tempo uma trajetória “quase solitária” dentro da produção geográfica. Joseli Silva (2007) explica que apesar dos recentes avanços acadêmicos, ainda é bem tímida as contribuições das relações de gênero e espaço no estudo geográfico.

Como brevemente apresentado, Gênero tem sido objeto de contribuições interdisciplinares, resultando em análises e propostas de pesquisa. Mesmo com algumas conquistas, a abordagem de gênero na geografia brasileira é limitada quando comparada ao expressivo avanço obtido nos países anglo-saxões, principalmente a partir dos anos 1990. Silva (2007) explica que os estudos geográficos iniciais apresentavam uma abordagem dialética e de denúncia das violências e opressões resultantes da “*divisão sexual do trabalho social e do*

espaço, sendo significativos nos trabalhos dos geógrafos Bondi, Domosh, Huxley e Winchester.” (Silva, 2007, p. 120).

A emergência da Geografia de gênero e feminista no Brasil desempenhou um papel crucial na ampliação do debate acadêmico e na introdução de novas perspectivas e abordagens na disciplina. No entanto, a disputa pelo discurso geográfico continua a ser pautada por desigualdades estruturais de gênero que refletem e reproduzem as hierarquias de poder existentes na sociedade. As hierarquias de gênero também são reproduzidas dentro do ambiente acadêmico, onde homens muitas vezes ocupam posições de poder e prestígio, enquanto as mulheres enfrentam obstáculos adicionais para avançar em suas carreiras e terem suas vozes e perspectivas reconhecidas e valorizadas:

O trabalho de Rossini merece o reconhecimento e valorização, pois foi através dele que o caminho para o gênero na geografia foi se delineando; tanto que cotidianamente, novos nomes despontaram nas pesquisas deste tema no Brasil, podemos citar a título de exemplo, “as professoras: Joseli Maria Silva, Maria Franco García, Maria das Graças Silva Nascimento Silva, Susana Maria Veleda da Silva. E professores, como: Marcio Jose Ornat, Alides Baptista Chimin Junior, Benhur Pinós da Costa e Alecsandro J. Prudêncio Ratts, dentre outras(os)”. (Paula; Pedroso, 2020, p. 9).

Os autores lamentam o silenciamento das geógrafas durante todo o processo histórico “[...] infelizmente *muitos estudantes concluem suas licenciaturas e bacharelados, sem sequer conhecerem seus nomes, Bertha Becker, Livia de Oliveira, Sandra Lencioni e a própria Rosa Ester Rossini, [...]*” (Paula; Pedroso, 2020, p. 9). Explicitando o apagamento epistemológico feminista na ciência geográfica. Como ressalta Ferrer, Araújo e Sobrinho (2022), em razão de a geografia clássica não se ater a questão da violência contra mulheres como deveria, nem tampouco numa perspectiva crítica de gênero, conseqüentemente não foi percebido uma das faces da opressão, a desigualdade na perspectiva e dinâmica do exercício do poder, produzindo e reproduzindo no espaço geográfico delimitado de “lar” (Ferrer; Araujo Sobrinho, 2022).

O espaço privado, historicamente associado ao feminino, inclui o lar, a família e as atividades domésticas. Esse espaço é frequentemente percebido como de menor importância ou valor em comparação com o espaço público, resultando na subvalorização do trabalho doméstico e do cuidado, que são predominantemente realizados por mulheres. Essa divisão também contribui para a perpetuação da ideia de que as mulheres são responsáveis pelo cuidado da casa e da família, limitando suas oportunidades de participação em outras esferas da sociedade. Isso evidencia a invisibilidade fabricada e replicada dos espaços em relação aos corpos e o gênero, percebe-se que os discursos hegemônicos, tanto do ponto de vista social como científico silenciam e apagam as corpos-mulheres. (Campos; Silva; Silva, 2021).

Maíra Lopes Reis (2015) pondera que o patriarcado é uma das abordagens mais importantes do debate feminista para ciências sociais e que se define como um sistema socioeconômico, político e cultural em que os homens se apropriam dos direitos, trabalhos e corpos das mulheres em benefício próprio. As relações desse modelo patriarcal, o sistema cisheteropatriarcado, que perpetua e mantém o binarismo sexual e de gênero, ocasiona que mulheres são exploradas múltipla e transversalmente pelos homens, que se apropriam do seu trabalho, dos seus corpos e de sua ideologia, “*indica que os temas pesquisados nessas linhas teóricas, permitiram constituir um saber extenso sobre a situação das mulheres nas sociedades, sobre as formas concretas e históricas da condição feminina.*” (Reis, 2015, p. 15).

Silva (2009) explica que inicialmente as abordagens sob o viés cisheteropatriarcal necessitavam de aprofundamentos teóricos e padeciam com a reprodução das mesmas regras heteronormativas que impediam a ampliação do campo de análise. Historicamente, a geografia como disciplina foi moldada por perspectivas e práticas dominadas por homens, refletindo e reforçando hierarquias de gênero, orientação sexual e identidade de gênero. Isso resultou em uma falta de reconhecimento das experiências e perspectivas das mulheres, pessoas LGBTQIA+ e outros corpos e identidades marginalizadas. As abordagens cisheteropatriarcais na geografia tendiam a reproduzir as normas dominantes de gênero e sexualidade, excluindo ou marginalizando outras formas de identidade e experiência. Isso limitava o campo de análise feminista e de gênero, impedindo uma compreensão mais ampla das complexidades das relações de poder espacializadas:

[...] seus fundamentos reforçavam a eterna posição de vitimização das mulheres, impossibilitando o vislumbre de possibilidades efetivas de transformações sociais. Essas abordagens foram mais tarde enriquecidas pelo conceito de gênero, o que removeu a carga de imutabilidade e onipresença que o patriarcado expressava de forma isolada. (Silva, 2009, p. 34).

Analídia Petry e Dagmar Estermann Meyer (2011) apresentam o conceito de heteronormatividade como normas e controle dos corpos, dos gêneros e das sexualidades. De acordo com o que está socialmente definido para as pessoas, numa perspectiva sexista e bio determinista, a dualidade é dada como natural, mulher, homem, macho e fêmea. Deste modo, as categorias essenciais da representação de gênero nunca são unidimensionais, causais ou naturais, mas formam uma complexidade permanentemente aberta pelo movimento da vivência cotidiana (Silva, 2007). Neste sentido Meyer e Petry mencionam:

Entretanto, a linearidade gênero-sexo-sexualidade está fortemente imbricada na nossa cultura e, nela, o padrão tido como “de normalidade” é a heteronormatividade. Nesta cultura, determinadas políticas de corpo e saúde controlam o que pode e o que não

pode ser feito com os corpos e isto passa pela regulação do aborto, passando pela reconstrução compulsória de genitálias ambíguas e designando alguns como elegíveis para a cirurgia de redesignação sexual. É nessas políticas de corpo, que o assumem como um ente biológico rigidamente definido pela linearidade sexo-gênero-sexualidade, [...]. (Meyer; Petry; 2011, p. 197).

As análises que compreendem as questões de “raça” e “gênero” são necessárias e essenciais, não é viável abordar o feminismo interseccional sem trabalhar o paradigma afrocêntrico, de forma desconexa da origem, sem fundamento e propostas epistemológicas das feministas negras, uma vez que deve se pensar a inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado e as articulações decorrentes daí, que imbricadas repetidas vezes colocam as mulheres negras mais expostas e vulneráveis aos trânsitos destas estruturas (Akotirene, 2018). Por isso a importância do uso do termo “mulheres” para abranger a multiplicidade e pluralidade do feminino.

Souza (2023), ao abordar a afirmação clássica de que a "*Geografia é a disciplina do poder*" (Souza *apud* Raffestin, 2023, p. 7) ressalta que é possível questionar a base epistemológica da Geografia tradicional considerada hegemônica, questionando o "poder" do fazer geográfico, questionando os processos de dominação, universalidade da pessoa e invisibilidade dos corpos-mulheres fortalecendo o apagamento racial nas abordagens geográficas. Dessa forma, ao apresentarmos uma perspectiva interseccional antirracista para o conhecimento geográfico validamos as experiências dos corpo-mulheres negras no espaço e a construção do pensamento geográfico, que em muitos casos se fundamenta na "neutralidade" ou "objetividade" do fazer científico.

A autora salienta ainda que há um "*colonialismo*" ou geopolítica colonial concentrado nos cursos de pós-graduação mais antigos e conceituados da Geografia brasileira, em que algumas temáticas ainda não estão sendo estudadas. Os programas que se localizam em uma região central econômica e política, sem dúvida, reproduzem um ensino e pesquisa que priorizam os mesmos autores, os que publicam em grandes editoras e revistas de prestígio, de acordo com as suas *Qualis*⁸, seus temas, conceitos e suas teorias. Deixando de lado os temas transversais:

No que se refere à promoção da cidadania das pessoas negras, mulheres e comunidade LGBTQIA+, a implementação de políticas públicas educacionais que orientem a

⁸ O Qualis Periódicos é uma das ferramentas utilizadas para a avaliação dos programas de pós-graduação no Brasil. Tem como função auxiliar os comitês de avaliação no processo de análise e de qualificação da produção bibliográfica dos docentes e discentes dos programas de pós-graduação credenciados pela CAPES. Ao lado do sistema de classificação de capítulos e livros, o Qualis Periódicos é um dos instrumentos fundamentais para a avaliação do quesito produção intelectual, agregando o aspecto quantitativo ao qualitativo. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas>. Acesso em 15 fev. 2024.

inserção de práticas pedagógicas que possam gerar mudanças significativas no entendimento sobre as diferenças de gênero e sexualidades, as relações étnico-raciais no Brasil, sobretudo a partir de uma dimensão geográfica que considere o tratamento das diferenças como um dos pilares para uma prática social cidadã. (Souza, 2023, p. 11).

A questão racial está intimamente relacionada às variáveis de gênero, sexualidade, classe, geração e etnia na constituição das pessoas, é um grande equívoco abordar a interseccionalidade apenas como múltiplas identidades, pois antes de tudo, é uma visão crítica e analítica sobre a influência mútua estrutural em seus efeitos sociais e políticos sobre os corpos de mulheres negras. A interseccionalidade revela como e quando mulheres negras são violentadas, focalizando múltiplos espaços de opressão que articulam raça, gênero e classe, resultando uma compreensão ampliada acerca das violências e desigualdades existentes. (Akotirene, 2018).

De acordo com Geny Ferreira Guimarães (2020), contemporaneamente a Geografia ainda apresenta uma forte invisibilidade de propostas não tradicionais, de abordagem e discussão ampla e direta das questões de gênero e raça, em um viés antirracista em oposição ao cisheteropatriarcado. Propomos que repensemos a história do pensamento geográfico no sentido de revelar as violências e racismo propostos até então para os estudos geográficos e eliminá-los de novas pesquisas daqui por diante.

Não podemos apagar o passado, por isso a ideia de desconstrução é ineficaz, mas podemos escrever o presente e futuro de maneira apropriada, ou seja, construir as Geografias Negras, que já está em curso faz algum tempo, por isso não é nova e muito menos outra, mas uma forma própria de entender o espaço geográfico. (Guimarães, 2020, p. 308).

Por muito tempo na ciência geográfica a categoria gênero foi equivocadamente interpretada como “problemas de mulheres” que despertaria interesse em um restrito número de pesquisadoras. Entretanto, partindo do entendimento de que as relações de gênero são essenciais para todo o contexto sociopolítico e cultural, podemos conceituar de forma crítica essas categorias (Silva 2009). Judith Butler (2018) ressalta que o gênero é uma construção social, portanto, não é possível conceber o sexo como natural, vejamos:

Se o caráter imutável do sexo é contestável, talvez o próprio construto chamado sexo; seja tão culturalmente construído quanto o gênero; a rigor, talvez o sexo sempre tenha sido o gênero, de tal forma que a distinção entre sexo e gênero se revela absolutamente nenhuma. Se o sexo é, ele próprio, uma categoria tomada em seu gênero, não faz sentido definir o gênero como a interpretação cultural do sexo (Butler, 2018, p. 27).

Butler (2018), apresenta que o binarismo de gênero funda a estratégia do feminismo radical de problematizar a estabilidade e a universalidade da identidade de gênero, derivam de

relações de poder que situam os grupos cujos interesses são contemplados pelo movimento feminista radical e liberal, incitando processos de exclusão de outras mulheridades e femininos. O gênero diferentemente do sexo, é um elemento de identificação cultural e social. (Souza, 2021). Esse elemento constitutivo das relações sociais produzidas e reproduzidas nos espaços, representando uma forma de caracterização e significação das relações de poder intrínsecas ao sistema.

A análise de gênero sob a perspectiva performativa permite desvincular o conceito de que a dominação masculina tem uma origem natural, essencialista, ou seja, como se a subordinação feminina ocorresse de forma sistêmica e imutável. Pelo contrário, temos que os papéis sociais designados, às relações e as práticas reprodutivas são diretamente influenciadas pelos processos históricos e materiais, desencadeados a partir das relações que homens e mulheres estabelecem com vistas à produção e reprodução de suas vidas e de suas necessidades, espaços e territórios (Reis 2015).

A identidade de gênero resulta do embate da norma disciplinar, a heteronormatividade, sobre a pessoa e a participação na sua reprodução. O resultado é a subordinação por meio de um processo de aprisionamento em papéis sociais que decorrem da auto opressão. (Souza, 2021). Deste modo, apenas é possível extrapolar a exclusão implicando que as características biológicas não são uma base coesa para fundamentar a própria identidade de gênero. (Souza, 2021, p. 26). De acordo com o que afirma Butler (2018), tanto gênero como sexo sintetizam construções socioculturais que decorrem do anseio de indivíduos de se ajustarem às normas sociais.

Segundo Maria Dolors Garcia-Ramon (1990), a dominação masculina é produzida e reproduzida historicamente para controlar: “(i) a reprodução biológica; (ii) a reprodução da força de trabalho, (iii) e a reprodução social.” (Garcia-Ramon, 1990, p. 258). Sendo que para as mulheres restringe-se a necessidade da reprodução biológica, o que afirma o forte controle sobre os seus corpos. Os estudos em uma perspectiva de gênero, de forma interseccional e as identidades de gênero e orientações sexuais são ainda hoje objeto de intensas críticas no discurso epistemológico da Geografia. Mesmo entre geógrafas que se consagram aos estudos de gênero, algumas ainda possuem uma visão reducionista e um viés ideológico sobre a influência recíproca destas interfaces. “*Isso se evidencia pela insistência em tomar o conceito de gênero apenas para atribuir a perspectiva feminina.*” (Paula; Pedroso, 2020, p. 11).

Sob o entendimento apresentado por Reis (2015), as abordagens e análises de gênero são essenciais em todas as visões sociais que admitimos, são fundamentais para a compreensão de questões referentes à violência, exploração e opressão dentre outras. Percebemos que o ponto

de vista das teorias feministas da geografia têm sido as disparidades materiais entre homens e mulheres em diversas regiões globais, sugerindo uma nova tendência de interesses na linguagem, simbolismo, significado e representação de definição de gênero, bem como os debates de identidades de gêneros e orientação sexual. Como já brevemente exposto, Butler (2018), ao apresentar o conceito de performatividade do gênero, aqui o conceito que vamos nos fundamentar para o presente estudo, assenta a identidade de gênero como resultado dessas performances que, com o tempo, adquire o aspecto de naturalidade.

De acordo com Joseli Silva (2003), através da cultura e da “dominação masculina” existe uma correlação entre o que se espera de uma pessoa a partir do seu corpo e do sexo biológico. Um dos desdobramentos é a divisão do trabalho doméstico. Por essa ótica, temos que o deslocamento do sujeito da posição de anterioridade e causa das performances para a posição de resultado são executados repetidamente. A partir dessas novas concepções de identidade e sujeito, o sujeito do feminismo pode ser desarticulado da identidade de gênero “feminina” para um espaço onde não tenha uma significação concisa, no sentido de que é formado na medida em que atua, age e luta contra as engrenagens da violência do sistema. O sexo apresenta-se indissociável da biologia, se constituindo na norma binária, uma categoria biológica insuficiente para explicar as performances, os papéis sociais atribuídos a homens e mulheres. O gênero é culturalmente arquitetado, produzido e reproduzido, não é nem efeito causal do sexo biológico, nem tampouco fixo quanto o próprio sexo. (Butler, 2018).

Os espaços negados ao corpo-mulheres, a esse corpo específico, não excluem de ser arquitetado pelas estruturas de poder e dominação. A multiplicidade performativa de formas de ser e de existir se constitui como a força criativa necessária à resistência de categorias identitárias como mulheres e outras minorias e à desorganização de encadeamentos regulamentadores. A geografia feminista ou de gênero permitiu o encontro entre o gênero e suas espacializações e escalas espaciais. Aqui o gênero como construção social, performativo cultural tem importantes variações espaciais, o que não ocorre com o sexo. (Reis, 2015).

Joseli Silva (2003) observa ainda que o planejamento no espaço urbano acentua a divisão de trabalho entre os sexos, através da categoria dos “papéis sociais femininos e masculinos” entende-se essa vinculação entre o lar/casa e o corpo/mulher, espaços privados designados como espaços reservados “naturalmente” às mulheres. Butler (2018), interpreta o pensamento de Simone de Beauvoir, que foi a pioneira ao abordar a ideia do gênero arquitetado

e abordou o tema em sua obra “*O segundo sexo*”⁹ quando, em um dos primeiros posicionamentos feministas disse:

“Ninguém nasce mulher, torna-se mulher”. Essa ideia de gênero construído, sob uma coação cultural, que claramente não vem do sexo biológico. Não se pode definir que o sujeito que se torna mulher, de acordo com a explicação de Beauvoir, e pela ótica de Butler, seja essencialmente do sexo feminino ou masculino. (Butler apud Beauvoir, 2018, p. 29).

Saffioti (1999) ao analisar o pensamento de Simone de Beauvoir conclui que nós não nascemos mulheres, mas sim, aprendemos a sermos mulheres, uma vez que ser mulher não é dado pela biologia, ou mais simplesmente pela anatomia ou fisiologia e sim construído pela sociedade e performado pelos sujeitos. Essa construção, denominada de socialização, se dá por meio de imposições que vão moldando os corpos e a personalidade de mulheres desde a infância para que se tornem mulheres, conforme exige o sistema cisheteropatriarcal. O gênero deve ser percebido, abordado em duas perspectivas, como construção teórica simbólica do poder e como relação social material, que na realidade são intrínsecos. A autora ressalta a dimensão material do gênero, que se refere às relações sociais concretas e às estruturas de poder que determinam o acesso a recursos, oportunidades e poder dentro da sociedade. Nessa perspectiva, o gênero é visto como uma categoria social que influencia diretamente a distribuição de recursos materiais e o exercício do poder em diferentes contextos sociais, como no mercado de trabalho, na política, na família e em outras esferas da vida social.

Ao integrar essas duas perspectivas, Saffioti destaca como as construções simbólicas do gênero são incorporadas e reproduzidas nas relações sociais materiais, e vice-versa. Por exemplo, as normas de gênero que atribuem características específicas a homens e mulheres podem influenciar as oportunidades de educação, emprego e participação política disponíveis para cada grupo. Ao mesmo tempo, as relações de poder existentes na sociedade moldam e reforçam essas construções simbólicas do gênero, perpetuando assim a desigualdade de gênero e a subordinação das mulheres. (Saffioti 1999).

A adoção do conceito de gênero pela geografia feminista permitiu avanços teóricos e metodológicos, além da multiplicidade do campo de estudos, uma vez que o espaço passa a se constituir como importante elemento para a compreensão das relações sociais, “[...] *cada organização espacial é produto e condição das relações de gênero instituídas socialmente, contudo, hierarquizada, com primazia dos homens em relação às mulheres*” (Silva, 2009, p.

⁹BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: fatos e mitos: volumes 1 e 2*. 4. ed. atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2017. 936 p. v. II. ISBN 978-8520921951. E-book (936 p.).

35). Resultando no objetivo específico de uma geografia feminista e de gênero, que é investigar e trazer à tona a relação entre as violências contra mulheres a fim de compreender como se estabelecem reciprocamente, apresentar os problemas ocultos revelando sua ilusória naturalidade, verifica-se da conclusão de Reis (2015), que a constituição teórica sobre o conceito de espaço geográfico por esse viés feminista permite alçar o debate acerca das relações de gênero como um elemento de análise para a compreensão da sociedade atual e das distribuições espaciais das atividades humanas.

Possibilitando analisar até que ponto os homens e as mulheres experimentam de forma diferente os variados espaços, privado ou público, mostrando que tais disputas envolvem parte da constituição social tanto do espaço quanto do gênero. Joseli Silva (2009) destaca que o movimento feminista na geografia ampliou o debate que marca profundamente a produção e reprodução do espaço, independente da escala seguida na análise é possível vincular complexas relações entre corpos, territórios, identidades e poder na produção, reprodução material e simbólica dos espaços:

Influenciadas pelas teorias pós-coloniais, pós-estruturalistas e psicanalíticas, as geografias feministas! Associadas às críticas das mulheres negras, de gays, de lésbicas ao perfil universal e elitizado dos movimentos sociais! Aprofundaram seu caráter plural, ao abordarem desde as micro geografias do corpo até as relações transnacionais, em variadas perspectivas de análise, abrindo caminho para os estudos das sexualidades a partir da teoria *queer*, das políticas econômicas e ambientais, baseadas nas críticas ao modelo de globalização instituído. (Silva, 2009, p. 43).

A autora aponta que o discurso geográfico científico é fundado no binarismo de gênero e hierarquizado socioculturalmente reflete uma crítica essencial à forma como a geografia tem historicamente abordado as questões de gênero. Esse binarismo ignorava as experiências de pessoas não-binárias, transgênero e outras identidades de gênero, limitando a compreensão das complexidades das experiências de gênero no espaço. Além disso, o discurso geográfico muitas vezes refletia e reproduzia as hierarquias socioculturais existentes, que atribuem valores e significados diferentes às identidades de gênero de acordo com normas culturais e sociais dominantes. Isso resultava em uma valorização e privilegiamento das identidades masculinas, heterossexuais e cisgêneros em detrimento de outras identidades de gênero, como as mulheres, pessoas LGBTQIA+ e outras minorias de gênero.:

[...]as características masculinas são consideradas superiores em relação às femininas. Segundo elas, a paisagem como natureza passiva é feminina, exemplificada pela noção da Mãe Terra; em oposição, constrói-se a ideia de conquista e dominação da natureza, realizada pela razão e pelo trabalho do homem que produz o espaço. As características associadas ao feminino, segundo McDowell (1999), são irracionalidade, emoção, dependência, privacidade e proximidade à natureza, ao passo que os atributos masculinos estão relacionados ao racional, científico, independente e

público. As mulheres estão à mercê do corpo e das emoções, ao passo que os homens representam a superação desses aspectos considerados primários. (Silva, 2009, p. 31).

Silva (2009) ressalta que o protagonismo de grupos sociais, até então ausentes do discurso geográfico brasileiro, não será atingido se continuarmos pesquisando com as mesmas categorias analíticas do sistema cisheteropatriarcal, que já se apresentam restritivas para a constituição de variantes múltiplas da cotidianidade socioespacial. Lélia Gonzalez (2020) observa que da nossa realidade histórica, as mulheres amefricanas¹⁰ do Brasil e da América Latina, de tal modo como para as mulheres ameríndias, a conscientização da violência e da opressão acontece, inicialmente, pelo recorte de raça. O racismo e a exploração social compõem os elementos basilares da luta e resistência comum de mulheres pertencentes a uma etnia subordinada.

A abordagem feminista na geografia de gênero, em especial da perspectiva da decolonialidade e interseccionalidade, também destaca a importância da escala espacial do corpo das mulheres na produção de conhecimento geográfico. Reconhece-se que as experiências corporais das mulheres estão intimamente ligadas às suas experiências espaciais, e que essas experiências corporais podem desafiar e subverter as narrativas dominantes sobre o espaço e o corpo como espaço. Proporciona uma lente crítica e transformadora para entender as espacialidades dos corpos das mulheres e os processos de violência que elas enfrentam, destaca a importância de reconhecer a multiplicidade de experiências das mulheres e de desafiar as estruturas de poder desiguais que moldam seus contextos. Ao fazer isso, abre caminho para uma geografia mais inclusiva, justa e empoderadora¹¹. (Santos; Silva; 2021)

1.2 Corpo e espaço: o corpo-mulheres.

Mayã Polo de Campos e Joseli Maria Silva (2021), apresenta uma abordagem complexa e interdisciplinar para entender o corpo na análise geográfica. Eles destacam que o corpo não pode ser definido de forma simples, pois sua materialidade está intrinsecamente ligada ao discurso espacial. Nessa perspectiva, o corpo não é apenas um objeto físico, mas também é

¹⁰Para Lélia Gonzalez o conceito de Amefricanidades constitui-se enquanto uma categoria político-cultural, que versa sobre a experiência do território da América (Sul, Central, Norte e Insular), mas transcende a visão geográfica e “incorpora todo um processo histórico de intensa dinâmica cultural (adaptação, resistência, reinterpretação e criação de novas formas)” GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. In: Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, nº. 92/93 (jan./jun.). 1988b, p. 76.

¹¹ Neste estudo compreende-se por empoderamento feminino ao conjunto de ações destinadas a garantir direitos e oportunidades para as mulheres, promovendo sua conscientização e a conscientização da sociedade sobre questões de gênero. Isso envolve desafiar e mudar as normas sociais que limitam as mulheres em papéis e comportamentos pré-determinados pela sociedade, buscando assim promover sua autonomia, igualdade e liberdade de escolha.

construído e interpretado através de discursos que são sempre situados no espaço. Ao considerar o comportamento, a sexualidade e o gênero, os autores argumentam que esses aspectos fazem diferença nas relações sociais e espaciais da sociedade. Enfatizam as autoras que as identidades de gênero e as experiências corporais influenciam diretamente como as corpos-mulheres percebem e ocupam o espaço ao seu redor, intervindo não apenas em suas próprias interpretações, mas também nas interpretações de outros corpos e espaços.

Nesse sentido, as autoras propõem conceber o corpo como uma escala espacial, que se desdobra em diferentes níveis de intimidade e interação com o espaço circundante, partindo dessa concepção que inclui o espaço íntimo e privado do corpo, mas também reconhece que o corpo dialoga com outras escalas de espaço, como os espaços urbanos, rurais e as diferentes categorias sociais, como gênero, classe e raça. Essa abordagem geográfica das corpos-mulheres nos convida a considerar como as experiências corporais são moldadas e mediadas pelo contexto espacial em que ocorrem. Temos como exemplo, o acesso a espaços públicos e recursos urbanos que podem ser influenciados por questões de gênero e classe, afetando diretamente a forma como as corpos-mulheres vivenciam e se movem pelo espaço urbano. (Campos; Silva 2021).

Para Silvia Federici (2019), as corpos-mulheres ganham destaque, tanto enquanto sujeitadas pela violência do cisheteropatriarcado, como também enquanto generificados, racializados e descobertos. A autora ressalta para a forma como as mulheres são sujeitadas pela violência do cisheteropatriarcado, um sistema de poder que privilegia a cisgeneridade, a heterossexualidade e a supremacia do corpo masculino. Nesse contexto, as corpos-mulheres enfrentam uma série de opressões, que vão desde a violência doméstica até o controle sobre seus corpos e sexualidade, perpassando pela desigualdade de oportunidades nos espaços públicos. Essa violência sistêmica perpetua a subjugação das mulheres e reforça estruturas de poder desiguais.

Ainda, a autora observa que as corpos-mulheres são marcadas e oprimidas por outras formas de discriminação, como a generificação, que se refere à imposição de papéis de gênero estereotipados e restritivos, a racialização, que se refere à forma como as corpos-mulheres de diferentes grupos étnicos e raciais são marginalizadas e exploradas, e a descoberta, que se refere à exploração e precarização do trabalho das mulheres em diferentes contextos sociais e econômicos. Destaca-se as múltiplas formas de opressão, enfatizando a interseccionalidade das experiências das corpos-mulheres, ou seja, como as diferentes formas de violência e discriminação se interligam e se reforçam, criando experiências únicas e complexas de opressão. Levando a compreensão de que as lutas feministas devem abordar não apenas a

questão de gênero, mas também as questões de raça, classe, sexualidade e outras formas de discriminação, de forma interconectada e solidária. (Federici 2019).

Braulina Aurora Baniwa (2023) ressalta que para o movimento das mulheres indígenas o corpo é um território, carregado de ancestralidade, de uma educação e cultura indígena, que permite uma diversidade e especificidade do conhecimento e das ciências indígenas. Para as mulheres indígenas os corpos-territórios são dotados de coletividade e ancestralidade, por isso, quando uma indígena está ocupando um espaço, junto com ela está todo seu povo. O corpo-território indígena é também o corpo político da coletividade:

Somos terra, raízes, sementes e água, conectadas com nossa ancestralidade e atuando no tempo presente para a garantia da vida, não somente por nós, mas por todas e todos. [...] Quando falamos de corpo-território, dizemos que, embora possamos estar em um outro lugar que não é mais o nosso território dito tradicional, nosso bioma ou as nossas aldeias, carregamos no nosso corpo a marca da coletividade dos nossos povos, a sabedoria das nossas anciãs, a nossa ancestralidade e espiritualidade. [...] Vamos aprendendo umas com as outras, para além do corpo-território que carregamos de nossos povos, firmando nossa voz coletiva e ativa. Porque nós entendemos como elos fortes de uma grande rede, apesar de sermos de povos diferentes. (Baniwa; Kaingang; Mandulão; 2023 p. 5, 7 e 9).

Como já abordado, o gênero como construção social e cultural não é uniforme em todas as sociedades, é sabido que culturalmente em várias etnias indígenas são as mulheres as responsáveis por determinar o que será plantado e o que será definido como alimento para o seu povo. Cada povo possui uma cultura, e um hábito social, político, afetivo e alimentar peculiar a sua etnia, tendo um ponto em comum em sociedades de etnias indígenas, em sua maioria, a responsável em determinar inclusive o modo que vai ser plantado e a forma que será servido são as mulheres indígenas. (Baniwa; Kaingang; Mandulão; 2023).

Braulina Baniwa (2018), aponta para a invisibilidade histórica das mulheres indígenas e sua contribuição na proteção dos territórios, um aspecto frequentemente negligenciado nos debates acadêmicos. Em resposta a essa lacuna e desconforto, o movimento de mulheres indígenas assumiu o conceito de "corpo-território" como um espaço de discussão e reivindicação. O termo "corpo-território" destaca a conexão profunda entre o corpo das mulheres indígenas e seus territórios ancestrais. As mulheres indígenas argumentam que seus corpos são, de fato, extensões físicas e simbólicas dos territórios que habitam e protegem. Essa concepção desafia a dicotomia tradicional entre corpo e território, reconhecendo a interdependência entre a saúde e bem-estar das mulheres indígenas e a saúde de suas comunidades e territórios.

Ao adotar o conceito de corpo-território, as mulheres indígenas reivindicam o direito de participar ativamente na defesa de seus territórios contra ameaças como exploração mineral,

desmatamento, agronegócio e outras formas de degradação ambiental. Elas argumentam que a proteção de seus corpos está intrinsecamente ligada à proteção de suas terras, recursos naturais, cultura e modos de vida tradicionais. Além disso, a noção de corpo-território também enfatiza a importância da autonomia das mulheres indígenas sobre seus próprios corpos e decisões relacionadas à saúde e reprodução. Isso inclui o acesso a serviços de saúde culturalmente apropriados e o direito de tomar decisões informadas sobre questões como saúde reprodutiva, planejamento familiar e parto. (Baniwa 2018).

Portanto, ao reconhecer e afirmar o conceito de corpo-território, as mulheres indígenas estão redefinindo as narrativas sobre seu papel e contribuição para a proteção dos territórios indígenas, destacando a interseção entre justiça ambiental, direitos das mulheres e soberania territorial. Essa abordagem holística e interconectada fortalece tanto a luta pela preservação dos territórios indígenas quanto pela autonomia e dignidade das mulheres indígenas. Historicamente as mulheres indígenas sofrem violências desde o período pré-colonial, o cisheteropatriarcado eurocêntrico reproduz a configuração de gênero e os papéis desempenhados na lógica binária, mulheres indígenas tiveram o seu modo de vida e de existência alterados de maneira drástica, sendo privadas de ocupar espaços em que antes atuavam ativamente e obrigadas a compreender que a atuação feminina nos espaços de poder, incluindo o espaço político e bélico fora usurpada. (Baniwa; Kaingang; Mandulão; 2023).

As opressões e violências acontecem dentro e fora das comunidades. A realidade é de extrema violência contra as populações indígenas, mas em especial a violência contra as mulheres indígenas, que como outras mulheres não indígenas vivenciam em seus espaços a violência do sistema cisheteropatriarcal. Por conseguinte, a violência contra as mulheres indígenas, a violência contra as mulheres negras, mulheres transgêneros possui relação direta com a cultura cisheteropatriarcal que potencializa a dualidade entre masculino e feminino e o exercício do poder através da dominação dos corpos. (Saffioti, 1999).

Partindo dessa abordagem temos que o corpo-território da mulher indígena se relaciona com o corpo-espaço, corpos-mulheres na proposta aqui apresentada, pois é concebido a partir dessa pluralidade e coletividade das mulheridades e das experiências coletivas que vão dando suporte e sustentação uma para a outra. Assim compreendemos o corpo-território da mulher indígena da seguinte forma:

Pensar o corpo-território indígena como um espaço livre e saudável tem a ver não somente com as dimensões físicas, mas também envolve a espiritualidade. Do mesmo modo, para os povos indígenas a questão espiritual está ligada ao nosso corpo-território presente, o pertencimento étnico define nosso lugar na sociedade antes

mesmo da questão de gênero, então o termo “indígenas mulheres” pode ser o mais adequado. (Baniwa; Kaingang; Mandulão; 2023 p. 27).

Desta feita, temos a necessidade de compreender o corpo na análise geográfica do espaço. “*Os corpos são materiais, possuem forma e tamanho e inegavelmente 'ocupam' um espaço físico. [...] (Silva 2013 p. 15). Rogério Haesbaert (2020), apresenta o conceito de corpo-território partindo das concepções e abordagens apresentadas, ressaltando o entendimento do espaço geográfico a partir da espacialidade/espacialização do corpo:*

Uma concepção decolonial, complexa e não dualista, de “corpo” brota de uma noção de corporeidade em toda a sua multiplicidade (o que inclui não apenas a condição de gênero, raça e faixa etária, mas os distintos papéis de seus diferentes órgãos – como o útero, no caso das mulheres) e, como afirma Cruz Hernández na abertura deste texto, na conjugação entre corpo individual e corpo social. (Haesbaert 2020 p. 87).

De acordo com o autor, o corpo feminino é dotado de uma pluralidade social e cultural, que perpassa desde o útero, como espaço e território único exclusivo desse corpo. Todo esse conjunto de abordagens e concepções de corpo-território, corpo-mulheres perpassa pela análise crítica do feminismo decolonial, “[...] *uma busca por pensar nosso espaço e, de alguma forma, o próprio mundo, considerando as bases espaço-temporais, a geo-história, enfim, em que estamos situados.*” (Haesbaert 2020, p. 76). É necessária uma reflexão das relações de gênero atrelado às mulheridades, femininos, feminismos, vistas por meio dos espaços coloniais que reproduzem o controle, a opressão e a violência ao corpo feminino, o corpo-mulheres, e o conceito de mulheridades.

O conceito de "mulheridades", proposto por bell hooks (2019), tem sido uma ferramenta importante no feminismo contemporâneo para destacar a diversidade de experiências e identidades das mulheres. No entanto, é crucial reconhecer que essa diversidade se estende além das fronteiras, e barreiras, geográficas e étnicas convencionais, abrangendo também as vivências das mulheres afro-latino-americanas. Neste contexto, a interseccionalidade decolonial oferece uma lente teórica valiosa para compreender as complexas interações entre gênero, raça, etnia e outras categorias de identidade.

Para explorar as interconexões entre "mulheridades" e feminismos decolonial afro-latino-americano, é necessário analisar as contribuições teóricas de autoras como Patrícia Hill Collins (2016), Ochy Curiel (2019), e outras. Essas autoras destacam a importância de uma abordagem interseccional que leve em consideração não apenas o gênero, mas também a raça, a classe social, a sexualidade e outras dimensões da identidade na análise das experiências das mulheres. A partir dessa base teórica, podemos examinar como as "mulheridades" podem ser enriquecidas pela inclusão das perspectivas afro-latino-americanas. Isso implica reconhecer as

especificidades das vivências das mulheres afrodescendentes e indígenas na América Latina, considerando o legado do colonialismo, do racismo e do patriarcado na construção de suas identidades e experiências.

As autoras Ochy Curiel (2019), e Grada Kilomba (2019), apresentam concepções importantes sobre as interseções entre gênero, raça e colonialidade na perspectiva da América Latina. Curiel destaca a importância de uma análise crítica das estruturas de poder que perpetuam a marginalização das mulheres afrodescendentes e indígenas na região, enquanto Kilomba explora as dimensões psicológicas do racismo e do sexismo, evidenciando como essas formas de opressão se entrelaçam e se reproduzem. De forma sintética a interseção entre "mulheridades" e feminismo decolonial afro-latino-americano oferece uma oportunidade única para ampliar e enriquecer nossa compreensão das experiências e identidades das mulheres em determinado recorte ou escala espacial. Reconhecer e valorizar as contribuições das mulheres afrodescendentes e indígenas é fundamental para construir um feminismo mais inclusivo e solidário, capaz de enfrentar as múltiplas formas de opressão que afetam as mulheres em nossa sociedade. Ao integrar essas perspectivas, podemos avançar em direção a uma prática feminista mais justa, equitativa e transformadora.

Apesar de estarmos em 2023, e que sejamos compreendidas de diferentes termos e conceitos, mesmo engajadas em pautas de luta, inclusão, diferenças e resistência, deixamos passar algumas questões importantes e por isso ainda temos dificuldades em inserir na sociedade histórias e visibilidade de mulheres múltiplas, diversas, mulheres plurais, mulheridades. O peso simbólico da palavra resistência, por exemplo, é um substantivo feminino, atrelado a essa palavra que remete às pessoas que tentam se manter fortes. O modo de sobreviver, as estratégias que são montadas para que a pluralidade feminina se insira nas narrativas nos levam ao questionamento: quem são essas mulheres da mulheridades? (Nugen, 2022).

São mulheres trans, mulheres com deficiências, mulheres negras, mulheres periféricas, mulheres lésbicas, são todas elas que vivem marginalizadas pela sociedade, lutando por igualdade e oportunidades que chegam em passos lentos ou às vezes nem chegam. Todos os dias apagam um pouco dessas potências que essas corpos-mulheres desejam ser e mostrar e esse “não lugar”¹² em que elas são colocadas provém do fato de enfrentarem um sistema que

¹² Massey (2005), argumenta que os espaços não são entidades estáticas e homogêneas, mas sim redes complexas de relações sociais em constante transformação. Dentro dessa perspectiva, os "não lugares" podem ser entendidos como espaços onde as relações sociais são diluídas, fragmentadas ou desvinculadas, resultando em uma falta de conexão e significado para aqueles que os habitam.

quer ter controle sobre os nossos corpos, mentes e opiniões, impossibilitando a grande maioria de saber da verdade, de como surge a expansão de corpos diversos, de sentimentos diversos que fazem as mulheres múltiplas e particulares ao mesmo tempo. As relações sociais que moldam os espaços contemporâneos têm implicações importantes para a compreensão dos "não lugares" (Massey 2005).

Mulheridades em uma perspectiva feminista interseccional onde os marcadores sociais de gênero, sexualidade, classe e raça apareceram atravessados de forma plural, o transfeminismo e o feminismo negro propõe que deve se enxergar o ser mulher dentro de sua pluralidade referente aos marcadores de raça, sexo e gênero. (hooks 2019). Portanto, é imperativo que a ciência geográfica brasileira esteja aberta para novas perspectivas, a fim de constituir espaços menos opressores e violentos. Trazendo para o campo da pesquisa da geografia brasileira o corpo como espaço geográfico:

O corpo dessas mulheres é um espaço pessoal, delimitado pela fronteira que se estabelece entre elas e os outros, tendo sido apropriado pelo seu agressor que a subjuga, não apenas pelo ato da violência sexual em si, mas por todas as relações de poder patriarcal que dominam a moralidade sobre os corpos femininos nas outras escalas espaciais, desde a casa até o global (Campos; Silva; Silva, 2021, p. 112).

A proposta de Doreen Massey (2008), de multiplicidades espaciais, compreendendo o espaço como “um nó”, em que diferentes trajetórias e relações sociais produzem, reproduzem e coexistem. Para a geógrafa o espaço e a multiplicidade são resultados da pluralidade interrelacional, sendo assim o espaço está sempre em construção e mudança. Para a autora, as especificidades no espaço resultam muito mais do contato, do que do isolamento espacial. Nesse sentido, o lar, esse espaço geográfico, deve ser pensado também como lugar resultante das relações sociais e suas inter-relações, de maneira que não há um ponto de partida original a ser recuperado, um caráter que seja antecedente à essa relação. A autora destaca que o espaço não é distribuído de maneira uniforme ou igualitária. Pelo contrário, o espaço é moldado por relações de poder que determinam quem controla, ocupa e influencia diferentes lugares e territórios e espaços. Incluindo poderes políticos, econômicos e sociais que moldam a estrutura espacial das cidades, regiões e países. (Massey 2008).

Erica Ferrer e Fernando Luiz Araújo Sobrinho (2022) ressaltam a proposta de Doreen Massey e a crítica feminista da autora à categoria “lar”, e sua desvirtualização conceitual e teórica, a categoria “lar” não seria um espaço que todas as mulheres almejaríamos, apresentando a crítica feminista das afirmações e imposições como condições universalizantes o espaço é central para a formação e expressão da identidade individual e coletiva. Lugares específicos têm significados simbólicos e emocionais que moldam como as pessoas se relacionam com eles

e como se veem em relação a esses lugares. Além disso, de acordo com Massey, as identidades são construídas em contextos espaciais específicos e são influenciadas por fatores como raça, gênero, classe e etnia. Historicamente, o lar foi idealizado como um refúgio seguro e acolhedor para as mulheres, onde elas exerceriam seus papéis domésticos e familiares. No entanto, essa visão não reflete a diversidade de experiências das mulheres e pode perpetuar estereótipos de gênero limitadores.

Doreen Massey (2008), sugere uma desvirtualização conceitual e teórica do lar, argumentando que o espaço lar não deve ser tratado como um espaço fixo e homogêneo, mas sim como um lugar complexo e dinâmico, atravessado por múltiplas relações sociais, culturais e políticas. Massey enfatiza que o espaço é fundamental para a forma como as relações sociais são organizadas e vivenciadas. A autora desafia a ideia de que o espaço é apenas um “pano de fundo” neutro para a vida social e argumenta que ele é ativamente moldado e transformado por interações sociais. Por exemplo, ao examinar como as relações de poder se manifestam na segregação espacial, gentrificação, desigualdade, entre outros aspectos. Nesse sentido, o lar não é necessariamente um espaço que todas as mulheres almejam ou têm acesso de forma igualitária:

[...] a categoria do “lar” reflete: (i) tanto posicionar a mulher no espaço doméstico (e não nos espaços públicos, espaços de laboratórios de alta tecnologia, ou espaços políticos como o Congresso Nacional), (ii) quanto o lar reflete relações desiguais de gênero, de acordo com Massey (Ferrer; Araujo Sobrinho, 2022, p. 1289).

A abordagem espacial do lar necessitou de proteção às mulheres durante um extenso período histórico. Contemporaneamente normas e legislações foram construídas para tornar o lar um espaço mais seguro para as mulheres, como por exemplo com a legislação sobre violência doméstica. No caso do lar, este espaço precisava de regulações, instrumentos e organismos de proteção às mulheres. Essa realidade explicita a carência atual e constante de observar o espaço geográfico, o pensamento geográfico, por uma Geografia numa perspectiva de Gênero, tão importante quanto por uma ótica feminista crítica. “*Perspectiva necessária, principalmente, em sociedades onde existem elevados índices de desigualdade de gênero e dados chocantes de violência contra a mulher.*” (Ferrer; Araujo Sobrinho, 2022, p. 1291).

A análise realizada por Juliana Przybysz (2016) sobre a conceituação teórica e as abordagens presentes na obra "*Espacios Públicos, Género y Diversidad: Geografías para unas Ciudades Inclusivas*" (2014), das autoras Maria Dolors Garcia Ramon, Anna Ortiz Guitart e Maria Pras Ferretas, proporcionou uma compreensão mais profunda das discussões que envolvem tanto a dimensão espacial quanto a de gênero. O enfoque recai sobre o espaço urbano

e público, ressaltando que os modelos urbanos concebidos idealmente para fomentar interações sociais e culturais, muitas vezes, revelam-se excludentes na prática, marginalizando corpos que não se enquadram nos padrões estabelecidos pelo sistema dominante. Nesse contexto, a análise sugere uma abordagem dual para compreender o espaço público: considerar não apenas o número de usuários, mas também a diversidade de indivíduos e a variedade de atividades que ocorrem nesse espaço:

A cotidianidade das pessoas subverte a visão clássica de espaço público, principalmente a partir da vivência de mulheres, assim como de outros coletivos discriminados. Portanto, a cotidianidade evidencia uma realidade social e urbana que desestabiliza o discurso hegemônico. A urbanização e a qualidade urbana dependem de elementos de cotidianidade, e, os usos e percepções do espaço público estão associados às relações de gênero, idade e etnia. (Przybysz, 2016).

Para a autora, o espaço urbano privado abarca a constituição de práticas sociais pertinentes ao modelo de família cisheteropatriarcal, em que sua fundação reforça as normas de gênero produzindo e reproduzindo espacialidades opressoras e violentas. O espaço urbano público é concebido enquanto espaço cisheteropatriarcal, afetando diretamente as mulheres, e os grupos excludentes da lógica binária de gênero e de heteronormatividade de afetos. Desse modo, a partir da interseccionalidade entre gênero, feminismos, raça, etnia e classe social, revela-se que os espaços públicos urbanos são arquitetados como naturalmente cisheteropatriarcais. (Przybysz, 2016).

O espaço público é “tradicionalmente” associado ao masculino e é onde ocorrem as principais atividades políticas, econômicas e sociais. Os homens historicamente detêm o poder¹³ e a autoridade nesse espaço, ocupando cargos de liderança e influenciando as decisões que afetam a sociedade como um todo. Isso resulta em uma representação desigual de gênero nos espaços de tomada de decisão e uma falta de diversidade de perspectivas e experiências. Essa divisão entre espaço privado e público é uma construção social que reflete e reforça as normas de gênero dentro do sistema cisheteropatriarcal. No entanto, é importante reconhecer que essa dicotomia é fluida e dinâmica, e que as mulheres têm resistido e desafiado essas normas ao longo da história, reivindicando espaços públicos e participando ativamente em diversas esferas da vida social, política e econômica. (Przybysz, 2016).

Os corpo-mulheres, desde cedo, geram suas identidades em um processo de visibilidade e ocultação dessa identidade, variando conforme os espaços que esse corpo-mulheres ocupa e vivência (Silva 2009). O recorte de gênero e raça é essencial para a análise do direito à cidade,

¹³BISHOP, Katie. Por que homens são considerados líderes natos e mulheres não? BBC Future. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/revista-61783060>.

com conseqüente acesso, produção e reprodução desse espaço. Assim, o espaço público e a arquitetura devem ser compreendidos através da relação entre materialidade, práticas discursivas, dentre outros, não como um receptáculo, mas como um espaço de *locus* social e luta política evidenciando que as concepções correlacionadas a gênero e espaço público, mesmo que marginalizadas, são importantes para a construção da própria ciência geográfica, pois traz inovações em relação a este conceito tão importante.

Observa-se aqui a questão do corpo das mulheres na produção e reprodução do espaço urbano, possibilitando compreender a lógica desta produção, exigindo incorporar as relações de gênero como categoria social e política, portanto históricas associadas aos elementos de cotidianidade. Ágnes Heller (2016) afirma que a esfera da reprodução individual, a cotidianidade é resultado de como o território funda estruturas antropológicas androcêntricas elementares que podem ser invocadas contra a desnaturalização histórica do binarismo de gênero. De acordo com a autora, as esferas de reprodução heteronormativas que se fundam heterogêneas, surgidas no curso da história, possuem a aptidão de reprodução permanente.

A portadora dessa universalidade de gênero é sempre alguma estrutura social concreta, alguma comunidade, organização ou ideia, alguma exigência social. A moral é o sistema de exigências e costumes que permitem ao homem converter mais ou menos intensamente em necessidade interior – em necessidade moral – a elevação acima das necessidades imediatas (necessidades de sua particularidade individual (Heller 2016, p. 12).

Analisar o espaço geográfico sob a perspectiva de raça e gênero permite um grande avanço na multiplicidade de objetos de estudo da ciência geográfica (Reis, 2015). Cíntia Cristina Lisboa da Silva e Bruna dos Santos (2021) sugere pensarmos as espacialidades coloniais que reproduzem o controle social do corpo das mulheres, seja o corpo que está sendo violentado ou oprimido, seja o corpo das mulheres possuidoras de conhecimentos e saberes tradicionais marginalizados.

A culpa e o medo de revelar a violência sofrida resulta em ter um corpo, um espaço marcado e delimitado, e sofrer todas as conseqüências advindas dessa marca. Corpos de mulheres violados significam “[...] *muito mais do que uma experiência física de dor e de subjugação moral, mas compromete seu futuro, na medida em que um corpo marcado pela violência afeta como ele é interpretado também pelos outros [...]*”. (Campos & Silva, 2012, p. 110). A pesquisa permitiu abordar espacialidades discutidas a partir do rural-urbano, concentrando-se na sede do município, assim como a espacialidade centro e periferia, do mesmo modo que o corpo enquanto uma espacialidade mediadora, produtora e reprodutora das relações de vantagens e desvantagens no processo relações sociais.

Priscila Silva de Figueiredo e Valéria Soares Martins (2020) ressaltam que *Kimberlé Crenshaw*, umas das pioneiras no pensamento do feminismo da interseccionalidade, argumenta que a universalidade dos direitos humanos fazia com que aspectos da violência sofrida por mulheres não fossem reconhecidas como violação desses direitos por estas não serem comumente sofridas por homens. Partindo do entendimento que a categoria “mulher” não é universal e a forma de expressar e vivenciar o que é ser “mulher” na sociedade varia de acordo com os papéis sociais. O feminismo da interseccionalidade surge como um conceito metodológico que permite descobrir e atuar sobre as subordinações de forma mais prática e eficiente, pois revela que os problemas se constituem, na maioria das vezes, em mais de um eixo de opressão ou subordinação.

A prática da interseccionalidade permite que fatores vistos como isolados, ou por vezes tratados como oriundos de uma única subordinação, passem a ser vistos pelo que realmente são: um cruzamento de opressões que, embora sejam distintas, não devem ser analisadas de forma isolada. De acordo com as autoras conceitualmente “*busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos de subordinação*”. (Figueiredo; Martins, 2020, p. 338).

Podemos inferir que cada corpo-mulheres produz e reproduz espaços distintos, podem passar por distintas opressões e violências, a partir dos marcadores de raça, gênero e classe social. Minha própria mulheridade não é nada convencional, sendo mulher transgênero, intersexo, branca e heterossexual. Não me enquadro em certos padrões eurocêtricos sexistas, brancos de beleza feminina e ou mulheridades, nem desejo esses padrões, que têm sua fundação em opressão, violência, racismo e misoginia. Por um tempo eu neguei tanto minha sexualidade quanto minha mulheridade, como resultado da dolorosa alienação que o sistema cisheteropatriarcal trouxe à minha vida e a de outras mulheres. Desde então eu aprendi a colocar a culpa firmemente onde ela pertence, como a raiz dessas crueldades, o sistema cisheteropatriarcal. Podemos perceber que o sistema cisheteropatriarcal reduz as mulheridades aos papéis sociais binários de gênero já instituídos:

Ao ampliar a análise, percebemos que a caracterização da violência contra mulheres envolve parte da afirmação do que seria a apropriação do corpo feminino e de espaços geográficos da mulher pelo homem, pelo companheiro, marido ou *ex*, que muitas vezes reproduz a opressão e violência, confirmando o ataque à autonomia das mulheres em decidir livremente sobre o seu corpo, seus espaços. Ribeiro (2014), com o intuito de produzir conhecimento científico abrangente a respeito da violência e consequente criminalidade, ressalta que é necessário utilizar a categoria “espaço” por se tratar de um complexo fenômeno,

que envolve, além das pessoas, também o espaço das ocorrências. Desta forma o espaço passa a compor o estudo a fim de espacializar peculiaridades antes não consideradas. O que proporciona uma compreensão das relações entre os sujeitos envolvidos na pesquisa, a vivência, as experiências, as relações de gênero e a compreensão do espaço comum à problemática.

Leticia Andrada (2018), em um estudo de caso, reflete que quando focamos a observação no espaço produtor e reprodutor de violência para as mulheres, temos a materialidade e a espacialização da casa, o lar, instituído em uma normativa de controle desses corpos-mulheres por meio da figura “natural” do homem, “qualificado para estar ali”, sendo esse homem que atua a partir de uma perspectiva heteronormativa, sexista e misógina. Evidenciado, historicamente que poucas mulheres conseguem ocupar esses espaços naturalizados como pertencentes aos homens. Necessário discorrer sobre a espacialidade onde ocorreu a violência contra a mulher, sendo este comumente o ambiente do lar, que está historicamente sob a responsabilidade opressora do sistema patriarcal.

Neste espaço privado da casa, há o avanço no que diz respeito ao controle e redução dos direitos e das liberdades. Porém, há insatisfação das mulheres em relação à assistência humanizada durante os processos de apuração da violência, a promoção da autonomia sobre seu próprio corpo. Muitas mulheres relatam experiências de revitimização, desrespeito e falta de acolhimento por parte das autoridades policiais, profissionais de saúde e sistemas judiciais. Em vez de se sentirem apoiadas e empoderadas, muitas vezes, as mulheres se sentem julgadas, culpabilizadas e desencorajadas a seguir adiante com denúncias ou processos legais. Desta forma faz-se necessário um olhar crítico-reflexivo sobre esta violência institucionalizada praticada contra as mulheres que se concretiza em espaços distintos. Outro espaço importante que associamos a partir da reflexão apresentada pela autora se dá na própria origem espacial das instituições e organismos de proteção a mulheres, seja pensando em grandes centros urbanos, em regiões nacionais, deixando de lado espaços específicos como o do campo, o meio rural. (Andrada 2018).

Andrada (2018), destaca a importância da promoção da autonomia sobre o próprio corpo das mulheres. Isso inclui não apenas o direito à integridade física e à proteção contra a violência, mas também o direito de tomar decisões informadas e autônomas sobre questões relacionadas à saúde reprodutiva, contracepção, gravidez e aborto. No entanto, muitas mulheres enfrentam obstáculos ao buscar informações precisas e acessíveis, serviços de saúde de qualidade e suporte emocional e psicológico para tomar decisões que afetam seus corpos e suas vidas. Diferentes espacialidades representam diferentes influências nos casos de violência contra mulheres, importante considerar o que os dados nos mostram sobre o fenômeno: quem são as vítimas e

quem são os agressores? Essas informações são fundamentais para o desenho das políticas e projetos:

São as mulheres negras, de baixa escolaridade e em idade reprodutiva as mais vulneráveis. Além disso, o rompimento do relacionamento e ter filhos também são fatores de risco. As mais comuns, principais e mais graves violências aconteceram dentro de casa e tiveram como autor companheiros ou ex-companheiros. (FBSP 2023, p. 47).

As colonialidades, com diversos imaginários e modelos tidos como modernos possibilitam a dominação pelo poder simbólico, do ser e do saber, e dos corpos e saberes femininos, em detrimento do conhecimento científico da medicina moderna. Sofia Zaragocin (2018), geógrafa feminista lembra que as mulheres vivenciam múltiplas formas de opressões e violência em suas espacialidades através de seus corpos e até mesmo de seus órgãos, concebendo ao que a autora apresenta enquanto a “geopolítica do útero”¹⁴.

A contribuição da geógrafa se dá amparada na interdisciplinaridade de temas da geopolítica feminista anglo-saxã e do feminismo decolonial, ou latino-americano, ao analisar as colonialidades relacionadas à morte lenta de espaços-corpos. O que podemos identificar ainda na teoria apresentada pela autora é que a violência contra as mulheres, doméstica ou familiar, de gênero ou de raça, localiza-se majoritariamente em grandes centros urbanos, mais especificamente nas periferias, vistos também como lugares marginalizados, aqui denominamos como espaços de violências coloniais e espaciais exercidas contra o corpo-mulheres. (Zaragocin 2018).

Federici (2004) revela que enquanto para a Igreja o lugar do corpo-mulheres era associado à submissão e a espaços insubmissos, para o movimento herético, era concernente a iguais oportunidades de participação social. É importante salientar que nesse período há relatos de que o corpo-mulheres tentava controlar a sua função reprodutiva. Há muitas referências ao aborto e a métodos contraceptivos. A postura da Igreja em relação a tais práticas sofreu uma alteração significativa desde que o controle reprodutivo se tornou uma ameaça à estabilidade econômica social. A Igreja teve papel fundamental no processo de disciplinarização dos corpos. A sexualização exagerada dos corpo-mulheres e dos corpos homens negros também tem origem em sua posição na divisão internacional do trabalho, que teve seu início a partir da colonização da América.

¹⁴ ZARAGOCÍN, Sofia. La geopolítica del útero: hacia una geopolítica feminista decolonial en espacios de muerte lenta. In: HERNANDEZ, Delmy; JIMÉNEZ, Manuel (Orgs). Cuerpos, territorios y feminismos, Ecuador, p. 81 – 97, 2018a. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/terralivre/article/view/2290>. Acesso em: 17 maio. 2023.

Mariane de Oliveira Biteti (2022) ressalta que os corpos-mulheres que se apresentam como alvos, por sua vez, revelam as marcas físicas e simbólicas das violências e opressões que os tornam em diferentes corpo-espacos, seja no espaco privado particular da casa, na comunidade, nos espacos públicos, seja por imposição, escolha ou representação, existir como corpo-mulheres, homossexual, negra ou transexual, como outras formas de corpos é uma condição que nos impele à luta permanentemente. É perceptível que não há uma uniformidade nas pautas, uma vez que essa existência implica em uma espacialidade e, conseqüentemente, em diferenciações marcadas pelas intersecções. É importante, contudo, reconhecer que essas diferenças produzem, organizam e priorizam espacos de ação, o que requer a criação de escalas próprias, como o corpo-mulher.

Assim, o corpo há de ser visto enquanto escala geográfica por ser construído por meio de processos que diferenciam e articulam este recorte espacial aos demais recortes possíveis do mundo. São as práticas dos sujeitos (individuais e coletivos) que cravam na materialidade do corpo e de suas ações os diferentes marcadores sociais de opressão que, por sua vez, atuam enquanto articuladores escalares da produção desses mesmos sujeitos. (Biteti; Grandi, 2022, p. 21).

A abordagem proposta por Maria Ivanilse Calderon Ribeiro (2014) sobre o espaco da violência oferece uma perspectiva crucial para compreender as dinâmicas complexas que envolvem a violência contra as mulheres. Ressalta que o espaco da violência é moldado pela cultura, ou seja, pelas normas, valores e crenças que permeiam uma sociedade ou comunidade específica. Essa dimensão cultural influencia não apenas as formas como a violência é perpetuada, mas também como é percebida, justificada ou tolerada dentro de um determinado contexto cultural. Por exemplo, as normas de gênero cisheteropatriarcais que legitima e perpetua a violência contra as corpos-mulheres, enquanto discursos de machismo podem minimizar ou justificar esses atos.

A autora destaca que o espaco da violência muitas vezes se manifesta no âmbito privado, especialmente no contexto da violência doméstica. Este é um espaco onde as mulheres vítimas sofrem diferentes formas de violência, seja física, psicológica, sexual ou econômica, nas mãos de parceiros íntimos ou familiares. Ribeiro ressalta a importância de reconhecer e abordar o espaco doméstico como um local significativo de violência, onde as mulheres muitas vezes enfrentam obstáculos para buscar ajuda e proteção. A análise de Ribeiro também enfatiza que os espacos da violência estão impregnados com uma história de sobrevivência e resistência das corpos-mulheres. Esses locais são palcos de luta diária contra a opressão e o abuso, onde as corpos-mulheres desenvolvem estratégias de adaptação e resiliência para enfrentar as agressões impostas pelo agressor. Essa perspectiva ressalta a importância de reconhecer a força e a

resiliência das mulheres em situações de violência, bem como de oferecer apoio e recursos para promover sua segurança e bem-estar.

Portanto, contribuindo com a ampliação da nossa compreensão do corpo como um fenômeno espacialmente situado, destacando a importância de considerar as interseções entre corpo, espaço e poder nas análises geográficas e sociais. Permitindo explorar as complexas relações entre corpo, identidade e espaço, enriquecendo assim nossa compreensão das dinâmicas sociais e espaciais da sociedade. De acordo com as geógrafas, “[...] *o corpo marca a fronteira entre o eu e o outro, se constituindo em um espaço pessoal, um espaço de prazer e dor em que definições de bem-estar, doença, capacidade física, felicidade e saúde, [...]*” são performaticamente e socialmente produzidos e reproduzidos. (Campos; Silva, 2021, p. 105).

Da concepção do corpo como espaço, o corpo-mulheres e sua relação com os variados espaços como do espaço privado do lar, da casa, um espaço cisheteropatriarcal e colonial, que independe da espacialização pública ou privada, urbano ou rural. O sistema cisheteropatriarcal produz e reproduz, apresenta e projeta como modelo da modernidade, como meta a ser atingida, mesmo que na prática represente a perpetuação da violência e a morte lenta para determinados corpos, espacialidades e saberes, o corpo-mulheres.

1.3 Feminismo decolonial e interseccional

Compreendendo o feminismo como um movimento social e político que luta para a desconstrução dos padrões cisheteropatriarcal racista. Estende-se essa compreensão de que a sua base política deve ser antirracista, contra LGBTfobia e todas as diferentes formas de opressão e violação que se interseccionam e incidem sobre os grupos socialmente excluídos. Abordar estas questões de forma não fragmentada é adotar a noção de interseccionalidade já apresentada no tópico anterior. A base política do feminismo, segundo Akotirene, deve ser antirracista e contra a LGBTfobia. Isso significa reconhecer e confrontar as formas interconectadas de opressão que afetam diferentes grupos sociais. O feminismo não pode ser eficaz se não reconhecer e abordar as interseções entre gênero, raça, sexualidade e outras dimensões da identidade. Nesse sentido, o feminismo é visto não apenas como uma luta contra a subjugação das mulheres, mas também como uma luta pela desconstrução dos padrões cisheteropatriarcalistas racistas que permeiam a sociedade. como proposto por Carla Akotirene (2018).

Akotirene (2018), propõe que abordar essas questões de forma não fragmentada implica adotar a noção de interseccionalidade. Significa reconhecer que as opressões não são experiências isoladas, mas sim interconectadas e interseccionadas. A interseccionalidade

permite uma compreensão mais completa e precisa das experiências de opressão e privilégio e orienta a formulação de estratégias mais inclusivas e eficazes de resistência e transformação social. A interseccionalidade, para além de uma teoria e de um conceito, é “*compreendida como uma metodologia e possui dentre suas principais intelectuais as autoras Kimberlé Crenshaw, Audre Lorde, Bell Hooks, Patrícia Collins, Ângela Davis, Gloria Anzaldua e outras teóricas ligadas ao feminismo negro e decolonial*” (Figueiredo; Martins, 2020 p. 339). A interseccionalidade é aqui interpretada para além de uma teoria, outras maneiras de observar a realidade, mas além disso como termo teórico-metodológico para explicar e interferir no meio (Akotirene 2018).

No debate sobre interseccionalidade é importante discutir o significado de "mulher", que deve considerar aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais, físicos, subjetivos e de vivência. Nessa perspectiva, intersecção quer dizer multiplicidade e, na abordagem do “corpo-mulheres”, por exemplo, é imprescindível a consideração de questões de raça, orientação sexual, identidade de gênero, dentre outras, a fim de refutar a geografia tradicional e a hierarquização epistemológica, reconhece que o patriarcado não opera de forma isolada, mas está intrinsecamente ligado a outras formas de opressão, como o racismo, a heterossexismo e a cisnormatividade. Portanto, o feminismo deve ser entendido como um movimento que busca dismantelar não apenas as estruturas de poder baseadas no gênero, mas também aquelas que estão enraizadas na supremacia branca, na heteronormatividade e na cisnormatividade. (Akotirene 2018).

Há o risco de se buscar uma unidade no "corpo-mulher", pois isso pode excluir corpos que não estejam de acordo com um padrão estabelecido culturalmente e produzir apagamentos em relação a possíveis violências dentro do campo dos feminismos, além de outras violências que os corpo-mulheres podem sofrer, como as relacionadas ao sexo, à classe, à raça, à pobreza, à saúde, entre outros fatores bastante presentes nas violências do sistema cisheteropatriarcal (Barbosa *et al*, 2021).

O feminismo interseccional proporciona uma lente analítica ampliada na compreensão das complexidades e interconexões desses fenômenos, destacando a importância de considerar as múltiplas dimensões da opressão e da resistência. Além disso, por essa abordagem são discutidas as contribuições da geografia feminista para o estudo da violência contra mulheres, incluindo a análise espacial das dinâmicas de opressão e violência, a importância do espaço na configuração das experiências do corpo-mulheres e a necessidade de uma abordagem sensível ao contexto. (Akotirene 2018).

Para Gerda Lerner (2019) a expropriação do corpo das mulheres pelos homens ocorreu antes mesmo da fundação da propriedade privada e da sociedade de classes, essa apropriação do corpo das mulheres como mercadoria está na base fundante do sistema capitalista. A estrutura patriarcal organizava o Estado, a família e a religião. O patriarcado entendido como sistema produtor e reprodutor da dominação e hierarquia masculina está explicitado na institucionalização da escravidão. Os corpos das mulheres foram os primeiros grupos escravizados após conquistas ou guerras. Lerner (2019) explica que essa sujeição sexual feminina foi legalizada nas mais diversas leis e normas de conduta nas mais variadas culturas e sociedades.

Os homens são instruídos desde cedo na infância a perpetuar a dominação e hierarquia sobre outras pessoas, praticando antes a expropriação sobre as mulheres do próprio grupo social ou familiar. Materializada na institucionalização da escravidão, que iniciou com a escravização de mulheres dos grupos conquistados. Portanto como no recorte de gênero, o recorte de classe para os homens foi e é baseado na relação de poder com os meios de produção: aqueles que possuíam os meios de produção podiam dominar os que não os possuíam.

Para as mulheres, a classe é mediada pelos seus vínculos sexuais com um homem, que então lhes proporciona acesso a recursos materiais. A divisão de mulheres entre “respeitável” (ou seja, vinculada a um homem) e “não respeitável” (ou seja, sem vínculo com um homem ou livre de todos os homens) é institucionalizada em leis relacionadas ao uso de véu por mulheres. Matriz de qualquer conceito é a realidade – as pessoas não podem conceber algo que elas próprias não tenham vivenciado ou pelo menos que outras pessoas não tenham vivenciado antes delas. Assim, imagens, metáforas e mitos manifestam-se de maneira “prefigurada” pela experiência passada. (Lerner 2019 p. 30).

Lerner (2019) ressalta que o próprio sentido da palavra honra é diferente para os homens, inclui a autonomia, a liberdade e o poder sobre o próprio corpo, essa autonomia é evidenciada. O patriarcado desonra as mulheres, os corpos das mulheres, as mulheres não decidem nem podem dispor de seus corpos, de seus espaços. *“Seus corpos e serviços sexuais estão à disposição do patriarcado. As mulheres não têm custódia nem poder sobre seus filhos. Mulheres não têm “honra”* (Lerner 2019, p. 124).

No princípio o patriarcado surgiu no núcleo fundante do Estado arcaico. Tendo seu alicerce na organização da família patriarcal, que expressava, produzia e reproduzia de modo incessante suas regras e valores. A primeira performance exigida da mulher definida pelo gênero construído foi ser moeda de troca em transações matrimoniais. Já para o homem, a performance de ser o que realiza a transação ou que define as regras da capitalização do corpo-mulheres. O sistema cisheteropatriarcado tem se perpetuado, conseguindo uma simbiose em

várias épocas e espaços geográficos distintos. No patriarcado oriental, fundado na poligamia e na prisão de mulheres nos haréns. O patriarcado ocidental, em seu desenvolvimento eurocêntrico, baseado na monogamia, porém todas essas formas de dominação e controle dos corpos mulheres possuem um duplo arquétipo sexual, em que sempre são as mulheres e os seus corpos que estão em desvantagem. (Lener, 2019).

Lélia Gonzalez (2008) ao criticar o feminismo radical cisgênero e heteronormativo branco, ressaltou a invisibilidade dos feminismos negros e indígenas, a reprodução insistente do feminismo eurocêntrico da colonialidade do poder, deixando de lado a realidade feminina das mulheres em países colonizados. A autora reconhece a importância do feminismo negro e indígena como teoria e prática no enfrentamento às desigualdades do sistema patriarcal e na proposta de construção e desenvolvimento de novos feminismos interseccionais. Contudo, Gonzalez afirma que somente basear-se nas críticas ao capitalismo neoliberal cisheteropatriarcal não seria suficiente para responder aos anseios e questionamentos de mulheres negras, mulheres indígenas e mulheres transgêneros da América Latina.

Para a autora faltava incluir outro tipo de discriminação tão grave quanto as outras citadas: a opressão de caráter étnico racial. enfatiza a necessidade de também considerar a opressão étnico-racial como uma forma de discriminação significativa. Essa opressão é tão grave quanto as outras formas mencionadas e precisa ser incorporada nas análises e nas lutas por justiça social e igualdade. Por outro lado, Wood (2007) destaca que o capitalismo neoliberal, sendo um sistema dinâmico, está intrinsecamente ligado à violência contra as mulheres. Ela sugere que a lógica do capitalismo, centrada na busca de lucro e na competição, muitas vezes perpetua e amplifica a desigualdade de gênero, resultando em diversas formas de violência e opressão contra as mulheres. (Gonzalez 2008) (Wood 2007).

De acordo com Lorena Francisco de Souza (2023) as relações raciais estão presentes nas dinâmicas sociais e são discutidas de forma interdisciplinar há aproximadamente quarenta anos. Estas relações têm sido utilizadas para ressignificar toda uma cultura social, juntamente com os movimentos sociais negros e outras instituições que se opõem ao racismo. A problemática racial não está desvinculada das variações de gênero, de sexualidade, de classe, de idade e etnia na composição dos sujeitos, sendo isto a interseccionalidade, esta perspectiva continua inexistente no campo de pesquisa geográfica, no entanto.

Clarividente que há diferentes caminhos e estratégias de enfrentamento e resistência dessas mulheres, na defesa de um feminismo afrolatinoamericano colocando em evidência o legado de luta, a partilha de caminhos de enfrentamento ao patriarcado racista, sexista neoliberal. Portanto, mais do que partilhar experiências fundamentadas na escravidão, no

racismo, no sexismo e no colonialismo, essas mulheres partilham processos de resistências (Gonzalez 2008). Segundo Almeida (2018, p. 25)

No Brasil, o desenvolvimento histórico se deu em torno do racismo estrutural, entendido como “uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios [...]” (Almeida 2018, p. 25).

Akotirene (2018) evidencia que a violência nunca atinge os corpo-mulheres com intensidades e frequências equivalentes. Gênero inscreve o corpo-mulheres negras, porém, construções epistemológicas fundadas no cisheteropatriarcado negaram humanidades africanas:

[...] além do fato de negras serem mulheres e estupros coloniais terem-nas transformado em produtoras e reprodutoras de vidas expropriadas no trabalho de parto, e seus filhos em mercadorias as quais, elas, em tese, mães, não tinham o direito à propriedade. É fetiche epistemicida omitirmos clivagens racistas, sexistas e cisheteronormativas estruturadas pelo Ocidente cristão. (Akotirene, 2018, p. 19).

Lugones (2008) contribui ressaltando que a interseccionalidade apresenta o corpo-mulheres negras distribuídas em “avenidas” distantes da cisheteropatriarcado, são corpo-mulheres negras, trans, lésbicas, terceiro-mundistas, deficientes, interceptadas pelos “trânsitos das diferenciações”, continuamente arranjados a excluir identidades e subjetividades consideradas destoantes dos padrões e regras cisheteropatriarcais, desde a colonização até a colonialidade. Para a abordagem proposta, por uma análise da espacialização da violência contra o corpo-mulheres é fundamental entendermos os deslocamentos e as barreiras geográficas que as vítimas enfrentam para acessar o direito fundamental de segurança pública e proteção de qualidade, ressaltando a discrepância dos registros de casos de violência contra mulheres anotados no espaço urbano ante aqueles notificados no espaço rural, sobretudo nas capitais.

- **CAPÍTULO 2 – A VIOLÊNCIA CONTRA O CORPO-MULHERES: BREVES APONTAMENTOS**

A fim de permitir uma compreensão e abordagem interdisciplinar e interseccional, como proposto no presente estudo, faz-se necessário apresentar a distinção entre violência de gênero e a violência doméstica e familiar. Para Heleieth Saffioti (2016), o conceito mais amplo é o de violência de gênero, “*abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos [...]*” (Saffioti, 2016, p. 115). Para a geografia de gênero, a violência é parte e resultado das relações sociais, das relações de poder, que produzem e reproduzem o espaço geográfico, seja ele público, como local de convivência e interação social, teoricamente acessível, ou privado, restrito e exclusivo a grupos ou indivíduos. Analisar a violência de forma espacial perpassa por diferentes fatores e recortes.

Joseli Silva (2008), partindo do pensamento de Gillian Rose (1993), destaca a interseção entre espaço, poder e subjetividade, Joseli Maria Silva examina como a violência está entrelaçada nas relações sociais e espaciais, moldando a forma como os corpos são vivenciados e percebidos no mundo. Ela argumenta que a violência não é apenas um evento isolado, mas sim uma manifestação de relações de poder desiguais que permeiam todas as esferas da vida social. No contexto das estruturas cisheteropatriarcais dominantes, a violência é instrumentalizada como um mecanismo de controle e subjugação dos corpos que desafiam ou não se conformam às normas de gênero, sexualidade e identidade impostas pelo sistema. Essa violência pode se manifestar de diversas formas, desde a violência física e sexual até formas mais sutis de coerção e discriminação, como a violência psicológica, emocional e institucional. Ao corpo-mulheres se agregam “*um conjunto de práticas históricas e sociais violentas, que em um viés dualista de dominação/ dominador, exploração/acumulação, produz vulnerabilidades relativas e cotidianas.*” (Silva, 2008, p. 372).

Já segundo o sistema de justiça, a violência contra a mulher é qualquer conduta, ação ou omissão de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher e que cause danos, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, podendo acontecer tanto em espaços públicos como privados. (CNJ, 2023). A violência doméstica e familiar é definida no art. 7º da Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha (Brasil 2006), que estabelece que todo o caso de violência doméstica e familiar é crime, deve ser apurado através de inquérito policial e ser remetido ao Ministério Público. Além de tipificar, define a violência doméstica e familiar contra a mulher:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - A violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - A violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018);

III - A violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Brasil 2023).

A violência doméstica e familiar não se limita apenas à convivência sob o mesmo teto. Ela engloba qualquer relação íntima de afeto, independentemente da coabitação, entre duas pessoas de sexos diferentes ou do mesmo sexo. Isso significa que a lei reconhece que a violência pode ocorrer em diversos tipos de relacionamentos, incluindo namoro, casamento, união estável ou qualquer outro tipo de vínculo afetivo, reconhece ainda as diferentes formas de violência, Ressalta que a Lei Maria da Penha reconhece o comportamento controlador como uma forma de violência, caracterizado pelo cerceamento da liberdade e autonomia das corpos-mulheres, seja por meio de vigilância constante, isolamento social, controle financeiro, restrição de acesso a recursos básicos ou qualquer outra forma de controle sobre a vida da vítima.. (Brasil, 2006).

A violência contra corpos-mulheres envolve relações de dominação histórica, que compõe as performatividade masculinas e femininas numa desequilibrada relação de poder que é reforçada na escala do espaço privado, invisível para a sociedade, onde prevalece o poder heteronormativo, patriarcal, sexista, branco e neoliberal do sistema. (Campos; Silva; Silva, 2021). A representação do poder se dá na impotência e na potência. Por essa ótica, o corpo-mulheres seriam socialmente e culturalmente treinadas a serem impotentes, de outro lado os homens desde sempre são treinados para o exercício de atividades pautados no poder e, por esse motivo, não são treinados a viver ou passar por situações de impotência, como a negação de um relacionamento, a perda de um emprego etc.

Dessa forma, na visão de Saffioti, durante a experimentação da impotência que o homem se torna mais suscetível a cometer abusos e atos de violência, inclusive sendo uma das

formas de manter o ego e evidenciar “controle” dentro do espaço privado do lar. (Saffioti, 2004). De acordo com Saffioti (2004, p. 44), *o patriarcado é caracterizado pela dominação e exploração do corpo-mulheres pelos homens*. Um dos elementos que contribuíram para consolidar o poder cisheteropatriarcal foi a estrutura familiar, aos homens eram dados naturalmente como responsáveis pelo comando da família, enquanto o corpo-mulheres enquanto solteiras estavam sujeitas às ordens dos pais e, na ausência destes, dos irmãos. Após o casamento elas passavam a ser comandadas pelos maridos. Essas dinâmicas sociais reforçaram a crença de que as mulheres eram inferiores aos homens e que deviam ser submissas e obedientes.

É crucial ter entendido quais os tipos de violência que acomete os corpos-mulheres negras brasileiras. A experiência tem sido invisibilizada e negligenciada, seja pelas políticas públicas, pelas pesquisas e estudos acadêmicos e pelas instituições de pesquisa. A avaliação do fenômeno é, em geral, baseada em uma das características - ser corpo-negro ou ser corpo-mulheres. No Brasil, o corpo-mulheres que mais sofreu violência em 2022 foram os corpo-mulheres negras, de baixa escolaridade e em idade reprodutiva, de acordo com uma pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP 2023). Clarividente que violência contra as corpos-mulheres ocorre de diversas maneiras, formas, dimensões e escalas, para refletirmos em dados e, por conseguinte, em políticas públicas de combate e prevenção, precisamos compreender contra o que propriamente estamos lidando, e neste trabalho, o foco é na violência a partir da definição apresentada na Lei Maria da Penha, como um resultado do controle social e dominação estrutural sob o corpo feminino, o corpo-mulheres.

2.1 A realidade da violência contra mulheres no Brasil e no estado de Goiás

Atualmente vivemos uma epidemia de violência¹⁵ contra mulheres, agravada por medidas de esvaziamentos das políticas públicas em direitos humanos e combate à violência em geral, haja vista termos saído de um período de 04 (quatro) anos de retrocesso político, social e cultural no sentido de proteção, garantia e efetividades de direitos¹⁶. Tornou-se rotina nos noticiários da televisão a violência contra mulheres, todos os dias chegam nas nossas salas a informação de que uma mulher foi morta pelo *ex.* ou pelo atual companheiro. Esta

¹⁵Aumento da violência contra as mulheres tem relação com avanço do conservadorismo. O levantamento Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil, do Fórum de Segurança Pública do Brasil, indica que há uma epidemia de violência contra as mulheres no país. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/noticias/2023/03/08/aumento-da-violencia-contras-mulheres-tem-relacao>

¹⁶Direitos das mulheres retrocederam em todo mundo, alertam organizações que citam governo Bolsonaro. Disponível em: <https://agenciapatriaciagalvao.org.br/mulheres-de-olho/direitos-das-mulheres-retrocederam-em-todo-mundo-alertam-organizacoes-que-citam-governo-bolsonaro/>.

pesquisadora que vos subscreve também foi vítima de violência doméstica e familiar em 2018, mais uma das mulheres que compõe os dados e estatísticas da violência.

Quando nos referimos à violência contra o corpo-mulheres, estamos nos referindo ao cisheteropatriarcado, que sempre está envolvido com outras estruturas que se complementam, criando cenários de opressões, discriminações, violências e violações. Essas violências são eventos que causam danos à saúde dos corpos-mulheres, desde danos físicos, morais e psicológicos. É relevante discutir os dados, mas também o que escapa aos mesmos, as subnotificações, os contextos sociais e político-culturais, as barreiras geográficas. A vivência de situações de violência tem efeitos individuais e coletivos na saúde física, mental, sexual e reprodutiva, além de outros aspectos sociais e culturais.

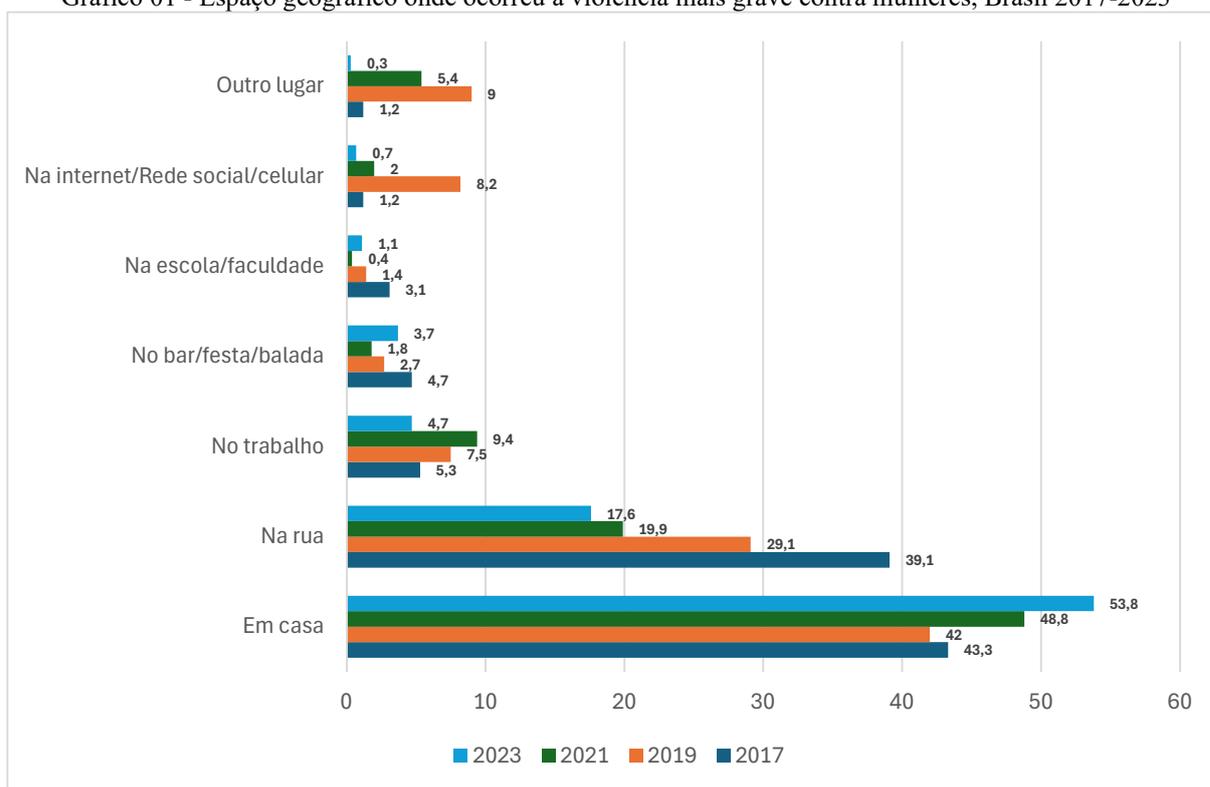
Segundo o relatório “*Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil*” (FBSP 2023), que em sua 4ª edição revelou que mais de 18 milhões de mulheres foram vítimas de violência em 2022, representando um aumento significativo em relação ao ano anterior. Esse aumento é particularmente preocupante, pois indica uma escalada da violência contra as corpos-mulheres no Brasil, destacando a urgência de ações efetivas para enfrentar esse problema grave e sistêmico. O relatório destaca que a violência se manifesta de diversas formas e é perpetrada em diferentes espaços e contextos, incluindo o espaço privado do ambiente doméstico, o espaço público e as relações íntimas de afeto. Para facilitar a compreensão e análise dos diferentes tipos de violência, o relatório agrupou as seguintes variáveis tipificadas como crimes: Ameaça, Lesão Corporal, Injúria, Calúnia, Femicídio e Difamação. Essa classificação permite uma visão mais clara das diferentes manifestações de violência e suas consequências para as vítimas.

É importante ressaltar que a violência contra as mulheres não se limita apenas aos crimes tipificados, mas também inclui outras formas de violência, como a violência psicológica, sexual, patrimonial e institucional. Essas formas de violência muitas vezes são invisibilizadas e subnotificadas, dificultando a compreensão completa do problema e a implementação de políticas eficazes de prevenção e proteção. Diante desses dados alarmantes, é fundamental que o Estado, a sociedade civil e as instituições trabalhem em conjunto para enfrentar a violência contra as mulheres, promovendo a conscientização, o fortalecimento das políticas de proteção e o combate à cultura cisheteropatriarcal que perpetua essa violência.

Em relação ao espaço em que ocorreu a violência, em um recorte nacional, temos que 53,8% das mulheres entrevistadas que sofreram violência em 2023 relataram que o episódio mais violento dos últimos 12 meses ocorreu nesse espaço privado específico, a casa. Ressalta-se aqui os dados apresentados pelo Fórum de Segurança Pública do Brasil – FBSP (2023), em que chama a atenção os números de crimes cometidos contra mulheres no espaço privado, o

“lar”, em casa. O lar, que deveria ser um espaço de segurança e proteção, muitas vezes se torna o cenário de abusos e violência para muitas mulheres. Esses dados evidenciam a necessidade de políticas e ações específicas para combater a violência doméstica e garantir a segurança das corpos-mulheres em seus próprios lares. Como se infere do Gráfico 01:

Gráfico 01 - Espaço geográfico onde ocorreu a violência mais grave contra mulheres, Brasil 2017-2023



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública relatório Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil 4ª edição (FBSP 2023). Adaptação: Leticia Garces de Souza.

Percebe-se que o percentual de violência no lar ampliou mais de 10 pontos percentuais em relação à primeira edição da pesquisa, realizada em 2017, quando 43,3% das mulheres responderam terem sido vítimas de violência em suas residências, já em 2023 foram 53,8%. (FBSP 2023). O espaço privado da casa pode ser considerado um “lar”, além do sentido da palavra? A proposta é analisarmos o espaço privado ocupado pelos corpos-mulheres e sua relação com a violência. Esses dados mostram algo que já conhecemos há muito tempo, não como sensação de insegurança, mas como insegurança real vivida pelas mulheres.

Outro ponto que os dados revelam é em relação a violência ocorrida no espaço público, na rua, temos que ocorreu uma queda significativa ao longo do recorte temporal disposto no Gráfico 1, no ano de 2017 verifica-se que 39,1% das mulheres entrevistadas relataram ter sido vítimas de violência na rua, em 2023 esse percentual caiu para 17,6% das mulheres

entrevistadas, fica evidente que durante o período da pandemia em 2021¹⁷ esse número foi de 19,9%. A análise dos dados revela um cenário complexo no que diz respeito à violência contra as corpos-mulheres. Enquanto houve uma queda na incidência de violência nas ruas, é alarmante observar que a vitimização das corpos-mulheres dentro de casa aumentou. Essa tendência sugere uma possível mudança no padrão e na espacialização da violência de gênero, com um deslocamento dos incidentes para o espaço privado, o lar. (FBSP 2023).

Maisa Campos Guimarães e Regina Lucia Sucupira Pedroza (2022), ressaltam que essa mudança no perfil da violência contra as mulheres adverte da necessidade de uma abordagem abrangente e holística para enfrentar o problema. Não basta apenas focar em medidas de segurança pública para combater a violência nas ruas; é igualmente importante abordar as causas subjacentes da violência doméstica e garantir que as mulheres tenham acesso a recursos e apoio adequados. Além disso, é crucial reconhecer que a violência contra as mulheres é um problema multifacetado que requer uma resposta coordenada de diversos setores da sociedade, incluindo governos, instituições de aplicação da lei, organizações da sociedade civil e comunidades.

Isso inclui a implementação efetiva de leis e políticas de combate à violência de gênero, a promoção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero, e o fortalecimento dos serviços de apoio e proteção para mulheres em situação de vulnerabilidade. Em última análise, os dados destacam a urgência de redobrar os esforços para enfrentar a violência contra as mulheres em todas as suas formas, seja nas ruas ou dentro de casa, e garantir que todas as mulheres possam viver livres de medo e violência.

Sob a ótica da Geografia Feminista e de Gênero, esse espaço privado abrange a escala do “lar”, do denominado de “lugar seguro”. Conforme Doreen Massey (2015) o “lar” é resultado das relações e concepções que refletem o sistema de dominação sobre os corpos femininos, da ideia de performar esse espaço doméstico, como natural ao corpo-mulheres, como estratégia de controle e domesticação do feminino a esse espaço privado. Dessa forma, o sentido de “lar” reflete tanto a “feminilidade” performativa exigida pelo sistema cisheteropatriarcal, quanto das permanentes relações cotidianas desiguais entre os gêneros já pré-estabelecidas nesse espaço. Há várias razões pelas quais a categoria "lar" pode não ser desejável ou acessível para todas as mulheres:

¹⁷ Violência contra as mulheres nas ruas cai durante a pandemia, mas aumenta dentro de casa. Agência Câmara de Notícias. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/797543-violencia-contra-as-mulheres-nas-ruas-cai-durante-a-pandemia-mas-aumenta-dentro-de-casa/#:~:text=A%20quantidade%20de%20mulheres%20v%C3%ADtimas,mulheres%20dentro%20de%20casa%20aumentou.>

Para muitas mulheres, o lar pode ser um espaço de violência e opressão, onde são vítimas de abuso físico, emocional ou sexual por parte de parceiros íntimos ou membros da família. Nesses casos, o lar não representa segurança ou proteção, mas sim um ambiente hostil e perigoso. As restrições culturais e sociais com as normas culturais e sociais podem impor expectativas rígidas sobre o papel das mulheres no lar, limitando suas oportunidades de educação, trabalho e participação na esfera pública. Para algumas mulheres, o lar pode representar um espaço de confinamento e restrição de suas liberdades individuais.

Temos ainda a desigualdade econômica que atinge corpos-mulheres em situações de vulnerabilidade econômica ou em contextos de pobreza podem enfrentar dificuldades para manter um lar seguro e digno devido à falta de recursos financeiros e acesso a serviços básicos, como moradia adequada, água potável e saneamento. De acordo com os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no relatório *Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil - 3ª edição (2023)*, em 2022 11,8% da população brasileira estava vivendo na extrema pobreza, que de acordo com o Instituto seja viver com até R\$200,00 (duzentos reais) por mês, desse total percentual temos que 6,1% são corpos-mulheres frente ao total de 5,7% de homens. Quando analisado o recorte de pobreza¹⁸, as corpos-mulheres chega a 32,3% enquanto os homens em valor inferior chegam a 30,9%.

Por outro lado, a diminuição da violência em espaços públicos, como a rua, a balada e o trabalho, durante a série histórica apresentada no Gráfico 01 não significa necessariamente que a violência tenha efetivamente diminuído, fica evidente que houve uma mudança comportamental em razão da insegurança e violência. Maria Angélica de Oliveira Magrini (2018), destaca a estreita analogia entre os espaços urbanos contemporâneos e a produção da representação da insegurança e violência. Argumenta que entender a produção dos discursos que fundamentam a insegurança urbana é crucial, especialmente diante do aumento das práticas de busca por segurança nas cidades brasileiras¹⁹. Nos últimos anos, tem sido cada vez mais comum observar uma sensação de insegurança crescente nos espaços urbanas, sustentada por uma série de fatores, incluindo a mídia sensacionalista, os discursos políticos e as experiências pessoais dos cidadãos. Essa representação da insegurança urbana contribui para moldar a

¹⁸ A metodologia proposta pelo Banco Mundial que considera como extremamente pobres quem possui rendimento domiciliar per capita abaixo de US\$ 2,15 por dia, pelo poder de paridade de compra – PPC (Purchasing Power Parity - PPP). Nota Técnica IBGE. 2023. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102066_notas_tecnicas.pdf.

¹⁹ A Segurança Pública no Brasil. Observatório de Segurança Pública da UNESP – OSP. 2019. Disponível em: <https://www.observatoriodeseguranca.org/a-seguranca-publica-no-brasil/>.

percepção pública sobre os espaços urbanos, influenciando as decisões e comportamentos das pessoas, em especial das corpos-mulheres no espaço público:

O entendimento da produção dos discursos que baseiam a insegurança urbana é importante visto que são crescentes as práticas de busca por segurança nas cidades brasileiras, que vão desde os evitamentos de espaços e de segmentos sociais na condução da sociabilidade cotidiana até as escolhas associadas ao fechamento em loteamentos fechados, shopping centers e outros espaços que oferecem controle do acesso em nome do oferecimento de mais segurança. A mídia, nesse sentido, contribui para que mesmo nas cidades em que as ocorrências de crimes não são significativas, os discursos acerca da insegurança urbana e as práticas defensivas que solapam a coesão socioespacial das cidades sejam elementos do cotidiano, diante da percepção de violência difusa e ubíqua. (Magrini 2018, p. 104).

Magrini (2018), destaca ainda que as práticas de busca por segurança nas cidades brasileiras são diversas e abrangem desde o evitamento de espaços e segmentos sociais na condução da sociabilidade cotidiana até escolhas associadas ao fechamento em loteamentos fechados, shopping centers e outros espaços que oferecem controle de acesso em nome da segurança. Essas práticas refletem uma fragmentação do espaço urbano, onde determinadas áreas são consideradas mais seguras do que outras, levando à criação de enclaves fortificados e à exclusão de certos grupos sociais. No entanto, essa busca por segurança muitas vezes não resolve os problemas subjacentes da violência urbana, podendo até mesmo agravá-los ao reforçar desigualdades sociais e espaciais:

Do resultado da Pnad Contínua - Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio – Sensação de segurança 2021 (IBGE 2022), podemos verificar que 63% das mulheres entrevistadas evitam sair ou chegar em casa em horário mais tarde, 57,6% evitam usar o celular em público e 27,7% deixaram de realizar uma atividade em razão da violência. Os dados não tratam exatamente de uma novidade, mas sim da confirmação de um fato conhecido. Houve uma mudança de comportamento das corpos-mulheres, migrando assim o espaço da violência.

A partir do resultado da Pnad Contínua - Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio – Sensação de segurança 2021 (IBGE 2022), podemos constatar que 63% das mulheres entrevistadas relataram evitar sair ou chegar em casa em horários mais tarde, 57,6% evitam usar o celular em público e 27,7% deixaram de realizar alguma atividade devido à violência. Embora esses dados não apresentem uma novidade, confirmam o fato de que ocorreu a mudança de comportamento das mulheres, que alteram rotinas e comportamentos para evitar situações de violência. Os números refletem a realidade enfrentada por muitas mulheres no Brasil, onde a preocupação com a segurança pessoal influencia significativamente suas rotinas diárias. Ao evitar sair à noite ou usar o celular em público evidencia a alteração comportamental e adaptação dessas mulheres a um ambiente onde a violência de gênero é uma ameaça presente.

Ressaltando o impacto significativo que a violência tem sobre corpos-mulheres. Essa mudança de comportamento não apenas restringe a liberdade das mulheres, mas também afeta sua participação na vida pública e sua qualidade de vida de maneira mais ampla.

Helena Hirata (2015), aponta que nem todas as mulheres se encaixam no modelo tradicional de lar centrado na família nuclear, e muitas podem encontrar apoio e pertencimento em outros espaços sociais e comunitários. Somado a diversidade de arranjos familiares, em que as famílias contemporâneas são caracterizadas por uma diversidade de arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais, famílias reconstituídas, casais do mesmo sexo, entre outros. Portanto, a crítica feminista à categoria "lar" destaca a necessidade de reconhecer a diversidade de experiências das mulheres em relação ao espaço doméstico e de questionar as normas e expectativas sociais que cercam esse conceito. Em vez de assumir que o lar é universalmente desejável e positivo para todas as mulheres, é importante considerar as complexidades e desigualdades que moldam suas vivências e aspirações em relação ao espaço doméstico.

A concepção de espaço seguro, de abrigo, também é pautada pelo gênero e suas experiências individuais de cada corpo, de cada espaço, transversalmente e socialmente marcada por elementos, além da sexualidade, da raça e classe social. Infere-se então, dos dados apresentados no Gráfico 01, que o corpo-mulheres são afetados distintamente e espacialmente pela violência no Brasil. Da apresentação dos dados do relatório (FBSP, 2023), ainda que a casa seja o espaço privado de maior vulnerabilidade das mulheres à violência, algumas mulheres estão mais sujeitas a serem vitimadas nesses espaços do que outras:

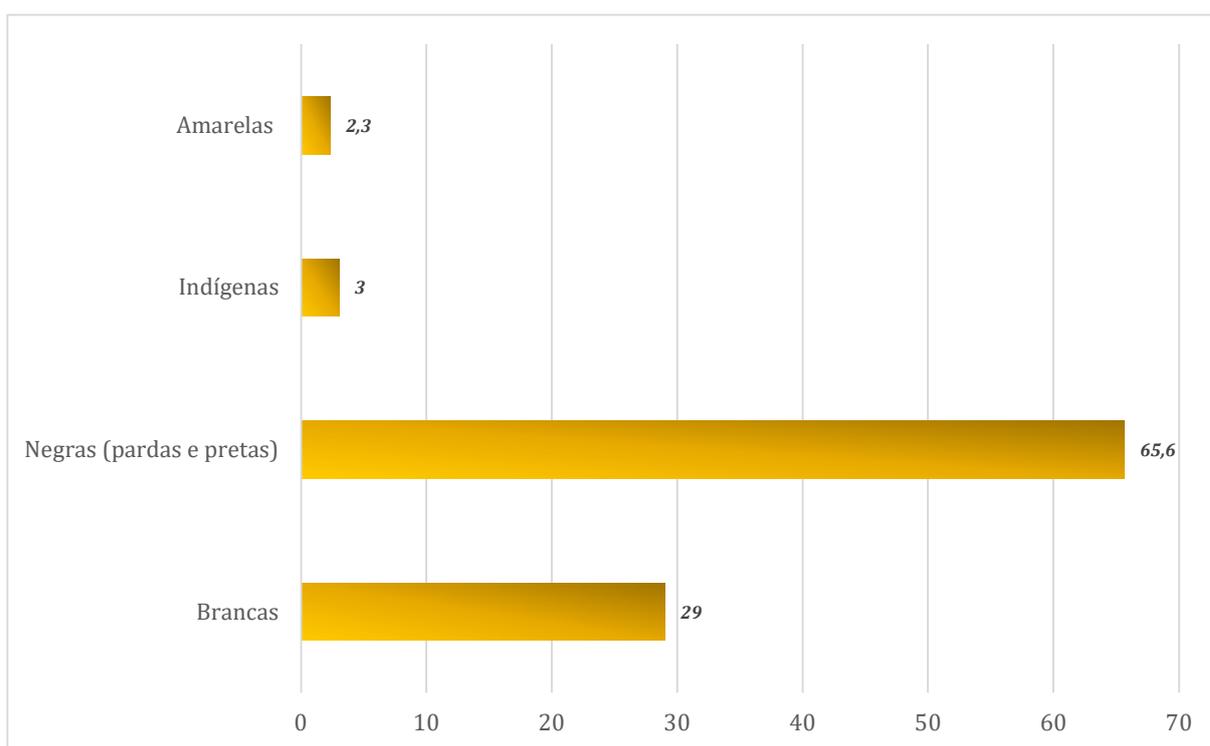
[...] varia conforme o perfil da mulher. [...] entre as mulheres de mais de 60 anos de idade, a casa aparece como local da violência mais grave em 63,6% dos casos. Ao mesmo tempo, esta proporção é de 49,4% entre as mulheres entre 16 e 24 anos. Entre as mulheres com ensino superior, a violência mais grave aconteceu em casa em 43,5% dos casos, enquanto para as com ensino fundamental ocorreu em 69%. A prevalência dos casos na residência também é maior entre as mulheres negras (56,6%) do que entre as mulheres brancas (45%). (FBSP 2023, p. 31).

Amanda Ribeiro Bezerra (2021) afirma que o lar, uma casa pode ter vários significados: pode ser um lugar de abrigo e segurança para mulheres que vivem ou consideram espaços públicos inseguros e violentos; pode ser um lugar de tranquilidade e bem-estar para aqueles que vivem sozinhos ou dividem o lar com amigos e familiares positivos; ou pode ser um lugar de descanso para aqueles que são os únicos responsáveis pela renda familiar, pelas tarefas domésticas e apresenta como possível criar e construir essas representações para o mesmo lugar, mas vivê-las em diferentes momentos.

Os dados estatísticos de âmbito nacional, apresentados no relatório: “*Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil 4ª edição*” (FBSP 2023), também reforçam as percepções

teórico-metodológicas da Geografia Feminista e de Gênero com relação as violências contra as mulheres nesse espaço geográfico específico, o lar, somado a perspectiva da interseccionalidade. No Gráfico 02 podemos inferir que o corpo-mulheres violentados tem cor, são a maioria entre as mulheres vítimas de violência as mulheres negras, 65,6%, brancas 29%, amarelas 2,3% e indígenas 3%.

Gráfico 02 – Mulheres vítimas de violência no Brasil conforme os critérios de Raça/Cor, 2022.
Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública relatório Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil



4ª edição (FBSP 2023). Adaptação: Leticia Garces de Souza.

A taxa de violência contra as corpos-mulheres negras é superior à de corpo-mulheres brancas, e verificamos ainda a dupla subnotificação de corpos-mulheres indígenas e amarelas²⁰. Baniwa (2023), ressalta que além disso, o corpo-mulher indígena²¹ é frequentemente negligenciado ao elaborar estes índices, uma justificativa para o baixo número de registros de violência nesta população é a subnotificação. Ao analisarmos a proporção do corpo-mulheres indígenas, notamos que o número tem aumentado, se assemelhando ao das mulheres negras. Isso demonstra que ser vítima de violência e feminicídio está intrinsecamente relacionado às

²⁰ TAMMARO, Rodrigo. População de origem asiática é vítima de violência e preconceito na pandemia. Jornal da USP. Rádio USP. 2021. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/populacao-de-origem-asiatica-e-vitima-de-violencia-e-preconceito-na-pandemia/>.

²¹ CÂMARA, José. Da língua à distância: os obstáculos enfrentados por mulheres indígenas para denunciar casos de violência. G1 MS. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2021/08/24/da-lingua-a-distancia-os-obstaculos-enfrentados-por-mulheres-indigenas-para-denunciar-casos-de-violencia.ghtml>.

diferenças étnicas/raciais “*estes corpos que são territórios e estes territórios que são corpos não podem ser dissociados*” (Baniwa 2023, p. 8). A subnotificação da violência contra corpos-mulheres indígenas está intrinsecamente ligada a diversas barreiras, incluindo barreiras geográficas e linguísticas.

A violência contra mulheres indígenas é uma violência complexa e multidimensional, que vai além da violência física e interpessoal, envolvendo violências políticas, sociais, econômicas, espirituais, sexuais, psicológicas e ambientais (Baniwa, 2023). No entanto, muitos casos de violência não são reportados, contribuindo para a subnotificação desse tipo de crime, a subnotificação de violência contra corpos-mulheres indígenas pode ser atribuída a vários motivos, incluindo a violência como algo normal ou não sério para denunciar, vergonha, medo das consequências da divulgação da violência doméstica, e a cultura do silêncio que permeia a sociedade, desvalorizando a agência e resistência das mulheres (Baniwa; Kaingang; Mandulão 2023).

Arneide Bandeira Cemin (2016), já alertava que a imposição de crenças cisheteropatriarcais contribuiu para a desvalorização das normas sobre mulheres e pessoas racializadas, levando a uma permissividade em relação à violência contra as mulheres indígenas. A falta de proteções históricas para as corpos-mulheres indígenas e meninas levou a níveis endêmicos de violência física e sexual, resultando em traumas geracionais e mulheres desaparecidas.

A ausência de pesquisas sobre as consequências da violência contra mulheres indígenas também representa uma barreira significativa para o desenvolvimento do conhecimento, prevenção e mitigação da violência (Baniwa; Kaingang; Mandulão 2023). A subnotificação da violência contra mulheres indígenas é um problema complexo que envolve uma interseção de fatores, incluindo barreiras geográficas, linguísticas, culturais, e estruturais, assim, promover a conscientização, fortalecer as proteções legais e apoiar as comunidades indígenas na luta contra a violência de gênero é um dos primeiros passos contra a violência.

Ressalta o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP 2023), os dados de homicídios e feminicídios fornecidos pelas Secretarias de Segurança Pública – SSP podem apresentar problemas técnicos, como erros de tabulação e mensuração, erros de digitação e de transcrição, bem como a ausência de alterações posteriores, além de divergências na tipificação dos crimes. A discrepância de valores entre os corpos-mulheres brancas, indígenas, negras e amarelas reflete não apenas as desigualdades raciais existentes na sociedade brasileira, mas também se relaciona diretamente com o acesso diferenciado à subnotificação de casos de violência.

As corpos-mulheres indígenas enfrentam barreiras graves devido à subnotificação da violência, à falta de acesso às redes de proteção e à desvalorização de suas denúncias. Por outro lado, as corpos-mulheres negras enfrentam desafios adicionais devido à interseção de raças e classes, o que resulta em menor acesso a recursos e proteções legais, perpetuando a vulnerabilidade a situações de violência. O corpo-mulheres indígenas enfrentam múltiplas formas de discriminação e marginalização²², o que muitas vezes resulta em subnotificação de casos de violência. Barreiras como a falta de acesso a instrumentos e equipamentos de saúde e justiça, a distância geográfica das áreas urbanas, a falta de representação política e cultural nos sistemas de proteção e a desconfiança em relação às autoridades podem dificultar a denúncia e o registro de casos de violência. (Baniwa 2023).

Como apresentado no relatório (2023), uma em cada três mulheres com mais de 16 anos sofreu algum tipo de violência física ou sexual provocada por parceiro afetivo ao longo da vida. São mais de 21,5 milhões de mulheres vítimas de violência física ou sexual por parte de companheiros/esposos/maridos ou ex-companheiros/esposos/maridos, representando 33,4% da população feminina do país. Maria Ivanilse Calderon Ribeiro (2014) aponta que as abordagens geográficas sobre a violência denotam que esta ciência vem dando maior atenção à temática, em função das compreensões que consideram as manifestações espaciais da violência em relação ao gênero e dos espaços diferenciados que surgem a partir da violência. É necessário observar pesquisas já realizadas na Geografia com o intuito de entender e cooperar no estudo sobre a violência contra mulheres, especificando a espacialidade ou dimensão espacial de determinadas agressões.

No estado de Goiás, de acordo com as Estatísticas Criminais e de Produtividade²³ do Observatório de Segurança Pública do Estado de Goiás (Goiás, 2023), houve um aumento de diferentes dimensões da violência contra as mulheres no estado. Em 2020 foram registrados 35.287 casos de violência doméstica contra a mulher. Já em 2021 houve um aumento de 296 casos, em 2022 o número de mulheres vítimas chegou a 38.470 situações.

Além disso, podemos verificar na tabela 01 que as ocorrências de violências sexuais, estupro aumentaram em 10,2% e de feminicídio em 29,5%. Resultando em um crescimento bastante significativo e que perpassa todas as formas de violência contra mulheres, desde violência moral, sexual e os feminicídios.

²² Mulheres indígenas denunciam preconceito, sequestro e violência sexual contra crianças e adolescentes. Agência Câmara de Notícias. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/954625-mulheres-indigenas-denunciam-preconceito-sequestro-e-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes/>.

²³ Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/estatisticas>. Acesso em 15 ago. 2023.

Tabela 01: Natureza das formas de violência contra as mulheres, 2018 a 2022 no Estado de Goiás.

Natureza	2018	2019	2020	2021	2022
Feminicídio	36	40	44	54	57
Estupro	100	364	292	278	322
Ameaça	6.537	15.722	14.772	15.734	15.600
Lesão corporal	3.043	10.541	11.019	10.782	11.206
Calúnia, injúria e difamação	4.623	9.504	9.160	10.735	11.285
Total	14.339	36.171	35.287	37.583	38.470

Fonte: Observatório da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (OSSPGO 2023). Adaptação: Leticia Garces de Souza.

Na contramão dos demais indicadores de violência no Estado de Goiás a violência contra mulheres segue em alta. Segundo os dados divulgados como podemos inferir que o número de feminicídios passou de 36 em 2018 para 57 em 2022 (Goiás, 2023). Ou seja, uma alta de mais de 24% (vinte e quatro por cento), representando em 2022 um feminicídio a cada 6 dias. No Brasil, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023), foram 1.437 mulheres mortas apenas pelo fato de serem mulheres, sendo este o maior número registrado desde o advento da Lei do feminicídio em 2015, o país mata um corpo-mulheres a cada 6 horas em média.

A análise dos dados apresentados na Tabela 01 apresenta uma realidade alarmante, o crescimento ascendente dos feminicídios no Estado de Goiás, sendo um sintoma inequívoco da persistência e até mesmo intensificação da violência de gênero. Esses números não podem ser ignorados, pois refletem não apenas uma estatística, mas sim uma profunda e preocupante tendência social. Ao lado dos feminicídios, outros tipos de violência contra as corpos-mulheres também são expressivos, como estupro, ameaça, lesão corporal, calúnia, injúria e difamação. Números mesmo com variações, demonstram uma violência enraizada²⁴ e multifacetada, que atinge as corpos-mulheres em diferentes espaços.

O que torna essa situação ainda mais emblemática é a busca pela eliminação do corpo das mulheres. Não é suficiente aos violentadores subjugar através da palavra ou da mutilação; eles buscam a aniquilação física das corpos-mulheres. Esse padrão revela uma escalada alarmante nas formas de violência, sugerindo, conforme a análise de Hannah Arendt (2001),

²⁴ Cultura e raízes da violência contra mulheres. Agência Patrícia Galvão. 2023. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/cultura-e-raizes-da-violencia/>.

um sintoma de perda de poder por parte dos agressores. A resistência das mulheres e suas lutas pela superação do sistema cisheteropatriarcal têm sido respondidas com ainda mais violência, culminando em atos extremos como o feminicídio. Além disso, é importante contextualizar esses dados dentro do cenário político global, especialmente com a ascensão da extrema direita.

A adesão a concepções reacionárias de mundo e o endosso à manutenção de sistemas conservadores podem estar contribuindo para a perpetuação e até mesmo o aumento de todas as formas de violência contra mulheres. A retórica e as políticas promovidas por esses grupos muitas vezes deslegitimam os direitos das mulheres e fortalecem estruturas de poder que as oprimem.

Os dados do Anuário (FBSP, 2023), e os dados do Observatório (OSSPGO 2023), exibiu uma redução geral nos números de homicídios, em contraponto ao aumento expressivo dos crimes de feminicídio, que pode indicar que o estado de Goiás está cada vez mais se adequando a legislação e as polícias registrando corretamente o crime, corroborado pela redução dos investimentos em políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres. Durante o Governo Bolsonaro houve uma redução drástica do orçamento destinado a execução financeira das políticas públicas específicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres, resultando em cenários de violência doméstica e outras formas de violências contra mulheres. Ademais, essas medidas aumentam situações de violência, dado a ausência e ou precariedade dos instrumentos públicos a esta população.

A ascensão da extrema direita ao poder no Brasil, representada pela eleição de Jair Bolsonaro como presidente em 2018²⁵, marcou uma mudança significativa na paisagem política do país. Esse fenômeno não ocorreu isoladamente, mas refletiu tendências globais de polarização política e crescimento do populismo de direita em várias partes do mundo. No entanto, além das implicações políticas e econômicas, a ascensão da extrema direita no Brasil também teve um impacto profundo na sociedade, especialmente no que diz respeito à violência contra o corpo-mulheres.

Kamilla Alves Duarte (2023), para compreender plenamente a ascensão da extrema direita no Brasil, é necessário contextualizá-la dentro do contexto histórico do país. Isso inclui a crise política e econômica que se seguiu ao impeachment do ex-presidente Dilma Rousseff em 2016, a ascensão de movimentos conservadores e anti-*establishment*, e o crescimento do discurso de ódio e intolerância nas redes sociais. O discurso de ódio e a retórica antifeminista disseminados por líderes da extrema direita contribuíram para a perpetuação de estereótipos de

²⁵ Extrema-direita se radicalizou com chegada de Bolsonaro ao poder. Carta Capital. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/extrema-direita-se-radicalizou-com-chegada-de-bolsonaro-ao-poder/>.

gênero e para a deslegitimação das lutas feministas. Além disso, políticas e medidas adotadas pelo governo Bolsonaro, como a flexibilização das leis de armamento, o enfraquecimento das políticas de proteção às mulheres e o desmantelamento de órgãos e instituições voltados para a promoção da igualdade de gênero, exacerbaram ainda mais a vulnerabilidade das mulheres à violência.

A projeção nacional de Bolsonaro, em meio à reorganização política da direita, é permeada por uma construção política e ideológica que serviria de base para o bolsonarismo. Ao longo das quase três décadas em que atuou em mandatos parlamentares, sempre adotou posturas reacionárias e ideologizantes em torno de pautas morais, tendências fascizantes, disseminação de discursos de ódio contra minorias sociopolíticas e defesa sistemática da ditadura militar. Sua identificação com o militarismo decorre da sua própria passagem pelo exército, de onde deriva a fidelidade eleitoral dos militares e seus familiares para com os bolsonaros, pela defesa de interesses corporativos das tropas em torno de salários e outros direitos. (Duarte 2023, p.10)

Durante o período de 2018 a 2022, observou-se um aumento alarmante da violência contra mulheres no Brasil. Isso se manifestou em diversas formas, incluindo feminicídios, agressões físicas e verbais, assédio sexual, entre outros, como já apresentado anteriormente. Esse aumento da violência pode ser atribuído, em parte, ao discurso misógino e machista promovido pela extrema direita, em especial pelo seu representante Jair Bolsonaro²⁶, que desvaloriza e desrespeita as mulheres, [...] eu *não sou estuprador, mas, se fosse, não iria estuprar, porque não merece* [...] (Sabóia 2022, s.p.).

Outros possíveis fatores são a baixa efetividade na fiscalização da polícia judiciária. Desta maneira, mesmo que mulheres estejam com medida protetiva acabam se tornando vítimas de feminicídio, corroborado pela ascensão do conservadorismo, que pregam a continuidade da desigualdade de gênero e o já apresentado aumento no número de armas de fogo nas mãos da população. De acordo com a Nota Técnica de Análise do Orçamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de 2019 a 2023 (INESC 2023), todas as políticas públicas que impactam a vida dos corpo-mulheres tiveram cortes²⁷:

Damares Alves deixou “sobrar” 70% dos recursos voltados para o enfrentamento da violência contra as mulheres em 2020, pior ano da pandemia, mesmo com a suspensão das regras fiscais e a flexibilização das normas para contratos e licitações decorrentes do decreto de calamidade pública. Esse percentual correspondia à época a um

²⁶ SABOIA, Gabriel. Relembre declarações com ofensas às mulheres feitas pelo presidente e a família Bolsonaro. O Globo. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/relembre-declaracoes-com-ofensas-as-mulheres-feitas-pelo-presidente-a-familia-bolsonaro-25423642>.

²⁷ ARAUJO, Beatriz. Governo Bolsonaro tem menor orçamento de combate à violência contra a mulher dos 10 últimos anos, diz pesquisa. Terra. 2022. Disponível em: <https://www.terra.com.br/nos/governo-bolsonaro-tem-menor-orcamento-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher-dos-10-ultimos-anos-diz-pesquisa,7be07cac93b2e1cac2ec2a76e54cfed3fe1h4clg.html>.

montante de R\$103,1 milhões (dado corrigido pela inflação), que não chegou aos estados e municípios para financiar a rede de atendimento às mulheres. (INESC, 2023, p. 07).

Diante desse quadro, Katya Kozicki (2015) explica que podemos utilizar uma teoria bastante difundida nos estudos de gênero, trata-se do conceito de *Backlash*, que é invocado para retratar justamente esta reação negativa em face de determinado avanço social. “*O termo Backlash pode ser traduzido como reação, resposta contrária, repercussão. Seriam, então, reações que acontecem desde a sociedade e questionam a interpretação da Constituição realizada no âmbito do Poder Judiciário.*” (Kozicki, 2015, p. 75). Evidente que, quanto mais direitos conquistados pelas mulheres, mais o sistema cisheteropatriarcal usam o Backlash, reforçando a teoria do quanto os papéis performados de homens e mulheres são “*tradicionais ou naturais*” A teoria do *Backlash* pode nos ajudar a compreender por que a violência contra as mulheres continua crescendo:

[...] na medida em que avançamos em ações e intenções que promovam a igualdade de gênero em diferentes espaços, as violências contra as mulheres aumentam. Seria uma reação ao fato de tentarmos romper com os papéis sociais que nos foram histórica e culturalmente atribuídos. É comum que mulheres que passam a trabalhar fora, depois de anos se dedicando ao trabalho doméstico, comecem a sofrer violência por parte de seus maridos ou companheiros. Ou que o nível de violência seja mais elevado em relações em que a mulher possui maior renda ou grau de escolaridade. Nessas situações a violência é utilizada como forma de restabelecer a superioridade masculina sobre as mulheres e, de certa forma, devolvê-las a um lugar do qual não deveriam ter saído. (FBSP, 2023, p. 135).

Fabrcia de Souza Santos (2023)²⁸, ao analisar os dados do Anuário ressalta a ausência de educação e conscientização como um dos fatores cruciais para compreender o aumento da violência contra o corpo-mulheres. No caso da violência doméstica e familiar temos que muitas pessoas crescem em espaços privados onde a violência é naturalizada, às vezes pela falta de informações adequadas ou por modelos afetivos familiares pautados na violência. O que promove, quase sempre na reprodução do ciclo de violência e na perpetuação desse modelo em suas próprias relações afetivas e ou familiares. Agregado a isso temos a desigualdade de gênero, pois em sociedades onde todas as relações são fundamentadas em estereótipos de gênero estruturais, o corpo-mulheres na maioria das vezes sofre com a subalternidade e inferioridade, sofrendo ainda formas de violência física, emocional, patrimonial, sexual em seus diversos espaços. A advogada ainda ressalta que “*a perpetuação desses estereótipos e a falta de apoio às vítimas também contribuem para o aumento da violência doméstica*” (Santos, 2023, n.p.).

²⁸ <https://www.ufrgs.br/humanista/2023/08/01/violencia-contra-mulher-anuario-seguranca-publica/>

A violência é estrutural e a agressão e violação de direitos continuam sendo empregadas aos mesmos grupos historicamente perseguidos, como o corpo-mulheres negras e todas aquelas que destoam do sistema cisheteropatriarcal. Como ressaltado por Silvia Federici (2017), a caça às bruxas persiste ainda que em nova roupagem, ou seja, a violência doméstica e familiar. A violência perpetrada contra as mulheres dentro do ambiente doméstico é uma manifestação contemporânea dessa mesma dinâmica de controle e repressão dos corpos femininos. A violência doméstica especificamente pode assumir muitas formas, incluindo abuso físico, emocional, sexual e econômico.

Assim como as mulheres acusadas de bruxaria no passado, os corpo-mulheres vítimas de violência muitas vezes enfrentam estigma, culpa e silenciamento, o que dificulta a busca por ajuda e justiça. A autora ressalta que a luta contra a violência é uma extensão da luta histórica das mulheres por autonomia, dignidade e igualdade. Ela nos desafia a reconhecer as raízes profundas dessa violência na estrutura cisheteropatriarcal da sociedade e a trabalhar coletivamente para transformar essas estruturas e garantir o respeito e a segurança de todas as corpos-mulheres (Federici 2017).

Infelizmente não é surpresa que tanto o Anuário Brasileiro de Segurança Pública e o Relatório: *“Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil”* (2023), ressalte o crescimento de todos os indicadores de violência doméstica e familiar e demais formas de violência contra as mulheres no Brasil. A ascensão da extrema direita ao poder no Brasil durante o período de 2018 a 2022 teve graves consequências para a segurança e os direitos dos corpos-mulheres como o aumento da violência, que podemos compreender como uma expressão da ideologia misógina e autoritária promovida pela extrema direita, que busca controlar e subjugar os corpos-mulheres. Essa é a resposta do sistema cisheteropatriarcal aos avanços que o corpo-mulheres recebem ao resistir, ao ampliar o debate e a discussão, ao ocupar os espaços negados, é fundamental resistir aos discursos de ódio e misoginia, fortalecer as políticas de proteção e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero a coragem e a luta resultam em enfrentarmos e sofreremos mais violências.

2.2 Lei maria da penha e lei do feminicídio

Ao se discutir a violência contra o corpo-mulheres é necessário uma breve contextualização e abordagem das legislações que visam proteção às mulheres, a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), pioneira na proteção e na garantia dos direitos das mulheres no Brasil e a Lei do Feminicídio (Brasil 2015). A Lei Maria da Penha permitiu instaurar medidas mais rigorosas em relação aos agressores, não havendo mais a possibilidade de julgamento das

violências contra o corpo-mulheres em situação doméstica e ou familiar como crimes de menor potencial ofensivo e com punições correspondentes a cestas básicas ou prestação de serviços comunitários como previa a Lei de Juizados Especiais. O avanço social trazido pela Lei Maria da Penha representou e instigou um intenso debate no cenário nacional. Os movimentos de mulheres consideram que não se pode deixar de responsabilizar e penalizar os autores e enfatizam o aumento da vulnerabilização e vitimização desses corpo-mulheres, vítimas em situações de impunidade, enquanto outros atores de relevância sociopolítico argumentam que as questões que envolvem gênero não podem ser tratadas somente no âmbito criminal.

A Lei Maria da Penha (Brasil 2006), significou avanço na luta contra a violência de gênero e foi inovadora principalmente no que diz respeito à sanção dos agressores e à proteção das vítimas. A possibilidade de tomar medidas de proteção de emergência para as vítimas não foi suficiente para prevenir ou ao menos diminuir a violência contra o corpo-mulheres. As expressões de ódio e discriminação estão cada vez mais comuns e esses tipos de violência, conforme o artigo 7º da Lei podem ser físicos, psicológicos, sexuais, patrimoniais ou éticos e, em casos extremos, podem resultar em morte da vítima.

De acordo com Heleieth Saffioti (1999), a representação do poder se dá na impotência e na potência. Por essa ótica o corpo-mulheres seriam socialmente e culturalmente treinadas a serem impotentes. Por outro lado, os homens desde sempre são treinados para o exercício de atividades pautados no poder e por esse motivo, não são treinados a viver ou passar por situações de impotência, como a negação de um relacionamento, a perda de um emprego etc. Dessa forma, na visão da autora durante a experimentação da impotência que o homem se torna mais suscetível a cometer abusos e atos de violência, inclusive sendo uma das formas de manter o ego e evidenciar “controle” dentro do espaço privado do lar.

Maria Berenice Dias (2012) ressalta que à época, além da previsão constitucional, o Brasil já era signatário de diversos instrumentos de proteção aos direitos das mulheres no âmbito internacional, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Apesar do sistema legislativo, bem como do compromisso assumido pelo Brasil perante a comunidade internacional como signatário de tratados sobre o tema, a violência doméstica e familiar contra a mulher não vinha recebendo do Estado brasileiro a atenção necessária para sua punição e eliminação.

A situação só foi alterada após Maria da Penha Maia Fernandes apresentar uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, depois de enfrentar graves violações por parte do marido no âmbito doméstico. Além disso, a denúncia foi subscrita pelo

Centro pela Justiça e o Direito Internacional – CEJIL, e pelo Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Proteção dos Direitos da Mulher – CLADEM. O Relatório 54/2001 foi o responsável por essa provocação. O documento apontou diversas falhas no caso em análise, (tais como a ineficácia judicial, a impunidade e a impossibilidade de a vítima obter uma reparação) e fez recomendações ao Estado brasileiro, como a simplificação dos procedimentos judiciais penais para que pudessem ser reduzidos o tempo processual.

O caso Maria da Penha trouxe à tona uma realidade dura e cruel de sofrimento e violações de direitos humanos porque passavam milhares de corpo-mulheres no país. Frente a esse caso se tornou imperativo a adoção de medidas para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. A Lei n. 11.340/06 foi aprovada em 7 de agosto de 2006 e entrou em vigor em 22 de setembro de 2006. Um documento legal importante, representa um marco significativo na história da proteção dos direitos humanos do gênero feminino, e, consequentemente, da família e da sociedade como um todo (Dias 2012).

Recentemente alterada, a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, ampliou a proteção a mulheres vítimas de violência ao determinar sua aplicabilidade em todas as situações de violência independentemente do motivo ou causa da agressão ou opressão, inserido no recente artigo 40-A da lei. Outro avanço na alteração da lei foi relacionado às medidas protetivas de urgência - MPU, com o acréscimo de três parágrafos, que determinam que as referidas medidas devem ser concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da vítima em sede policial, ou da apresentação das alegações por escrito e independentemente da tipificação penal da violência. (BRASIL, 2023).

A Lei Maria da Penha tem dois campos de atuação; o primeiro mais repressivo, e o Estado somente atuará depois da agressão ao corpo-mulheres, o segundo um plano mais preventivo. Nessa segunda perspectiva surgem as medidas protetivas de urgência - MPU como um importante instrumento de proteção às mulheres que sofrem violência doméstica e familiar. Diante disso o legislador criou um *rol* de forma exemplificativa de medidas protetivas de urgência, que podem ter como destinatários a pessoa do agressor ou a própria vítima. Na esfera jurídica é consenso que as medidas protetivas de urgência, como a prisão processual têm a natureza jurídica de medidas cautelares. (BRASIL, 2023).

O objetivo é proteger a mulher em situação de violência doméstica e familiar, em situações em que for comprovado que sua integridade pessoal está em perigo, evitando que uma ameaça verbal se transforme em algo ainda mais grave. Por ter essa função de prevenção alguns

doutrinadores da Criminologia, como Nilo Batista (2008)²⁹ reconhecem nela um dos maiores acertos do legislador, uma vez que entendem que nas medidas protetivas estão dispostas diversas ações que podem, no mínimo, assegurar níveis suportáveis de solução para conflitos domésticos e patrimoniais.

Valéria Diez Scarance Fernandes e Rogério Sanches Cunha (2023), em uma abordagem criminológica, já ressaltavam a necessidade da alteração da lei frente às especificidades da violência doméstica e familiar, com seus contornos peculiares que dificultavam a apuração do fato destacam várias lacunas e desafios no sistema de justiça criminal em relação à violência contra mulheres. Isso inclui a subnotificação de casos, a revitimização das mulheres nos processos judiciais, a falta de capacitação dos profissionais da área jurídica e a necessidade de políticas públicas mais abrangentes e integradas. O pressuposto para aplicação da lei é a relação com o gênero, em nossa sociedade fundado no binarismo, que institucionalmente mantém a relação simbólica de poder cisheteropatriarcal de submissão das mulheres, superioridade e opressão dos homens, corroborando com a naturalização desse sistema e do sexismo, concluindo forçosamente que a violência em razão do gênero ocorre porque o agressor é o homem e a vítima é a mulher:

Assim como foi necessário constar da Constituição Federal a igualdade entre homens e mulheres perante a lei, após longa caminhada para a implementação da Lei Maria da Penha, constatou-se a necessidade de se dizer o óbvio: mulheres precisam de proteção nos contextos afetivo, doméstico e familiar. Qualquer interpretação restritiva é inconstitucional, inconveniente e traz para o Estado a responsabilidade pela morte violenta de mulheres. (Cunha Scarance Fernandes 2023, p. 07).

Houve várias alterações na lei que permitiram o avanço na proteção e o combate à violência doméstica e familiar, como a ampliação do rol de medidas protetivas disponíveis para as vítimas de violência doméstica e familiar, além das medidas tradicionais, como o afastamento do agressor do lar ou local de convivência com a vítima, a legislação também prevê medidas como o monitoramento eletrônico do agressor e a proibição de sua aproximação da vítima:

Lei nº 14.022/2020 que instituiu a continuidade dos serviços de atendimento à mulher em situação de violência e a possibilidade de registro de ocorrência por meio eletrônico (Brasil, 2020).

Lei nº 13.984/2020 que alterou a Lei Maria da Penha: incluiu o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação como uma das medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor. Caso haja o descumprimento dessa medida o

²⁹ Batista, N. (2008). E só Carolina não viu – violência doméstica e políticas criminais no Brasil. (2008). In: *Jornal do Conselho Regional de Psicologia*, 5, 1-20. Recuperado em 03 fevereiro, 2014, de <http://www.crpj.org.br/publicacoes/jornal/jornal17-nilobatista.pdf>

agressor pratica o crime previsto no artigo 24-A da referida lei, cuja pena é de detenção de três meses a dois anos (Brasil, 2020).

Lei nº 14.188/2021 que alterou o Código Penal: incluiu uma qualificadora ao crime de lesão corporal quando a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código. A lesão corporal simples tem como pena a detenção de três meses a um ano. Já essa alteração prevê uma pena de reclusão de um a quatro anos (Brasil, 2021).

Lei nº 14.132/2021 que alterou o Código Penal: incluindo o crime de perseguição "stalking" que é muito praticado contra as mulheres. Trouxe também a previsão de uma causa de aumento de pena (aumento de metade) se o crime for cometido contra mulher por razões da condição de sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 do Código Penal. (Brasil, 2021)

Lei nº 14.321/2022 que alterou a Lei de Abuso de Autoridade: incluiu o crime de violência institucional (Brasil, 2022).

Lei nº 14.443/2022 que desobriga a autorização do cônjuge para procedimentos de esterilização voluntária, como no caso de laqueadura e vasectomia. Foi alterada a idade mínima de 25 para 21 anos para a solicitação da esterilização voluntária. Não há idade mínima para quem já tenha pelo menos dois filhos vivos. Antes era vedada a esterilização cirúrgica em mulheres durante o parto ou aborto, salvo comprovada necessidade por cesarianas sucessivas anteriores. Após a lei a mulher pode requerer o procedimento 60 dias antes do parto e a esterilização só não será realizada se houver condições médicas que não permitam. O Poder Público tem o prazo de 30 dias para fornecer o método e a técnica contraceptiva indicada pela área médica. Antes da lei não havia prazo determinado (Brasil, 2022).

Lei nº 14.550/2023 que altera a Lei Maria da Penha, para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei (Brasil, 2023).

Em 2022, em decisão inédita do Superior Tribunal de Justiça – STJ, a Lei Maria da Penha estendeu sua aplicabilidade aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transgêneros, travestis e transexuais, dando a interpretação de que a vítima seria a mulher, independentemente do seu sexo biológico, tendo ocorrido a violência em ambiente familiar, contrariando a interpretação heteronormativa e sexista anterior. (STJ 2023). Por esse motivo, a lei, além de proteger o sexo “mulher”, independentemente de sua orientação sexual, incluindo nesse caso mulheres lésbicas, protege também aquelas pessoas que tenham identidade de gênero identificada com o gênero feminino, como as mulheres transexuais e transgêneros. Nesse sentido, Maria Berenice Dias (2022) afirma estarem sob abrigo da Lei os corpo-mulheres lésbicas, travestis, transexuais e transgêneros. A autora ressalta ainda que as situações de violência contra o gênero feminino merecem total proteção.

O corpo-mulheres transgêneros tendem a ser vistas apenas em razão da sua identidade de gênero como trans, desconsiderando-as como seres humanos com gênero, orientação sexual, cor/raça, idade, origem geográfica, deficiências, classe social. Portanto é desafiador o trabalho de autores e pesquisadores transfeministas que surgem, uma vez que devem escrever para os movimentos sociais, para as instituições, para os demais movimentos feministas, e, “*além disso, delimitar o próprio campo, em busca não de respostas prontas, mas de olhares lúcidos que se permitam transformar-se*”. (Jesus, 2013 p. 7). De acordo com o relatório divulgado pela

ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais (2023), o Brasil continua sendo o país campeão de desrespeito e violência contra as pessoas transgêneros. Pelo décimo ano consecutivo o Brasil é o país que mais mata pessoas de gênero no mundo. Em 2022 foram 131 corpo-mulheres transexuais e travestis assassinadas.

A partir dessa necessidade de regularização da aplicação da Lei Maria da Penha para os corpo-mulheres trans e travestis, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ, 2022), estabeleceu em decisão inédita em 05 de abril de 2022, o provimento ao Recurso Especial 1977124, que fixou medidas protetivas a uma mulher transexual, vítima de agressões pelo genitor. Como segue transcrição da ementa do julgado:

RECURSO ESPECIAL. MULHER TRANS. VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. APLICAÇÃO DA LEI N. 11.340/2006, LEI MARIA DA PENHA. CRITÉRIO EXCLUSIVAMENTE BIOLÓGICO. AFASTAMENTO. DISTINÇÃO ENTRE SEXO E GÊNERO. IDENTIDADE. VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DOMÉSTICO. RELAÇÃO DE PODER E MODUS OPERANDI. ALCANCE TELEOLÓGICO DA LEI. MEDIDAS PROTETIVAS. NECESSIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. A aplicação da Lei Maria da Penha não reclama considerações sobre a motivação da conduta do agressor, mas tão somente que a vítima seja mulher e que a violência seja cometida em ambiente doméstico, familiar ou em relação de intimidade ou afeto entre o agressor e agredida. (...) 3. A vulnerabilidade de uma categoria de seres humanos não pode ser resumida tão somente à objetividade de uma ciência exata. As existências e as relações humanas são complexas e o Direito não se deve alicerçar em argumentos simplistas e reducionistas (STJ, 2022).

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ (2021), em sua função de órgão de controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário, exerce um papel crucial na regulamentação e implementação de políticas que visam promover a igualdade de gênero dentro do sistema judiciário brasileiro. Em 2021, aprovou a resolução que estabelece a obrigatoriedade da adoção das diretrizes do "Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero" em todo o âmbito do Poder Judiciário nacional. O protocolo representa um avanço significativo no reconhecimento da importância da consideração das questões de gênero na administração da justiça. Fornecendo um conjunto de diretrizes e procedimentos destinados a garantir que os julgamentos realizados pelo Poder Judiciário incorporem uma perspectiva de gênero, de modo a promover a igualdade e a justiça para todas as partes envolvidas nos processos judiciais:

[...] o exercício da função jurisdicional se dê de forma a concretizar um papel de não repetição de estereótipos, de não perpetuação de diferenças, constituindo-se um espaço de rompimento com culturas de discriminação e de preconceitos. (CNJ, 2021 p. 7).

De acordo com o Protocolo, a violência doméstica e familiar sofrida pelas mulheres tem relação direta com o poder estrutural, que produz e reproduz os estigmas e papéis sociais de forma a permitir que o ciclo de violência ocorra. (CNJ 2021). Para que haja efetividade da Lei

Maria Penha, fica claro que a contextualização, leitura e aplicação da referida lei deve se pautar numa perspectiva de gênero regulada de forma a proporcionar que as situações de violência doméstica e familiar possam perpassar por uma solução mais justa e eficaz. A eficácia do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero dependerá não apenas de sua adoção formal, mas também de sua implementação efetiva na prática cotidiana dos tribunais e dos magistrados. Exigindo investimentos em capacitação e sensibilização, bem como mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

O corpo-mulheres enfrenta diversas barreiras, muitas delas fundamentadas em estereótipos discriminatórios que afetam o seu acesso à Justiça e a garantia da efetividade de seus direitos. Estes estereótipos ficam explícitos em muitas das decisões judiciais porque o sistema decisório judicial acolhe estas referências arquitetadas acerca dos corpos-mulheres como práticas sociais dadas como naturais, sem criticá-las, questioná-las ou afastá-las. Desse modo o Protocolo ressalta que ao atuar numa perspectiva androcêntrica, como se todos fossem homens, neutra e imparcial, o sistema de justiça invisibiliza e desconhece opressões estruturais e relações desiguais caracterizadas pelo gênero, raça, etnia, idade, classe, a origem territorial que vão determinar os caminhos de acesso à justiça, as barreiras geográficas a serem transposta e a efetividade de direitos. (CNJ, 2021).

De acordo com o Protocolo (2021) a violência contra o corpo-mulheres, estruturada no gênero consubstancia-se em discursos, comportamentos e práticas inadmissíveis, até mesmo ameaças, sejam estes atos únicos ou repetidos, que tenham por objetivo e resultem ou que possam resultar em dano físico, psíquico, sexual ou econômico e que apresentem como motivação o sexo ou gênero ou quando afetem pessoas de um determinado sexo ou gênero desproporcionalmente. Essa violência de gênero permeia instituições sociais, econômicas e culturais de modo a sempre enquadrar o corpo-mulheres, o feminino em uma posição de inferioridade ou de capacidade reduzida, construindo e ou reforçando estereótipos e padrões associados ao gênero e ao desequilíbrio de poder, engrenagens do sistema cisheteropatriarcal.

Em 09 de março de 2015 entrou em vigor a Lei do Femicídio - Lei 13.104/2015, que versa sobre a morte de mulheres por serem mulheres. A nova legislação alterou o Código Penal - Decreto-Lei 2.848/1940, e estabeleceu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Modificando também a Lei de Crimes Hediondos - Lei 8.072/1990, para incluir o feminicídio na lista. (Brasil 2015). Criada a partir de uma recomendação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher - CPMI-VCM³⁰, com o

³⁰ <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/496481>

desígnio de investigar a situação da violência contra as mulheres no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do Estado com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência nos estados brasileiros entre março de 2012 e julho de 2013. Na proposta o crime de feminicídio era definido como a forma extrema de violência de gênero, tendo como resultado a morte da mulher, assinalando como causas possíveis a existência da relação afetiva íntima ou familiar entre o agressor e a vítima, incluía ainda a ocorrência de qualquer forma de violência sexual contra a vítima, antes ou após a morte, somado a mutilação ou desfiguração, também antes ou após a morte. (Brasil 2013).

Wânia Pasinato (2011) destaca que Diana Russel utilizou pela primeira vez o termo “*femicide*”, também conhecido como feminicídio, em sua sustentação oral em 1976 perante o Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres que ocorreu em Bruxelas. Diana Russel apresentou uma palestra para mais de 2.000 mulheres de 40 países diferentes naquela ocasião. Contudo, conforme Russel (2011), ressalta, a origem do termo foi pensada por Carol Orlock, em 1974, sendo que posteriormente o termo foi adotado e popularizou. Posteriormente escreveu sobre o tema com Jill Radford. Russel e Radford que acreditavam que o feminicídio era o assassinato de corpo-mulheres pelo simples motivo de serem corpo-mulheres. O termo feminicídio insurge de uma fundamentação teórica feminista que foi sendo construída para evidenciar as mortes misóginas de mulheres, como forma de contribuir para compreensão e enfrentamento do problema.

A violência letal de corpo-mulheres é um reflexo das relações assimétricas de poder no sistema cisheteropatriarcal que se interconectam com outros sistemas de opressão e segregação como nos recortes de raça ou classe social, sendo considerada a forma mais extrema da violência contra o corpo-mulheres. Sabemos que nem todos os homicídios cujas vítimas são mulheres podem ter sido motivados por razões de gênero, ou seja, nem todo homicídio de uma mulher é necessariamente um feminicídio. É dever do Estado, principalmente dos sistemas de segurança e justiça adotarem práticas que permitam saber se as motivações de gênero concorreram para a morte do corpo-mulheres. (Pasinato 2011)

A agência da Organização das Nações Unidas - ONU Mulheres no Brasil (2016) realizou o processo de adaptação à realidade nacional do protocolo latino-americano para investigação dos assassinatos de mulheres por razões de gênero (ONU Mulheres, 2014). Resultando no documento das *Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres* (ONU Mulheres, 2016). Esse documento visa promover o aprimoramento desde a investigação policial, no processo judicial e no julgamento desses crimes. As diretrizes distinguem também com grande destaque as

obrigações do poder público e os direitos das mulheres, destacando que o feminicídio é um crime evitável e que o Estado tem a responsabilidade de formular medidas de responsabilização, proteção, reparação e prevenção.

Durante a tramitação na Câmara e no Senado o texto original sofreu alterações e, no momento da aprovação em plenário, ante as pressões de parlamentares das bancadas conservadora e frente parlamentar evangélica, a palavra 'gênero' foi retirada da Lei. Como já apresentado, a abordagem sob a perspectiva de gênero é essencial para a compreensão das duas situações incluídas no Código Penal para considerar o feminicídio – ou seja, violência doméstica e familiar, como definido na Lei Maria da Penha, ou situações que apresentam o caráter de menosprezo e ou discriminação ao corpo-mulheres. (Pasinato, 2011).

Essas forças políticas frequentemente promovem políticas e discursos que têm impacto direto na autonomia e nos direitos reprodutivos dos corpo-mulheres, o que pode ser interpretado como uma forma de restringir ou ampliar o direito ao corpo-mulher território ou o corpo-mulher espaço, dependendo do contexto e das perspectivas. As bancadas evangélicas e a extrema direita muitas vezes promovem uma agenda conservadora que busca restringir o acesso dos corpo-mulheres ao aborto³¹ e métodos contraceptivos. Podemos inferir que se trata de tentativa de restringir o direito das mulheres ao controle sobre seus próprios corpos, limitando sua capacidade de tomar decisões autônomas em relação à reprodução.

Ângela Simone Pires Keitel e Tatiana Diel Pires (2020) ressaltam que o feminicídio é considerado um ato extremo de violência contra o corpo-mulheres. Este ato está intrinsecamente ligado às relações de poder e às normas cisheteropatriarcais que permeiam a sociedade. No contexto brasileiro a promulgação da Lei do Feminicídio representou um marco legal na luta contra essa forma específica de violência contra o corpo-mulheres, reconhecendo-a como um crime hediondo. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), em 2020 o país teve 3.913 homicídios de mulheres, dos quais 1.350 foram registrados como feminicídios, média de 34,5% do total de assassinatos. A taxa de homicídios de mulheres caiu 2,1%, passando de 3,7 mulheres mortas por grupo de 100 mil mulheres em 2019 para 3,6 mortes por 100 mil em 2020. Os feminicídios, por sua vez, apresentaram variação de 0,7% na taxa, que se manteve estável em 1,2 mortes por grupo de 100 mil pessoas..

Portanto, como proposto a análise e abordagem da perspectiva geográfica feminista e de gênero para examinar a relação entre o Feminicídio e o espaço geográfico, considerando o

³¹ GRANJEIA, Julianna. Líder da bancada evangélica associa fala de Lula sobre aborto a 'assassinar bebês inocentes'. Valor. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2022/04/06/lider-da-bancada-evangelica-associa-fala-de-lula-sobre-aborto-a-assassinar-bebes-inocentes.ghtml>.

corpo-mulheres e questões como acesso a instrumentos e direitos, distribuição de recursos e estruturas de poder que influenciam a ocorrência e percepção do feminicídio e refletindo as desigualdades sociais, as dinâmicas urbanas e as respostas institucionais à violência de gênero. Compreender essa relação é essencial para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e intervenção contra o feminicídio e promover a segurança e os direitos das mulheres em diferentes contextos geográficos.

O feminicídio como ápice da violência contra o corpo-mulheres é resultado das desigualdades estruturais de gênero que permeiam a sociedade, refletindo-se de maneira desigual também no espaço geográfico. Destaca-se questões como a segregação urbana, o acesso a instrumentos e políticas públicas de atendimento básicos, a distribuição de recursos que impactam na vulnerabilidade das mulheres submetidas à violência. Ao considerar a geografia do feminicídio, é essencial compreender como a interseccionalidade de gênero com outras formas de opressão, como raça, classe e orientação sexual influenciam as experiências do corpo-mulheres em diferentes contextos espaciais (Keitel; Pires, 2020).

A eficácia da Lei do Feminicídio na redução da violência varia consideravelmente de acordo com o contexto geográfico. Em espaços urbanos a presença de instrumentos de apoio e redes de proteção podem garantir a efetividade da legislação, enquanto em espaços rurais e periféricos a falta de infraestrutura e recursos adequados podem dificultar a implementação da lei. Tendo por base a abordagem geográfica feminista, se destaca a importância de considerar não apenas a letra da lei, mas também as condições materiais e sociais que moldam sua aplicação no corpo-mulheres como e no espaço. Isso inclui a análise das relações de poder locais, a distribuição de recursos e a acessibilidade das mulheres à justiça.

Exemplos concretos permitem entender como a geografia feminista e de gênero se entrelaça com o tema do Feminicídio. Por exemplo, dados que apresentam a falta de transporte público seguro sinalizam limites a mobilidade das mulheres, aumentando sua vulnerabilidade à violência em áreas urbanas. Além disso, a falta de delegacias especializadas e equipes treinadas para lidar com casos de feminicídio pode comprometer a eficácia da lei em espaços de comunidades rurais. Desta feita, a análise da Lei do Feminicídio sob uma perspectiva geográfica feminista e de gênero destaca a complexidade das relações entre espaço, poder e violência de gênero. Para avançar na luta contra o feminicídio é fundamental reconhecer e abordar as desigualdades espaciais que moldam a experiência das mulheres e sua capacidade de acessar justiça e proteção. A geografia feminista oferece uma lente crítica para compreender essas dinâmicas e orientar a formulação de políticas e práticas mais inclusivas e eficazes.

A escalada dos crimes de feminicídios entre 2021 e 2022 pode ser explicado por múltiplos fatores, desde a falta de investimento em políticas públicas voltadas à proteção e prevenção da violência doméstica e a grande quantidade de armas nas mãos da população civil, promovida também pelo governo de Jair Messias Bolsonaro, por meio de decretos de flexibilização do acesso às armas de fogo e munição nos últimos 4 anos. No país foi registrado um aumento de 26% no número de armas de fogo em 2022, de acordo com os dados apresentados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O registro de armas de fogo ativas passou de 1.994.891 em 2021 para 2.300.178 em 2022. (FBSP, 2023).

O Relatório Anual do Instituto Sou da Paz (2022), revelou que a arma de fogo é o principal instrumento usado para o cometimento de feminicídios no país, mesmo com a previsão de restrição ou suspensão do porte de armas do agressor de violência doméstica e familiar, conferida na Lei n. 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Armas de fogo e violência doméstica quando combinadas, quando não mata, acarreta lesões graves e incapacitantes para o resto da vida das vítimas, como no caso da própria Maria da Penha Maia Fernandes, cujo agressor e marido tentou matá-la duas vezes, evento que será abordado mais detalhadamente no próximo item deste capítulo.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023), o aumento exponencial de armas em circulação no país pode estar associado ao aumento das violências contra mulheres com uso de armas de fogo. Temos uma percepção de que esse crescimento considerado se iniciou durante o governo Michel Temer, ao instituir a categoria de porte de trânsito. Entretanto, é de conhecimento público que no governo de Jair Messias Bolsonaro ocorreu além da manutenção do porte de trânsito a ampliação dos chamados CAC's- Caçadores, Atiradores desportivos e Colecionadores facilitando o acesso e alterando as classificações de calibres e quantidades de armas de fogo. O resultado evidencia que a existência de arma de fogo em espaço *“na qual a violência doméstica está presente amplia substancialmente as chances de que outras pessoas sejam vítimas, e não apenas a mulher.”* (FBSP 2023, p. 24).

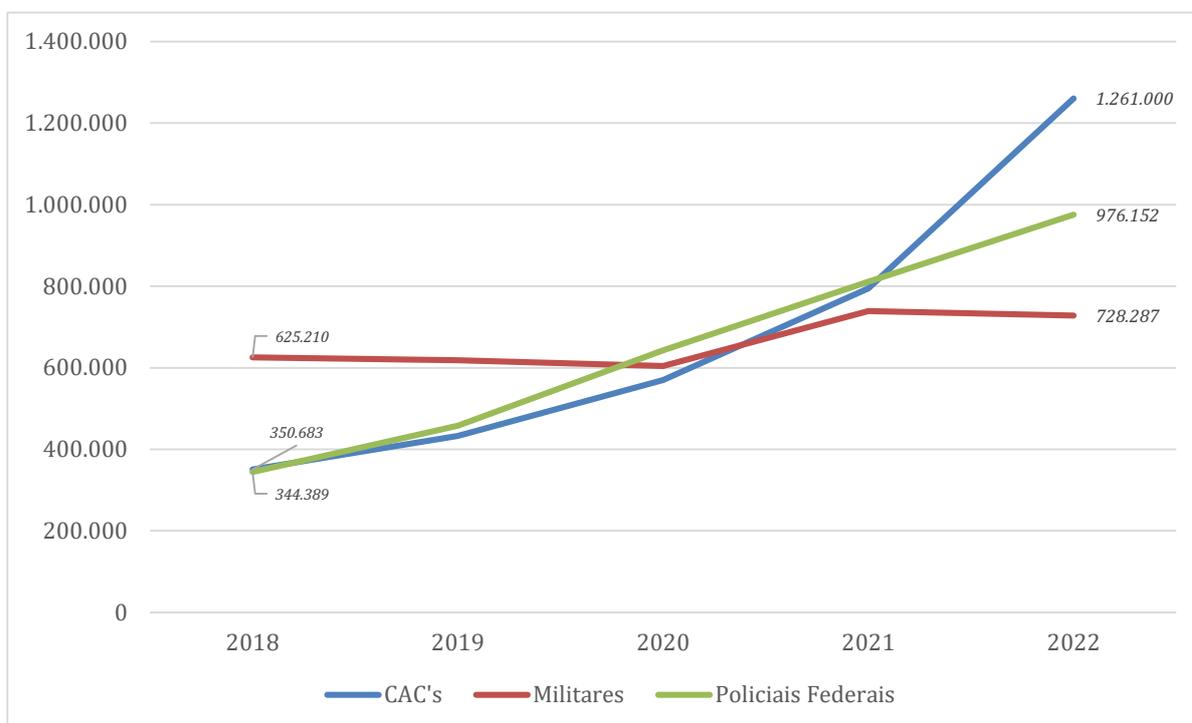
Diante do expressivo aumento na quantidade de armas de fogo, chama atenção a alteração do perfil dos registros. No ano de 2018 quase metade do acervo de armas particulares³²

³² Armas particulares referem-se as armas pessoais ou particulares pertencentes a: Caçadores, atiradores desportivos e colecionadores (CACs); Cidadãos comuns com registro para defesa pessoal; Caçadores de subsistência; Servidores civis (como policiais e guardas civis) com prerrogativa de porte e que compraram armas para uso pessoal; Membros de instituições militares (policiais militares, bombeiros militares etc.) que compraram armas para uso pessoal. Disponível em: <https://soudapaz.org/noticias/brasil-se-aproxima-de-3-milhoes-de-armas-em-acervos-particulares/>.

então existentes pertenciam a membros de instituições militares (47%). O restante do acervo particular era praticamente dividido entre os registros na Polícia Federal, (armas pertencentes a servidores civis, cidadãos comuns com registro para defesa pessoal e caçadores de subsistência – com 26%), além de registros pertencentes a CACs (27%). Durante o governo Bolsonaro (2019-2022), houve um crescimento vertiginoso da categoria de CACs, que passaram, em 2022, a contar com 42,5% do total de armas de fogo particulares no Brasil.

Além do aumento na quantidade, chama atenção a mudança de perfil desses registros. Em 2018, quase metade do acervo de armas pessoais então existente pertencia a membros de instituições militares 47%. Ao longo dos últimos quatro anos, essa proporção se inverteu com o crescimento da categoria de CACs, que passou a ter 42,5% do total de armas particulares no país, em 2022. Este é um efeito imediato do descontrole promovido pelos mais de 40 atos infralegais, decretos, portarias e instruções normativas, publicados entre 2019 e 2022 pelo então governo de Jair Bolsonaro, quase todos regredindo em controles até então vigentes³³. O Gráfico 03 ilustra melhor esse cenário.

Gráfico 03: Brasil - Armas de fogo em acervo particular entre 2018 e 2022.



Fonte: Instituto Sou da Paz e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP 2023). Adaptação: Leticia Garces de Souza.

³³ Após mais de 40 decretos de Bolsonaro, brasileiros compram 1.300 armas por dia. Rede Brasil Atual. Brasil de Fato. 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/09/12/apos-mais-de-40-decretos-de-bolsonaro-brasileiros-compram-1-300-armas-por-dia#:~:text=Desde%20que%20chegou%20ao%20poder,do%20Instituto%20Sou%20da%20Paz..>

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), a utilização de armas de fogo foi associada ao aumento de 70,9% na incidência de violência doméstica e familiar³⁴. A prevalência que antes era de 3,1% em 2021, chegou a 5,1% em 2023. Estes dados projetados para a população feminina possibilita a estima que entre 2020 e 2021, 2.199.388 mulheres haviam sido ameaçadas com facas e armas de fogo, já entre 2022 e 2023 a pesquisa mais recente apresenta que o número de mulheres ameaçadas chegou a 3.303.315. A utilização de armas de fogo em situações de violência doméstica representa uma ameaça ainda maior para a segurança e a vida das mulheres envolvidas.

A posse de uma arma de fogo por parte do agressor aumenta significativamente o risco de lesões graves e morte para as vítimas, tornando esses episódios ainda mais perigosos e letais. A projeção do número de mulheres ameaçadas com facas e armas de fogo entre 2020 e 2021, comparada com os números entre 2022 e 2023, ilustra a dimensão do problema e a sua evolução ao longo do tempo. O aumento substancial no número de mulheres ameaçadas reflete não apenas uma maior incidência de violência, mas também uma escalada na gravidade e na intensidade das ameaças enfrentadas por essas mulheres. Outro dado alarmante é que pela primeira vez o estudo apontou o ex-companheiro/ex-marido como o principal autor/agressor da violência com 31,3% dos casos, seguido pelo atual companheiro/marido/parceiro íntimo com 26,7%. (FBSP 2023). Comumente apresentado como um ato isolado, um momento de descontrole ou intensa emoção em que o suposto comportamento do corpo-mulheres é apontado para perversamente dizer que a culpa foi dela, e não do assassino, a vítima se torna a responsável pela agressão sofrida.

A chamada tese da “legítima defesa da honra” era utilizada em casos de feminicídio ou agressões contra mulheres para justificar a conduta violenta do acusado. Usada como uma justificativa para absolver ou reduzir a pena de réus que cometiam feminicídios, alegando que estavam agindo para proteger sua honra ou a honra de sua família. Essa tese foi considerada ultrapassada e discriminatória, pois perpetuava estereótipos de gênero e normalizava a violência contra as mulheres. Com o avanço das discussões sobre igualdade de gênero e o reconhecimento da violência de gênero como um problema social grave, a legítima defesa da honra foi abolida do sistema jurídico brasileiro. Portanto, a Lei do Feminicídio representa um marco na luta

³⁴ TISCOSKI, Gabriella. Arma de fogo é instrumento mais utilizado em assassinatos de mulheres no Brasil. G1. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/11/17/arma-de-fogo-e-instrumento-mais-utilizado-em-feminicidios-no-brasil.ghtml>.

contra a violência de gênero no Brasil, reconhecendo e punindo de forma mais efetiva os crimes motivados por questões de gênero.

O argumento era de que o feminicídio ou a agressão deveriam ser aceitas quando a mulher supostamente tivesse cometido adultério, pois essa conduta supostamente feriria a honra do agressor. A denominada “licença para matar”, parte da ideia que subjaz à 'legítima defesa da honra', o perdão do feminicida ou agressor, quando praticado contra o corpo-mulheres, esposa ou companheira supostamente adúltera, temos que esse entendimento tem raízes arcaicas no direito brasileiro e se funda no sistema cisheteropatriarcal de dominação dos corpos e opressão das mulheres, “*constituindo um ranço, na retórica de alguns operadores do direito, de institucionalização da desigualdade entre homens e mulheres e de tolerância e naturalização da violência doméstica, as quais não têm guarida na Constituição de 1988*”. (STF, ADPF 779 2023, p. 18).

A ADPF 779 foi proposta pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) em setembro de 2020, com o objetivo de que se declarasse a inconstitucionalidade de dispositivos do Código Penal que admitiam a tese da legítima defesa da honra como causa de diminuição ou exclusão de pena nos casos de feminicídio. O plenário do STF julgou a ADPF 779 em 18 de agosto de 2021, e decidiu, por unanimidade, que a tese da legítima defesa da honra em casos de feminicídio é inconstitucional. Com essa decisão, o STF reforçou a importância do princípio da igualdade de gênero e rejeitou a ideia de que a honra poderia ser usada como justificativa para crimes de violência contra a mulher. Portanto, a ADPF 779 representa um marco significativo na luta contra a violência de gênero no Brasil, marcando oficialmente a abolição da tese da legítima defesa da honra em casos de feminicídio. (STF 2023).

“Legítima defesa da honra” não é, de forma técnica, legítima defesa. A traição está inserida no contexto das relações conjugais. Seu desprezo funda-se em princípios éticos e na moralidade, não havendo direito subjetivo de contra o corpo-mulheres agir com violência. Quem pratica feminicídio ou usa a violência para reprimir um suposto adultério, não está se defendendo, mas sim atacando um corpo-mulheres de forma desproporcional, covarde e criminosa. O adultério não é uma agressão injusta, capaz de excluir a antijuridicidade de um fato típico, portanto, qualquer ato de violência cometido nesse contexto deve ser punido pelo direito penal. (CNJ, 2023).

Como exposto na ementa da ADPF 779 (Supremo Tribunal Federal 2021), de relatoria do Ministro Dias Toffoli, a utilização da legítima defesa da honra como recurso argumentativo/retórico é repugnante, desumana e cruel, frequentemente empregada pelas defesas de acusados de feminicídio ou agressões contra a mulher com o intuito de atribuir às

vítimas a responsabilidade por suas próprias mortes ou lesões. Este argumento é um vestígio desagradável na retórica de alguns profissionais do direito, refletindo uma institucionalização da desigualdade entre homens e mulheres, bem como uma tolerância e normalização da violência doméstica. Tais práticas não encontram respaldo na Constituição de 1988, como destacado em parte do acórdão:

Não obstante, para além de um argumento técnico e extrajurídico, a ‘legítima defesa da honra’ é estratégia cruel, subversivo da dignidade da pessoa humana e dos direitos à igualdade e à vida e totalmente discriminatória contra a mulher, por contribuir com a perpetuação da violência doméstica e do feminicídio no país.” “Sob essa perspectiva, a cláusula tutelar da plenitude de defesa, invocada para sustentar a tese de legítima defesa da honra, teria a função ultrajante de salvaguardar a prática ilícita do feminicídio ou de qualquer outra forma de violência contra a mulher, o que é inaceitável em um país em que a vida é considerada o bem jurídico mais valioso do Direito, por opção inequívoca da Constituição de 1988.” “Há, portanto, a prevalência da dignidade da pessoa humana, da vedação a todas as formas de discriminação, do direito à igualdade e do direito à vida sobre a plenitude da defesa, tendo em vista os riscos elevados e sistêmicos decorrentes da naturalização, da tolerância e do incentivo à cultura da violência doméstica e do feminicídio. (CNJ, 2023, p. 105).

Desta forma, a Lei n. 13.104/2015, Lei do Feminicídio (Brasil, 2015), veio para complementar a leis vigentes e passou a considerar o feminicídio uma circunstância qualificadora do crime de homicídio, o qual decorre exclusivamente por questões de gênero, ou seja, quando o crime é praticado por discriminação à condição de sexo feminino ou quando decorre de violência doméstica e familiar. Conforme apresentado, a modalidade de feminicídio que ocorre com mais frequência é o feminicídio íntimo, visto que na grande maioria dos casos as vítimas morrem em suas residências e o agressor é alguém próximo, com quem ela possuiu ou possui relação íntima e de afeto, tais como namorados, companheiros, esposos, ex-namorados conforme veremos mais adiante.

2.3 Uma epidemia durante a pandemia

Lídia de Jesus Souza e Rita de Cássia Pereira Farias (2022), afirmam que a violência contra a mulher no período anterior à pandemia já se apresentava como um problema social no Brasil e no mundo. Contudo, agravou-se ainda mais com o isolamento social, imposto pela pandemia de Covid-19. Se considerarmos o aumento da violência contra as mulheres, especialmente a violência doméstica como um dos efeitos da pandemia, corremos o risco de menosprezar um problema social. O isolamento social por si só não causou a violência, mas pode revelar as experiências desses corpos específicos, enfatizando as desigualdades historicamente construídas e naturalizadas, sendo um catalisador que evidencia e amplifica as experiências desses corpos específicos dentro de estruturas sociais complexas. A autoras

ressaltam que a violência de gênero, em suas diversas manifestações, é enraizada em desigualdades históricas e estruturais que permeiam a sociedade. O isolamento social imposto pela pandemia não criou formas de violência, mas sim intensifica as já existentes, destacando as disparidades de poder, controle e autonomia que historicamente afetam as mulheres.

Ao negligenciarmos essa perspectiva e simplificarmos a relação entre pandemia e violência de gênero, corremos o risco de subestimar a gravidade do problema e de suas raízes estruturais. Diante da complexidade do cenário durante a pandemia, a abordagem de gênero, com as suas implicações no contexto da Covid-19 não recebeu a devida atenção como revela o relatório: “*Análise de gênero e saúde: COVID-19 nas Américas*”, produzido pela Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS (2021). O gênero é uma das categorias estruturais associadas à saúde, mas não aparece nas análises dos resultados diretos e indiretos da pandemia. Mesmo sendo extremamente importante compreender e analisar os efeitos distintos da pandemia sobre homens e sobre o corpo-mulheres e a sua interação com os diferentes determinantes da saúde.

Dessa forma quando se tem notícia de que a violência aumentou em um determinado grupo social durante a pandemia, é preciso refletir sobre como as complexidades intrínsecas às categorias se entrelaçam, buscando superar a dicotomia e a polarização, além de questionar de que ponto de vista parte a análise, uma vez que a escrita e a fala são território de luta e resistência. Caso contrário, há o risco de estigmatizar determinados grupos, invisibilizar suas particularidades, privatizar uma demanda que, na verdade, está inserida em um contexto muito maior e complexo, além de eximir o Estado de sua responsabilidade. (Souza e Faria 2022).

O relatório: “*Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil*” - 3ª edição - 2021 (FBSP, 2021) revelou distintas situações de desigualdade de gênero produzido e ocasionado pela pandemia de COVID-19 e outros anteriores à pandemia. Com uma metodologia de análise que permitiu combinar as mais variadas fontes de informação quantitativa e qualitativa para chegar a uma conclusão firme a pandemia afeta pessoas diferentes de maneira diferente, portanto homens e mulheres não foram afetados de forma igual. Além disso, a pandemia teve um impacto desproporcional sobre o corpo-mulheres, colaborando para uma maior situação de violência e desigualdade de gênero na saúde, resultando na ameaça concreta do seu desenvolvimento e bem-estar:

Se reconoce la importancia de incorporar la perspectiva de género en la respuesta a emergencias y desastres de salud, pero son frecuentes las fallas en la activación de un enfoque de género oportuno para las emergencias y respuestas a desastres. La perspectiva de género debe ubicarse dentro de un marco de interseccionalidad en la

respuesta a la COVID-19, a lo cual contribuye una mayor presencia de la investigaciones y análisis. (OPAS, 2021, p. 41)³⁵.

Desde o início da pandemia da Covid-19 no mundo não foram apenas as mortes causadas pelo vírus SARS-CoV-2 que aumentaram exponencialmente. Junto a pandemia o mundo também viveu uma epidemia de violência contra mulheres, enquanto os números de mortes por Covid-19 aumentavam, o registro de casos de violência doméstica diminuiu, o que não significa uma redução da violência, mas a necessidade de adaptação urgente aos canais de escuta, apoio e registro das vítimas de violência. Os estados com maiores índices de feminicídio em 2021 foram São Paulo (367 casos), Bahia (152 casos) e Minas Gerais (134 casos), segundo dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública. (MJSP 2022).

No entanto, é importante ressaltar que a subnotificação é um problema significativo, e os números reais podem ser ainda mais altos. Nádia Machado de Vasconcelos (2023), apresentou uma análise fundamental sobre a subnotificação da violência contra corpos-mulheres no Brasil, utilizando dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, em conjunto com informações da Pesquisa Nacional de Saúde - PNS de 2019. Os resultados revelaram uma disparidade alarmante entre a incidência real de violência contra mulheres e os casos oficialmente registrados no sistema de saúde. Evidenciando a magnitude da subnotificação, que o número de corpos-mulheres que sofreram violência e buscaram atendimento em serviços de saúde foi 10 vezes maior do que os casos notificados. Apontando para uma lacuna considerável entre a realidade vivenciada pelas mulheres e a registro oficial dos eventos, sugerindo que muitos casos permanecem invisíveis para as autoridades e os sistemas de saúde e conseqüentemente para a sociedade.

De acordo com autora a análise também revelou disparidades na subnotificação de acordo com o tipo de violência. A violência psicológica emergiu como a mais subnotificada, enquanto a violência física foi a que apresentou maior percentual de notificação. Esse padrão indica a necessidade de uma abordagem mais holística na identificação e documentação de diferentes formas de violência, reconhecendo que as sequelas da violência psicológica podem ser igualmente graves e persistentes. Além disso, a pesquisa destacou variações regionais significativas, com os estados do Norte e Nordeste do Brasil apresentando os maiores percentuais de subnotificação.

³⁵ Tradução: A importância de incorporar a perspectiva de gênero na resposta a emergências e catástrofes sanitárias é reconhecida, mas são frequentes as falhas na ativação de uma abordagem de gênero atempada para emergências e respostas a catástrofes. A perspectiva de gênero deve situar-se num quadro de interseccionalidade na resposta à COVID-19, para o qual contribui uma maior presença de investigação e análise.

Essa disparidade regional pode refletir diferenças socioeconômicas, culturais e estruturais que influenciam tanto na ocorrência quanto no registro da violência contra mulheres. Esses resultados sublinham a urgência de políticas e estratégias para melhorar a detecção, prevenção e resposta à violência contra mulheres no Brasil. É crucial investir em capacitação de profissionais de saúde para reconhecer e documentar casos de violência, além de promover uma cultura de denúncia e apoio às vítimas. Além disso, é essencial abordar as desigualdades estruturais que perpetuam a violência de gênero, visando transformar as normas sociais e as instituições que toleram ou perpetuam esse tipo de violência. (Vasconcelos 2023).

Desta maneira a explicação apresentada para essa redução ocorreu em razão das medidas de isolamento social impostas pela quarentena, alterando o comportamento e que exigia do corpo-mulheres uma permanência maior dentro do espaço privado, a casa, junto a seu agressor, geralmente seu marido e ou companheiro, o que resultava na impossibilidade de buscar ajuda e ou registrar a violência sofrida. O relatório, cujo período analisado incluiu o auge do isolamento social durante a pandemia de Covid-19, revelou que a casa é o espaço privado mais violento e menos seguro para o corpo-mulheres. Mesmo com o relaxamento da pandemia, o espaço privado menos seguro para o corpo-mulheres continua sendo dentro de casa. A casa é o principal espaço privado não somente de todas as violências, mas da sua forma mais grave, o feminicídio. (Souza e Faria 2022)

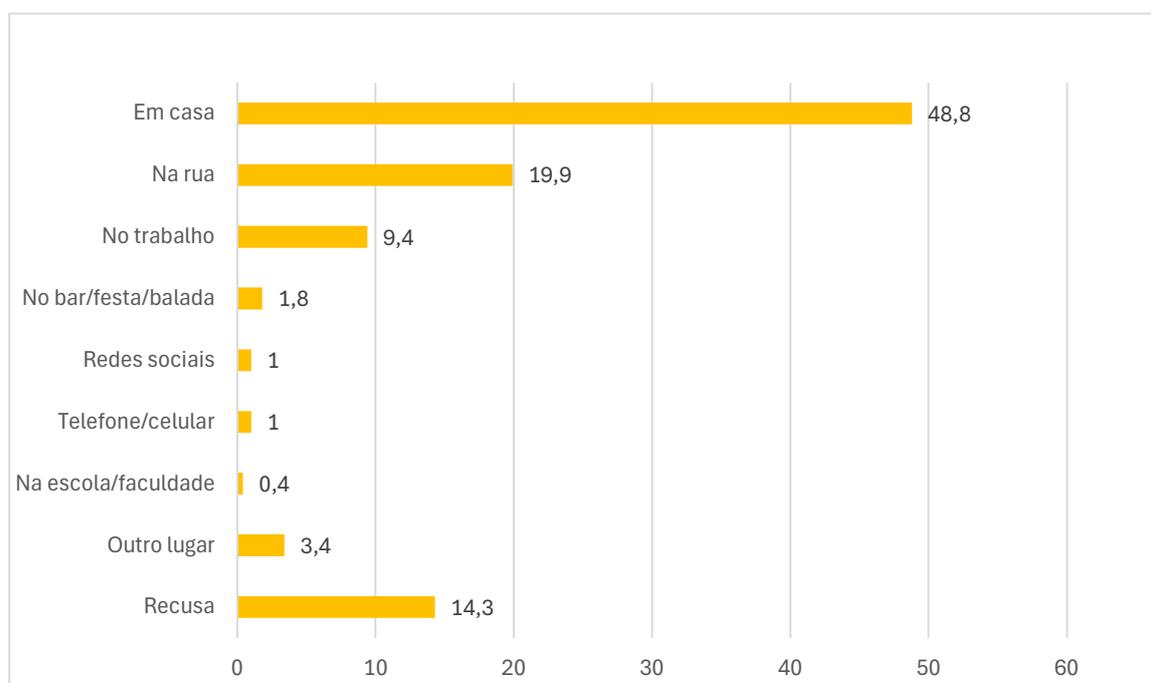
Em 2020, no Brasil foram cerca de 17 milhões de corpo-mulheres que sofreram alguma forma de violência, dado a transformação da rotina dentro de casa, causada pela pandemia de Covid-19 como fator dominante nos dados revelados (FBSP 2021). Desse modo, como exposto por Souza e Faria (2022), maior tempo dentro de casa resultou em mais situações de violência. Corpo-mulheres que perderam seu emprego ou ficaram impossibilitadas de trabalhar ou gerar renda, como já revelado, sobretudo os corpos-mulheres negras e jovens, foram as mais atingidas pela violência. Isso porque diferentes instrumentos de proteção e de atendimento às mulheres foram descontinuados ou tiveram alguma restrição no funcionamento. Ainda, diversos fatores catalisadores ou gatilhos da violência contra o corpo-mulheres no âmbito do espaço privado permaneceram mais frequentes tais como abuso de álcool e drogas e ou desemprego.

Falar sobre o feminicídio durante a pandemia propõe o debate sobre os direitos de igualdade e dignidade dos corpo-mulheres e dos seres humanos. Nos coloca a lutar contra a violência doméstica e os comportamentos discriminatórios de gênero, como misoginia, desprezo pela feminilidade e discriminação de gênero. Isso explica a importância de tipificar a homicídio de mulheres em razão do gênero como feminicídio, já que permite reconhecê-lo

como uma lei que protege as mulheres que são assassinadas por serem mulheres, expondo a fratura da desigualdade de gênero que segue presente em nossa sociedade. (Souza e Faria 2022).

O contexto social para evitar a impunidade e evitar que os feminicidas se beneficiem de interpretações jurídicas obsoletas e moralmente inaceitáveis, como a ideia errada de que este fenômeno é um “crime passional”. Durante a pandemia de Covid-19 e a epidemia de violência contra mulheres, enquanto a maior parte da população tinha como o lugar mais seguro as próprias casas, a realidade para o corpo-mulheres era diferente. Nota-se do Gráfico 04 que 48,8% dos casos de violência vivenciados por mulheres no ano de 2021 aconteceu dentro de casa, 19,9% na rua, 9,4% no trabalho e apenas 1,8% no bar/balada:

Gráfico 04. Brasil - Espaço onde ocorreu a violência durante a pandemia em 2021.



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública relatório Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil 3ª edição (FBSP 2021). Adaptação: Leticia Garces de Souza.

De acordo com Pamela Rocha Vieira, Leila Posenato Garcia e Ethel Leonor Noia Maciel (2020), ressalta que o isolamento social exacerbou de forma significativa o aumento da violência doméstica e familiar. Esse fenômeno é impulsionado por diversos fatores, incluindo a coabitação forçada resultante das medidas de distanciamento social, a fragilidade econômico-financeira enfrentada por muitas famílias e os próprios impactos da pandemia de Covid-19. A coabitação forçada durante o período de isolamento social intensifica as tensões e conflitos familiares, criando um ambiente propício para o surgimento e a escalada da violência. Além disso, a vulnerabilidade econômica aumenta a dependência financeira das mulheres em relação

aos parceiros agressores, dificultando sua capacidade de buscar ajuda e romper o ciclo de violência.

É crucial reconhecer que esses fatores não operam isoladamente, mas são intrinsecamente ligados à construção social de gênero e aos estereótipos associados às mulheres. O sistema cisheteropatriarcal estabelece normas e expectativas que limitam os papéis e espaços destinados às mulheres, perpetuando assim a subjugação e a violência de gênero, em que o espaço reservado é “*destinado é o da devoção pelo particular: o amor familiar, os cuidados domésticos, os projetos de maternidade.*” (Vieira et al, 2020, p. 3). Frequentemente as corpos-mulheres sofrem com a exposição a riscos durante a sua permanência doméstica. No isolamento, com maior frequência, o corpo-mulheres foram monitoradas e proibidas de conversar com familiares e amigos, o que aumentou a possibilidade de manipulação e violência psicológica. A responsabilidade pelas finanças da casa também se tornou mais acirrada, devido à presença mais próxima do homem em um ambiente que é mais frequentemente coordenado pelas mulheres. Ainda, ressalta que a perspectiva de perda de poder masculino afetou diretamente o papel do “macho provedor”, o que ampliou as possibilidades de comportamentos violentos. (Vieira et al, 2020).

Para as autoras (2020), a distribuição desigual das tarefas domésticas, particularmente entre corpo-mulheres casadas e com filhos revela a existência de uma divisão incompatível de tarefas domésticas. A presença de homens no espaço privado da casa, na maioria das vezes, não significa uma cooperação ou uma distribuição mais justa das tarefas domésticas entre a família, mas o aumento do trabalho invisível e não remunerado do corpo-mulheres. No isolamento social, seja em regime de trabalho em casa, seja na busca de uma fonte de renda no mercado informal, o trabalho doméstico não foi uma das opções. A proteção do lar deveria ser um direito básico garantido, mas na prática ainda é uma questão de classe e gênero, a realidade durante a pandemia revelou que:

Contudo, o enfrentamento à violência contra a mulher no contexto da pandemia não pode se restringir ao acolhimento das denúncias. Esforços devem ser direcionados para o aumento das equipes nas linhas diretas de prevenção e resposta à violência, bem como para a ampla divulgação dos serviços disponíveis, a capacitação dos trabalhadores da saúde para identificar situações de risco, de modo a não reafirmar orientação para o isolamento doméstico nessas situações, e a expansão e o fortalecimento das redes de apoio, incluindo a garantia do funcionamento e ampliação do número de vagas nos abrigos para mulheres sobreviventes. As redes informais e virtuais de suporte social devem ser encorajadas, pois são meios que ajudam as mulheres a se sentirem conectadas e apoiadas e também servem como um alerta para os agressores de que as mulheres não estão completamente isoladas. (Vieira et al, 2020, p. 4)

Usufruir do espaço privado do lar como um ambiente seguro de repouso e abrigo deveria ser um direito básico garantido a todas as pessoas, mas na realidade esse espaço é um privilégio de classe e de gênero, se reserva ao corpo-mulheres a naturalização da violência cotidiana. A falsa diminuição da violência contra as mulheres representada pela queda nos registros policiais se contrapõe ao aumento dos feminicídios. O que nos leva perceber que embora o feminicídio estivesse em alta no período, os corpos-mulheres encontram mais dificuldades para realizar denúncias ou procurar ajuda, possivelmente em razão de dois fatores:

[...] em função do maior convívio junto ao agressor e da consequente ampliação da manipulação física e psicológica sobre a vítima; e das dificuldades de deslocamento e acesso a instituições e redes de proteção, que no período passavam por instabilidades, como diminuição do número de servidores, horários de atendimento reduzidos e aumento das demandas, bem como pelas restrições de mobilidade. [...] altos níveis de desemprego e perda e/ou diminuição de renda – trazendo milhões de brasileiros e brasileiras de volta à linha da extrema pobreza. Além disso, a permanência maior de crianças dentro de casa, em função do fechamento das escolas, também contribuiu para o aumento da carga doméstica de trabalho, uma tarefa socialmente imposta à mulher. (FBSP, 2021, p.8).

Outro recorte importante do contexto da pandemia se relaciona as relações de trabalho e gênero. Lorena Francisco de Souza e Luiza Helena Barreira Machado (2021) oferecem uma análise profunda sobre o impacto da pandemia nos papéis de gênero e nas dinâmicas domésticas, especialmente para as mulheres. Ao destacarem a necessidade de problematizar o espaço privado da casa, elas abordam a questão fundamental de como o ambiente doméstico, que muitas vezes é considerado o "lar" para o corpo-mulheres, tornou-se um local de intensificação das desigualdades de gênero durante a pandemia, “[...] nos deparamos com diversos momentos de interrupção do labor da escrita para atender demandas domésticas” (Souza; Machado, 2021, p. 287).

Explicita as autoras, suas próprias experiências de interrupção do trabalho intelectual para atender demandas domésticas, ressoa profundamente na vivência de muitas corpos-mulheres ao redor do mundo. Evidenciando como as mulheres enfrentaram uma sobrecarga adicional de responsabilidades durante o período de isolamento social, sendo compelidas a conciliar suas atividades profissionais ou acadêmicas com as tarefas domésticas e o cuidado com familiares. Essa sobrecarga de trabalho doméstico não apenas afeta a capacidade das mulheres de se dedicarem a suas carreiras e interesses intelectuais, mas também reforça estereótipos de gênero arraigados que atribuem às mulheres a responsabilidade principal pelo trabalho não remunerado e pelo cuidado da família.

A quantidade excessiva de trabalho dos corpos-mulheres pesquisadoras, professoras, mães é um fator relevante para refletirmos sobre a desigualdade das relações de gênero no

espaço, sobretudo no espaço doméstico, que se limita ao espaço privado e íntimo. Portanto, ao ressaltar esses aspectos, as autoras contribuem para uma compreensão mais ampla dos impactos da pandemia sobre as corpos-mulheres, destacando a necessidade de reconhecer e enfrentar as desigualdades de gênero que foram exacerbadas por esse contexto. (Souza; Machado, 2021).

Essa reflexão não apenas lança luz sobre as experiências das mulheres durante a pandemia, mas também aponta para a urgência de políticas e práticas que promovam uma distribuição mais equitativa do trabalho doméstico e do cuidado, bem como o empoderamento das mulheres em todos os aspectos da vida pública e privada. É notório que é imperativo que sejam realizados estudos geográficos com base nas diversas realidades produzidas pelos sujeitos no campo espacial, além da constatação de evidente desigualdade de produtividade na ciência durante a pandemia, “[...] quando observados os recortes de gênero, raça e maternidade. Reforçamos que as mães acadêmicas são afetadas de maneira exponencial e desigual em tempos de distanciamento social provocadas pela pandemia da COVID-19”. (Souza; Machado, 2021, p. 305).

Em um outro recorte a autora Lorena Francisco de Souza (2007) apresenta que a espacialidade de um grupo é um poderoso elemento que o molda e estabelece suas ações. Ações essas que são influenciadas pela realidade espacial, o que tem impacto nas representações coletivas. Em geral, tais significados evidenciam situações de hierarquização, e os corpos-mulheres decaem em comportamentos e posturas carregadas de normas e hábitos esperados pela norma social do sistema cisheteropatriarcal racista, que geralmente masculinizam e oprimem. Além disso, o conhecimento geográfico pode ajudar a mostrar a importância das subjetividades e dos conflitos domésticos e das suas relações corporais como escala de análise para a saúde mental ou para o bem-estar físico e emocional. O corpo-mulheres vivenciam o espaço privado, distintamente e, muitas vezes desigual, comparado aos homens, principalmente nas situações de relacionamentos heterossexuais. Estas distinções e desigualdade refletem diretamente na qualidade do trabalho, nas relações sociais e sentimentais e na rotina excessiva de atividades a serem alcançadas, principalmente o trabalho doméstico, que envolve o cuidado diário com a casa e os filhos.

O trabalho doméstico é compreendido, em muitas análises, como trabalho semelhante ao trabalho assalariado, no entanto, o que Scholz (1992) quer salientar é que o trabalho doméstico está dissociado do valor – enquanto forma de representação do trabalho abstrato – que é um conceito masculino/masculinizado relativo ao trabalho abstrato. [...] Portanto, considerar o trabalho como constitutivo da luta feminista contra o patriarcado, pressupõe hiper estimar esta categoria que, na realidade, ascendeu o princípio masculino de acesso ao espaço público e reduziu às mulheres, no contexto ocidental europeu, ao trabalho doméstico. (Souza, Machado, 2021, p. 288).

As autoras apresentam ainda que para além do debate sobre a dissociação do valor-trabalho doméstico, é de extrema importância a promoção da interseccionalidade junto às abordagens e discussões de gênero. De acordo com o IPEA (2019), do total de trabalhadores e trabalhadoras domésticas, 3,9 milhões eram mulheres negras, representando 63% do total de trabalhadores e trabalhadoras domésticas. Configurando igualmente a relevância do recorte racial intrínseca ao recorte de gênero e classe social, o corpo-mulheres negras ocupam os espaços subalternos, “*em posições de subempregos e quase ausência de grupos sociais não brancos em posições de prestígio social*” (Souza, Machado, 2021, p. 291). Os dados revelaram que a violência ocorrida durante o isolamento decorrente da pandemia atinge de forma mais contundente corpos-mulheres negras e pobres. Portanto, para enfrentar efetivamente a violência contra corpos-mulheres, é fundamental abordar não apenas os sintomas imediatos, mas também as estruturas sociais e culturais que a perpetuam, incluindo desafiar ativamente os estereótipos de gênero do sistema cistheteropatriarcado, promover a autonomia econômica das corpos-mulheres e criar redes de apoio e proteção que garantam sua segurança e bem-estar.

CAPÍTULO 3 – ESPACIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA EM GOIÁS/GO.

Com o intuito de compreender o fenômeno da violência contra o corpo-mulheres a nível local, neste capítulo será apresentado e discutido os dados de violência contra mulheres em Goiás/GO, a partir de duas abordagens: construir uma tipologia da violência, considerando o tipo de violência, o local de moradia, a faixa etária, a cor, a ocupação e a escolaridade das pessoas envolvidas, e espacializar os registros oficiais de violência contra as mulheres no município, a partir do local de ocorrência da violência apresentados pelos dados e informações do Observatório da Secretaria de Segurança Pública de Goiás – OSSPGO (Goiás, 2023), em contraponto aos dados fornecidos pelo Centro Especializado de Atenção às Mulheres – CEAM (2023).

Na pesquisa analisamos a violência contra mulheres por uma ótica da Geografia feminista e de Gênero, no capítulo se centra na escala local, o município de Goiás/GO. A violência se configura como uma das mais complexas questões a serem enfrentadas pela sociedade contemporânea, nossos questionamentos buscam explicá-la a partir da caracterização e da espacialização. Os dados de violência contra o corpo-mulheres no município de Goiás/GO não destoam do estado ou do país, como podemos inferir da tabela 02, que apresenta os números de registros das ocorrências apresentados pelo Observatório (OSSPGO2023):

Tabela 02 – Município de Goiás - Registros de violência contra as mulheres 2018 a 2022.

Natureza/Forma de violência	2018	2019	2020	2021	2022
Feminicídio consumado	1	0	0	0	0
Feminicídio tentado	1	1	2	0	0
Estupro	0	0	0	0	1
Ameaça	8	59	69	48	45
Lesão corporal	11	46	44	40	43
Calúnia, injúria, difamação	3	37	28	24	34
Total	24	143	143	112	123

Fonte: Observatório da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (OSSPGO, 2023). Adaptação: Leticia Garces.

É importante ressaltar a informação apresentada no Despacho n. 236/2023/SSP/GEOSP-14477, de que se trata de registro inicial de informação, considerando que não são índices contabilizados a partir dos resultados dos inquéritos, portanto, não é informação consolidada. A estatística pode flutuar devido ao andamento das investigações e a alteração de tipificações de naturezas registradas de forma temporária. (Goiás, 2023).

Calaça (2021) ressalta que a violência sempre foi resultado de uma relação de poder. Nessa lógica, compreende-se que a violência contra o corpo-mulheres também ocorre de forma estruturada, organizada e engrenando as relações sociais desiguais, sendo necessário “*entender patriarcado, racismo e capitalismo como sistemas de exploração do trabalho que usam a dominação e a opressão como meios de perpetuação*” (Calaça, 2021 p. 96). Não é um fenômeno isolado, mas sim um reflexo das dinâmicas de poder que permeiam a sociedade. Ela argumenta que essa violência é organizada e estruturada, sendo sustentada por normas, valores e instituições que perpetuam a desigualdade de gênero e legitimam a subjugação das mulheres. Essa compreensão nos leva a reconhecer que a violência contra as mulheres não é apenas um problema individual ou uma questão de comportamento desviante, mas sim um problema sistêmico que requer uma resposta coletiva e estrutural. Ela está enraizada em padrões culturais, sociais e econômicos que reforçam a inferioridade das mulheres e sua vulnerabilidade à violência.

Erica Santos Ferrer (2022), destaca a importância de compreender pelo viés da Geografia feminista a violência contra o corpo das mulheres como uma expressão das relações de poder desiguais entre os gêneros. Nesse sentido, é crucial reconhecer que a violência de gênero não é apenas um problema individual, mas sim um fenômeno enraizado em estruturas sociais e culturais mais amplas. É preciso enfrentar as raízes profundas dessa violência³⁶, promovendo mudanças estruturais que desafiem as normas de gênero dominantes e promovam a igualdade e o respeito pelos direitos das mulheres. ao encararmos a violência contra as mulheres como parte de um sistema de desigualdade de poder, torna-se evidente a necessidade de abordagens que transcendam a simples punição dos agressores individualmente. Punir os agressores, embora importante, não é suficiente para erradicar a violência de gênero.

É necessário ir além e enfrentar as raízes profundas desse fenômeno, promovendo mudanças estruturais que desafiem as normas de gênero dominantes e promovam a igualdade e o respeito pelos direitos das corpos-mulheres. Implicando em políticas e ações que visam transformar as estruturas sociais, econômicas e políticas que perpetuam a desigualdade de

³⁶ Vide nota 20.

gênero, incluindo medidas como educação para a igualdade de gênero, programas de empoderamento das mulheres, fortalecimento das leis de proteção às vítimas de violência, e promoção de uma cultura de respeito e não violência. (Ferrer 2022).

Gleidiane Rodrigues Rocha Araújo (2022) apresenta em sua pesquisa que particularmente no município de Goiás, as atrações turísticas e a tradição de ser o “*berço da cultura goiana*” sempre estão no planejamento estratégico em detrimento de outras necessidades de interesse público. Por outro lado, durante décadas a cidade experimentou uma expansão urbana em que não foram considerados fatores técnicos como o aumento da população ou a necessidade real de novas áreas. Pelo contrário, o estudo revelou que a população do município decresceu e apesar do porte de “cidade pequena”, o espaço urbano se expandiu de maneira desconectada, desordenada e se dispersou em detrimento de um processo de urbanização mais compacto. Isso ampliou os gastos públicos, criando uma multiplicidade de problemas socioespaciais para todas as pessoas que vivem no município. A expansão urbana desordenada, desconectada também evidenciou barreiras geográficas que impedem que o corpo-mulheres de espaços urbanos periféricos busquem ajuda efetiva nos instrumentos da rede de acolhimento e proteção da sede urbana municipal.

Em muitos casos, a falta de infraestrutura adequada nessas regiões, como transporte público eficiente e serviços de saúde e segurança acessíveis, dificulta o acesso das corpos-mulheres a recursos de apoio e proteção. Além disso, as barreiras geográficas, de distância física entre essas áreas periféricas e os centros urbanos onde estão localizados os instrumentos da rede de acolhimento e proteção pode ser um obstáculo significativo. Essas barreiras geográficas não apenas impedem que as corpos-mulheres busquem ajuda efetiva, mas também as colocam em maior risco de serem vítimas de violência continuada, pois podem se sentir isoladas e desamparadas. (Araujo 2022).

O município de Goiás/GO possui uma Delegacia Especializada em casos de violência contra mulheres a DEAM³⁷, o Centro Especializado de Atenção a Mulheres – CEAM³⁸, tem reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, conta ainda com uma Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, e outros. O CEAM foi criado pela Lei Municipal n. 020/2013, hoje compõe uma rede de proteção e atendimento às mulheres e meninas vítimas

³⁷ Na cidade de Goiás, Caiado inaugura sede da Delegacia de Polícia Civil e vistoria obras do 1º Batalhão da PM. Secretaria de Estado de Segurança Pública SSPGO. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/na-cidade-de-goias-caiado-inaugura-sede-da-delegacia-de-policia-civil-e-vistoria-obras-do-1o-batalhao-da-pm.html>.

³⁸ <https://opopular.com.br/cidades/cidade-de-goias-ganha-premio-internacional-da-unesco-por-rede-de-apoio-a-mulheres-1.2164572>

de violência no município que engloba as secretarias de Mulheres, Juventude, Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde e Educação. (Prefeitura De Goiás 2023).

§1º O CEAM é um espaço de acolhimento e atendimento psicológico e social, atendimento e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que deve proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania. O CEAM, além de prestar o acolhimento e o atendimento à mulher em situação de violência, deve monitorar e acompanhar as ações desenvolvidas pelas instituições que compõem a Rede a fim de evitar a revitimização da mulher em situação de violência. (Prefeitura de Goiás, 2013, p. 1).

O equipamento é um dos mais importantes na composição da rede de acolhimento e apoio, atualmente possui sede própria, o local em que funciona atualmente, entretanto permite um sigilo no atendimento e acolhimentos das usuárias. As normas de acolhimento e atendimento são definidas de acordo com a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência (2006), realizando o atendimento de corpos-mulheres em situação de violência, promovendo a responsabilização do agressor, por meio de encaminhamento, e monitoramento junto a Patrulha Maria da Penhas, do caso para o sistema de segurança pública e de justiça e acompanhamento da mulher em situação de violência nos contatos com esses equipamentos. Por meio de uma abordagem multidisciplinar, contando com uma psicóloga, uma assistente social, uma pedagoga e uma advogada, e feita a triagem e os encaminhamentos aos órgãos e equipamentos necessários. (CEAM 2023).

A atuação do CEAM ocorre em rede como orientado pela Norma Técnica (2006), essa rede de atendimento às corpos-mulheres pressupõe a existência de uma política pública de atenção à violência de gênero, impulsionada pelos agentes locais e possibilita as relações entre órgãos-governamentais e não governamentais, que ao mesmo tempo atribua a um órgão ou equipamento específico o papel de articulador da rede. O CEAM fomenta diversas ações intersetoriais e cria condições favoráveis à implementação e à continuidade do trabalho. O CEAM desenvolveu estratégias de integração e complementaridade entre equipamentos da rede de atendimento às mulheres, em especial nas situações de violência de gênero, fortalecendo a rede municipal de atenção as corpos-mulheres em situação de violência no Município³⁹.

Inicialmente ocorre a acolhida multidisciplinar, em que diferentes corpos-mulheres de diferentes espaços, chegam indicadas pelo poder judiciário, pela Patrulha Maria da Penha, pelo sistema de assistência social e ou saúde, e por demanda espontânea. Ocorre o atendimento pela

³⁹ Seminário Excelência no Atendimento à Mulher vítima de violência doméstica. Câmara de Goiás. 2019. Disponível em: <https://camaragoias.go.gov.br/seminario-excelencia-no-atendimento-a-mulher-vitima-de-violencia-domestica/>.

equipe administrativa, que oferecerá informações gerais sobre o CEAM e a Rede de Atendimento, esclarecendo dúvidas e verifica o interesse em ter uma entrevista individual com a dupla de profissionais do atendimento inicial, composta atualmente por 1 psicóloga e 1 assistente social. No caso de relato de violência sexual recente, ocorrida no período de 72 horas anteriores, o CEAM deverá encaminhar imediatamente e de forma emergencial a mulher para a equipe de atendimento inicial, que a orientará e a encaminhará de maneira emergencial para os equipamentos de saúde. É importante ressaltar que não apenas a mulher deve ser direcionada aos equipamentos, mas a equipe técnica responsável pelo atendimento especializado deve discutir o caso com o novo equipamento da rede, informando-o do encaminhamento e verificando a real necessidade de atendimento, com o objetivo de evitar a revitimização da mulher em situação de violência.

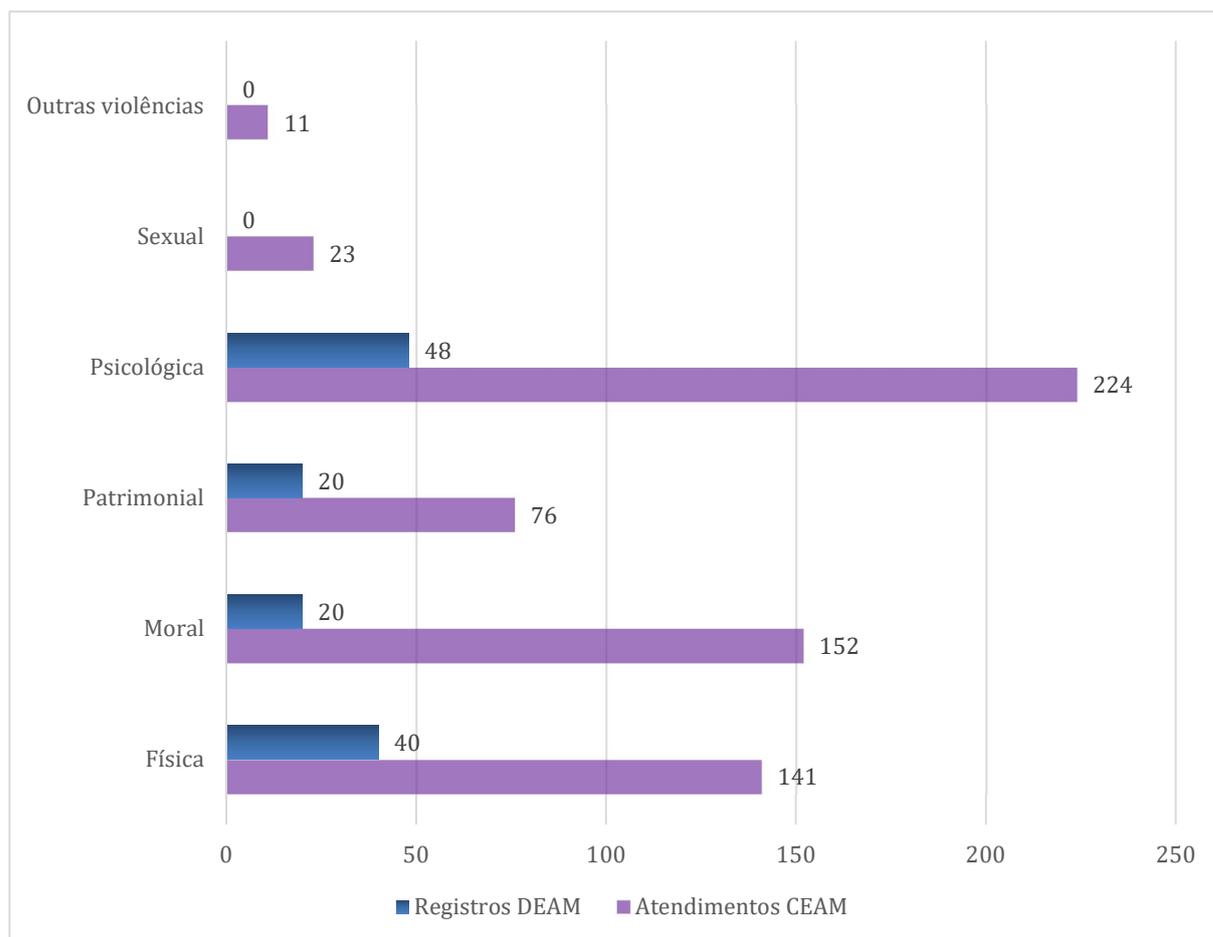
Desde 2022, esta pesquisadora exerce a função de assessora jurídica junto ao CEAM, realizando o atendimento multidisciplinar jurídico e oferecendo as orientações gerais e acolhimento as corpos-mulheres vítimas de violência. Até o presente momento foi possível acompanhar e observar como se dá a dinâmica de acesso das corpos-mulheres aos equipamentos que compõem a rede, em diferentes espaços geográficos. Após o atendimento de acolhida e entrevista inicial, a depender da necessidade é realizado o atendimento jurídico/judicial. O atendimento de assistência jurídica promovido pelo CEAM abrange as orientações jurídicas relativas as demandas judiciais e extrajudiciais, requerimento, encaminhamento e acompanhamento de medidas protetivas de urgência e casos de feminicídio, nos termos da Lei n.º 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

Os dados contabilizados pelo CEAM compreendem o período de 2021 e 2022, o CEAM realizou 541 atendimentos durante o ano de 2021, destes, 380 foram mulheres vítimas de violência e desse quantitativo, 87 foram novos atendimentos e 293 atendimentos para acompanhamentos de casos já acompanhados. Observou-se que 23% das mulheres acompanhadas pelo CEAM solicitaram medida protetiva e que 77% não haviam solicitado, evidenciando uma importante questão, a subnotificação dos dados de registros apresentados pelo Observatório de Segurança Pública de Goiás (OSSPGO 2023). Em razão de que o Observatório contabiliza apenas os dados de registros na delegacia civil ou na DEAM, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, deixando de captar uma parcela significativa das ocorrências de violência contra as mulheres.

Como já apresentado por Vasconcelos (2023), a subnotificação dos casos de violência contra as mulheres é um problema sério e recorrente em muitos países, incluindo o Brasil. Muitas corpos-mulheres não denunciam os casos de violência devido a uma série de fatores,

incluindo o medo de retaliação por parte do agressor, a dependência econômica, o estigma social, a falta de apoio institucional adequado e a descrença no sistema de justiça. (CEAM 2023). O Gráfico 05 enumera os tipos de violência que tiveram maior incidência em 2021. Num montante de 380 atendimentos realizados pelo CEAM 224 corpos-mulheres relataram serem vítimas de violência psicológica, 152 de violência moral, 141 de violência física, 76 de violência patrimonial, 23 de violência sexual, 11 relatos de outras formas de violência, que incluem crime virtual, tentativa de feminicídio e ameaça de invasão domiciliar, enquanto 72 não declararam a violência sofrida. Considerando que os mesmos corpos-mulheres podem vivenciar múltiplas violências simultâneas.

Gráfico 05 – Município de Goiás - Tipificação da violência contra as corpos-mulheres atendimentos CEAM e registros DEAM em 2021.



Fonte: CEAM 2023; OSSPGO 2023. Adaptação: Leticia Garces.

Partindo das análises de Gonzalez (2020) e Akotirene (2018) o racismo e o sexismo operados pelo sistema cisheteropatriarcal branco tiveram um impacto nas relações sociais que determinaram a sociedade brasileira em sua gênese. Este sistema estrutura nossa sociedade, apesar de todas as mudanças que já ocorreram em relação à violência, não há como discutir a

violência contra o corpo-mulheres sem discutir o racismo e o sexismo no Brasil. O corpo-mulheres vítimas das mais variadas formas de violência e opressão tem cor, evidenciando as interseções entre gênero e raça na experiência do corpo-mulheres negras no Brasil. Ressaltando a necessidade de uma abordagem interseccional na formulação de políticas e estratégias de combate à violência de gênero, garantindo que as vozes e experiências do corpo-mulheres negras sejam centralizadas na luta por justiça e igualdade. A subnotificação é ainda mais acentuada devido a barreiras sociopolíticas adicionais enfrentadas por corpos-mulheres de comunidades marginalizadas, como corpos-mulheres indígenas, negras, imigrantes ou de baixa renda.

Essas mulheres podem enfrentar obstáculos adicionais para acessar os serviços de apoio e proteção, além de enfrentarem uma série de estereótipos e preconceitos que desvalorizam suas experiências de violência. Lélia Gonzalez (2020) ressalta a necessidade de reconhecer a implicação do recorte de raça nas nuances das distintas “imagens de controle”⁴⁰ destinadas ao corpo-mulheres e seu lugar sociocultural na estrutura brasileira, no que ela resume em um ditado popular: “*branca para se casar, mulata para fornicar, negra para trabalhar*” (Gonzalez, 2000, p. 61). O corpo-mulheres negras no Brasil são submetidas a uma violência estrutural que é enraizada no racismo e na discriminação racial. Isso se manifesta em formas de violência direta, como a violência policial e a violência doméstica, bem como em formas mais sutis de opressão, como o acesso desigual à educação, emprego e serviços de saúde.

Akotirene (2018), argumenta que a cor do corpo-mulheres as torna alvos de estereótipos negativos e preconceitos que as colocam em maior risco de abuso e exploração. enfatizando a importância de reconhecer a interseccionalidade entre gênero e raça na análise da violência contra os corpos-mulheres negras, que enfrentam formas únicas e específicas de violência que resultam da interação complexa de sua identidade de gênero e raça. O corpo-mulheres negras é muitas vezes alvo de uma violência que é simultaneamente racializada e de gênero, refletindo as hierarquias de poder e dominação presentes na sociedade brasileira.

Françoise Vergès (2020, p. 25) afirma que “o *capitalismo produz inevitavelmente trabalhos invisíveis e vidas descartáveis*”, partindo dessa análise crítica sobre as dinâmicas do capitalismo e como estas afetam de forma desproporcional as corpos-mulheres racializadas, especialmente no contexto do espaço urbano. A autora destaca que o capitalismo, ao buscar maximizar lucros e manter relações de poder desiguais, produz uma série de trabalhos invisíveis e torna certas vidas descartáveis. Essa invisibilidade e descarte são particularmente evidentes

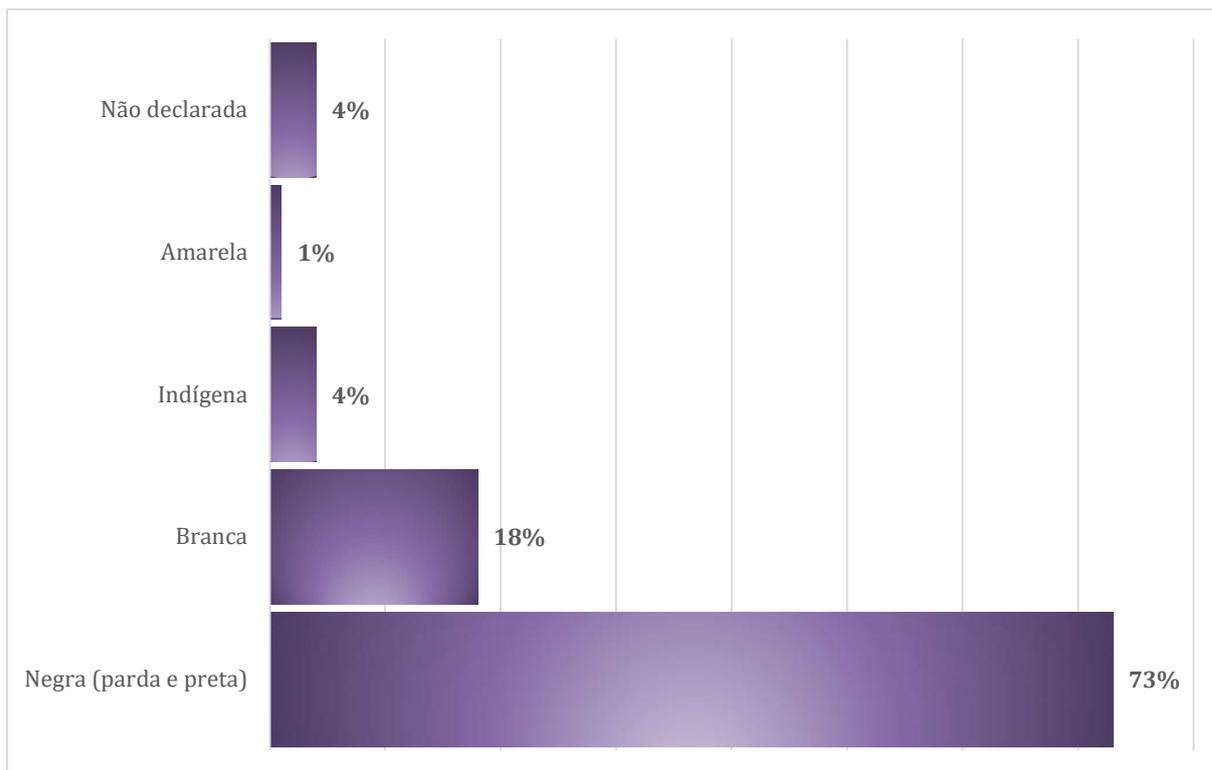
⁴⁰ De acordo com Patrícia Hill Collins (2016), imagens de controle se referem às ideias que são aplicadas às mulheres negras e que permitem que outras pessoas as enxerguem e as tratem de determinado jeito.

quando se trata das corpos-mulheres racializadas, que muitas vezes ocupam posições marginalizadas na sociedade.

Vergès (2020), argumenta que essas corpos-mulheres são frequentemente invisibilizadas em sua contribuição para a economia e para a sustentação das cidades, desempenhando trabalhos precários e mal remunerados que muitas vezes passam despercebidos. Além disso, as corpos-mulheres racializadas são as que mais sofrem com a violência sistêmica do sistema cisheteropatriarcal. Elas enfrentam uma série de discriminações interseccionais baseadas em gênero, raça e classe social, que se manifestam em formas diversas de violência, incluindo a violência doméstica, a violência institucional e a violência urbana. A segregação urbana é uma das formas mais marcantes dessa violência sistêmica, pois muitas corpos-mulheres negras e racializadas são relegadas a bairros periféricos e precários, onde enfrentam condições de vida desfavoráveis, falta de acesso a equipamentos básicos e maior exposição à criminalidade e à violência. Essa segregação urbana também se reflete no acesso limitado ao espaço público, impedindo essas mulheres de desfrutarem plenamente da cidade e de exercerem seu direito ao espaço urbano.

Como anteriormente apresentado, o recorte de raça/cor retrata que dos corpo-mulheres vítimas de violência letal e intencional no Brasil, para o ano de 2022, em torno de 68,9% eram corpo-mulheres negras e 30,4% brancas, ficou evidente ainda que 61,1% das vítimas de feminicídio foram de corpo-mulheres negras, enquanto 38,4% foram de mulheres brancas. O município de Goiás/GO não destoia da realidade do país e do estado, nos atendimentos realizados pelo CEAM durante o ano de 2021 ficou evidente que a porcentagem de corpo-mulheres negras é quase o triplo do corpo-mulheres brancas vítimas de violência, como podemos observar no Gráfico 06.

Gráfico 06 – Município de Goiás – Percentual de corpos-mulheres vítimas de violência por recorte raça/cor, 2021.



Fonte: Centro Especializado de Atenção às Mulheres CEAM 2023. Adaptação: Leticia Garces.

Partindo do Informe de Monitoramento e avaliação- nº 2- Edição Mulheres Negras⁴¹ do Ministério de Igualdade Racial – MIR (2023), apresenta dados que demonstram a vulnerabilidade socioeconômica do corpo-mulheres negras. Antes de somente reforçar as desigualdades notórias, um dos objetivos da pesquisa é apontar espaços para a implementação de políticas públicas que visem a reversão desse quadro e de outras evidências igualmente conhecidas. Em 2018, quase 48% das corpos-mulheres negras ocupadas estavam em ocupações informais, entre as corpos-mulheres brancas, esse percentual foi de menos de 35%. A informalidade no mercado de trabalho geralmente é associada ao trabalho precário e à falta de proteção social, que limita o acesso a direitos básicos, como a remuneração pelo salário-mínimo e a aposentadoria (IBGE, 2019).

No município de Goiás, além dos equipamentos que compõe a rede, conta ainda com a Secretaria Municipal de Equidade Étnico-racial⁴², que em parceria com a Secretaria de

⁴¹ O informe contém dados de diferentes pesquisas e bases, que incluem a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, o Sistema de Informações de Mortalidade, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal. (Ministério de Igualdade Racial 2023).

⁴² Lei 334 de 29 de dezembro de 2022. Altera a Lei nº 20 de 1º de julho de 2011, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Goiás e dá outras providências", cria a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Captação de Recursos, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade e Equidade Étnico-Racial, modifica a denominação da Secretaria das Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos e dá outras providências. Goiás/GO. 2023. Disponível em: <https://goias.gov.br/publicacoes/leis/lei334.pdf>.

Mulheres, Juventude e Direitos Humanos atuam para reverter a estrutura da branquitude e do cisheteropatriarcado que coloniza as estruturas de poder desde sempre em nossa sociedade, almejando um projeto de democratização e justiça social amplo, buscando incidir sobre os mecanismos de produção e reprodução de desigualdades que afetam os diferentes grupos vulnerabilizados em suas múltiplas interseccionalidades. A centralidade do mulheres negras não é apenas uma forma de democratização e justiça social que tem como objetivo incidir sobre os mecanismos de produção e reprodução de desigualdades, que afetam diferentes grupos vulneráveis em suas diversas intersecções. Como nos ensina Ângela Davis, “⁴³” (Davis, 2017, s.p.)⁴⁴.

3.1 O espaço urbano e a violência contra as mulheres em Goiás/GO

Das contribuições de Przybysz (2016) podemos compreender que o espaço urbano não se difere dos outros espaços de produção e reprodução de violência e opressão aos corpo-mulheres. Uma definição conceitual de violência urbana envolve certa complexidade, uma vez que implica identificar diversos fatores que acionam as distintas formas de violência contra mulheres. Para Raquel Rolnik (2023) a abordagem do corpo-mulheres e o espaço urbano evidencia as múltiplas camadas de violência, exclusão e desigualdade que marcam de uma forma bem distinta a experiência concreta do corpo-mulheres e dos homens no espaço urbano. É evidente que para as mulheres existem uma gama de cuidados e restrições a tomar antes de sair de casa. Mas não se limita ao medo de tomar um ônibus superlotado por conta do assédio ou a preocupação de andar por uma rua sem iluminação que preocupa e que intervém diretamente no direito de ir e vir do corpo-mulheres no espaço urbano.

A forma como ela (cidade) está estruturada, ela está pensada a partir de um olhar masculino branco, que é exatamente quem historicamente deteve o poder de determinação da forma como se organiza a cidade à sua imagem e semelhança, ou seja, a partir das suas próprias necessidades, totalmente pensada na relação casa/trabalho e não na multiplicidade de percursos que a maior parte das mulheres tem que fazer. (Rolnik, 2023, s.p.).

Rolnik (2023), ressalta ainda que o Estado, detentor do poder, controla o espaço urbano, a cidade, produz e reproduz segregações que são favoráveis ao sistema cisheteropatriarcal branco. O Estado aposta ao máximo na homogeneização, inclusive dos espaços urbanos mal planejados para desviar da verdade. Essa homogeneização muitas vezes se manifesta em

⁴⁴ DAVIS, Ângela. Feminismo. Brasil. El País. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/07/27/politica/1501114503_610956.html

projetos urbanos mal planejados que negligenciam as necessidades e experiências das populações marginalizadas, contribuindo para a reprodução das desigualdades existentes.

A autora aponta ainda para a necessidade urgente de desafiar e resistir às estruturas de poder que perpetuam essas formas de segregação e opressão no espaço urbano, enfatizando a importância de adotar abordagens mais inclusivas e participativas no planejamento e gestão das cidades, que reconheçam e valorizem a diversidade de experiências e perspectivas presentes na sociedade. Argumenta que é essencial que o Estado seja responsabilizado por suas ações e políticas, e que seja demandada uma maior transparência e prestação de contas em relação às decisões que impactam o espaço urbano e as comunidades que o habitam. Somente através de uma abordagem crítica e transformadora, que desafia as estruturas de poder existentes e busca promover a justiça social e a equidade, podemos aspirar a criar cidades verdadeiramente inclusivas e democráticas. (Rolnik 2023).

Araújo (2022) evidencia que a política destinada a programar a habitação de uma parte da população da cidade alterou uma parte da paisagem urbana do município de Goiás. Para a autora esta política é o resultado de uma ação capitalista que divide a classe trabalhadora e programa sua vida cotidiana, seu trabalho, seu transporte, seu ócio e outros aspectos de sua existência. “[...] *essa ruína financeiro-produtiva e econômica do município estabelece aberturas para o patrimonialismo e assistencialismo do Estado-Município social*” (Araújo *apud* Lucas e Shvarsberg 2022, p. 62). É certo que esta parte da população está integrada na cidade através do seu trabalho, mas não é claro que esteja amplamente integrada na organização social urbana ou no acesso às políticas públicas e instrumentos públicos como a rede de proteção e atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência do município.

Nesse sentido, a segregação socioespacial é representada e está presente na vida cotidiana. Lefebvre (1991, p. 19–20) define cotidiano como "*um momento composto de momentos (necessidades, trabalho, diversão - produtos e obras - passividade e criatividade - meios e específicas etc.)*". Segundo ele, a análise da vida cotidiana "*[...] mostra o lugar dos conflitos entre o racional e o irracional na nossa sociedade e na nossa época*" (Lefebvre, 1991, p. 30). Por esta razão a análise da vida cotidiana revela:

[...] o lugar em que se formulam os problemas concretos da produção em sentido amplo: a maneira como é produzida uma existência social dos seres humanos, com as transições da escassez para a abundância e do precioso para a depreciação” (Lefebvre, 1991, p. 30).

A vida cotidiana permite a análise do espaço permeado pelo público e pelo privado, entre as atividades diárias, revelando uma distribuição desigual de tarefas e responsabilidades

determinadas pelo gênero. Nos permite questionar se os diferentes espaços urbanos estão adaptados às necessidades diárias das pessoas, em especial do corpo-mulheres. Os corpos-mulheres são naturalizados a realizar atividades como trabalhar em casa e fora de casa, organizar a vida doméstica, levar os filhos à escola e ao médico, entre outras responsabilidades. Como resultado, o impacto de uma mobilidade não funcional na vida delas pode ser diferente e negativo.

Lefebvre (1991), argumenta que o espaço não é apenas um cenário neutro para as atividades humanas, mas é construído socialmente e reflete as relações de poder existentes na sociedade. No contexto urbano, o capitalismo molda o espaço de maneiras específicas, privilegiando o desenvolvimento de áreas de alta rentabilidade econômica em detrimento de áreas habitacionais ou espaços públicos acessíveis e seguros para as mulheres. Essa lógica capitalista neoliberal do espaço urbano pode levar à segregação socioespacial, criando áreas marginalizadas onde a violência contra as corpos-mulheres é mais prevalente devido à falta de infraestrutura adequada e à ausência de necessidades e direitos básicos. Apesar da Constituição Federal de 1988 garantir as funções sociais do espaço urbano, a cidade ainda permanece com violações de direitos de acesso do corpo-mulheres a certos espaços públicos e privados, somado ainda a legitimação da violência, como veremos posteriormente.

Massey (2005), destaca a importância de considerar a multiplicidade de narrativas e experiências no espaço urbano. A autora crítica visões homogêneas do espaço que apagar-se as diferenças e desigualdades vivenciadas pelas corpos-mulheres. No contexto do espaço urbano, as corpos-mulheres enfrentam violências diversas, incluindo assédio sexual, violência doméstica e acesso desigual a recursos e espaços e direitos. Massey argumenta ainda que a compreensão do espaço como uma “arena” de batalhas sociais é essencial para abordar essas questões e promover a justiça espacial e de gênero. Portanto, considerando a abordagem de Lefebvre (1991) e Massey (2005), temos como considerações profundas e importantes sobre como o capitalismo molda o espaço urbano e contribui para as violências contra as mulheres. Destacando a necessidade de uma abordagem crítica e interseccional para entender e enfrentar esses desafios, reconhecendo as complexas interações entre gênero, classe, raça e espaço na perpetuação da violência e na busca por soluções mais justas e inclusivas.

Para Saffioti (2011) nos espaços urbanos as desigualdades e violências são explicitadas. Contudo, existem distintos elementos estruturantes, como é o caso do cisheteropatriarcado e do racismo. O cisheteropatriarcado enquanto regime da dominação e exploração dos corpos-mulheres pelos homens permeia todos os espaços da sociedade. Existe uma divisão de gênero em todos os espaços, no espaço urbano se explicita em situações de maior vulnerabilidade ao

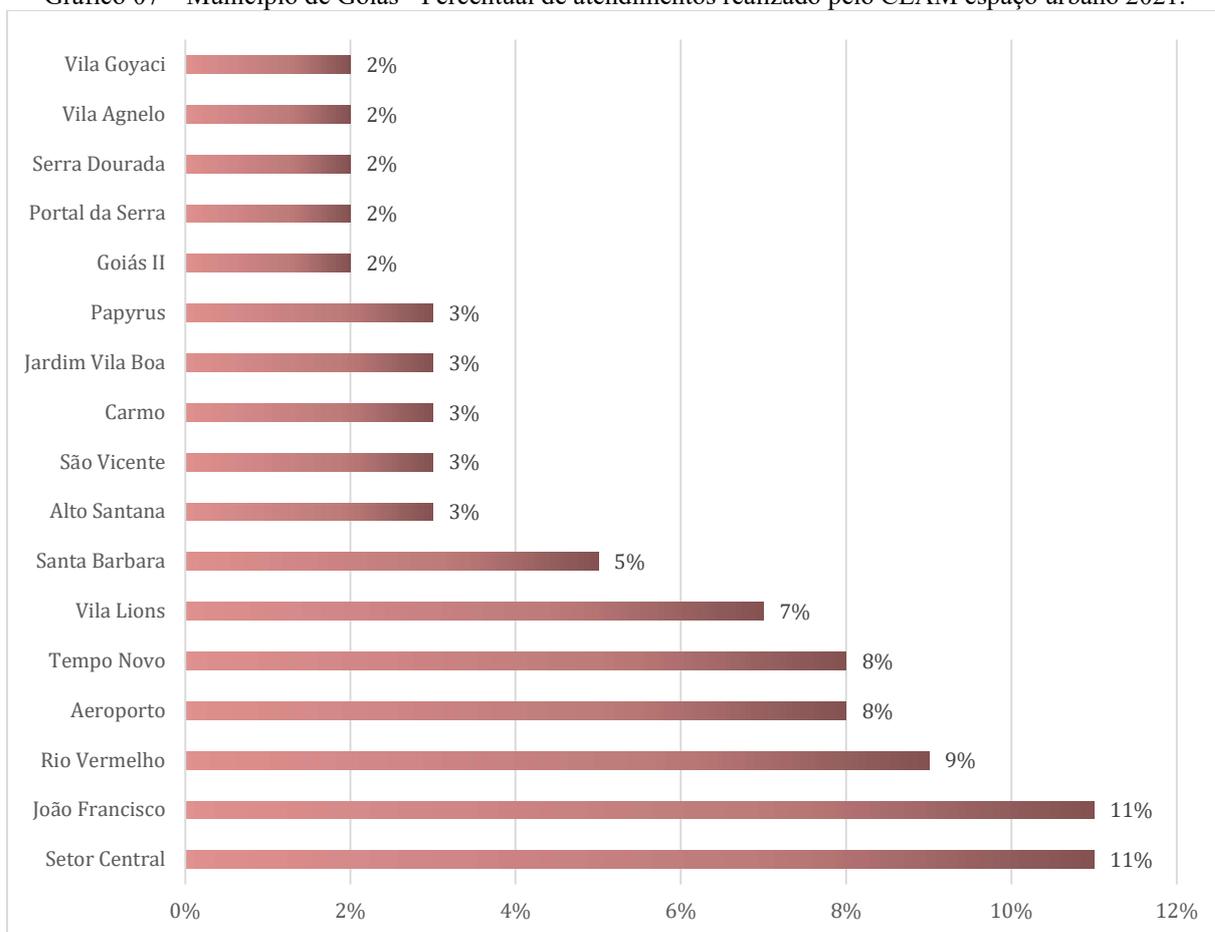
corpo-mulheres, que enfrenta diversas barreiras e dificuldades na simples tentativa de denunciar uma violência ou transitar pelo espaço urbano público, diante a lógica cisheteropatriarcal, racista desse espaço, a cidade.

De acordo com Saffioti (2016) a construção cultural de papéis, tarefas e funções para o que a sociedade definiu como o ser homem e o ser mulher destinou ao corpo-mulheres a responsabilidade pela reprodução social do lar, sendo esperado dela práticas cotidianas de cumprimento dessas obrigações, a exemplo do cuidado da casa, dos filhos, do marido e outros membros da família, a produção de refeições, limpeza de roupas e entre outros deveres que instituem à mulher a vivência e a ligação ao espaço da casa. Por mais que esse modelo não seja universal para todas as corpo-mulheres, devido os recortes de classe social, raça e sexualidade, o espaço privado do lar, a casa ainda é atrelada enquanto espaço naturalmente determinado ao corpo-mulheres.

Silva e Ornat (2010) explicam que o espaço urbano é disposto de forma cis sexista e que apresenta de forma ativa como um meio de produção e reprodução das relações de gênero sob a ótica do sistema cisheteropatriarcal. De acordo com o entendimento proposto por Massey (2008), foram criticados os padrões de uso e ocupação do espaço que separam as áreas residenciais dos espaços produtivos e de prestação de serviços, além da qualidade dos sistemas de transporte, que embaraçavam a mobilidade urbana do corpo-mulheres, naturalizadas nas responsabilidades de cuidado da casa e da família, e sua escalada às recentes oportunidades de trabalho e estudo. O entendimento de espaço urbano, de cidade, sob a ótica da Geografia Clássica, reforçava os papéis naturalizados de homens e mulheres e estabelecia um empecilho para a superação das desigualdades de gênero e consequente retrocesso da violência, haja vista que afastava, de forma contundente, os espaços públicos e privados. (Silva, Ornat, 2010).

Do levantamento realizado na pesquisa, infere-se que a incidência de corpo-mulheres que sofreram violência por bairro/região em 2021, apresentou o Setor Central e o bairro João Francisco com maior número de atendimentos, o que equivaleu o percentual de 11% cada. Soma-se a isso o setor Rio Vermelho com 9%, o Setor Aeroporto e o Residencial Tempo Novo, com 8%, a Vila Lions com 7%, o Setor Santa Bárbara com 5%, o Quilombo Alto Santana, a Vila São Vicente de Paula, o Setor do Carmo, o Jardim Vila Boa e o Residencial *Papyrus* com 3%. Já o espaço rural totalizou 3% das corpo-mulheres atendidas, residentes no Projeto de Assentamento Vila Boa e no Acampamento Dom Eugênio. Também houve 2% das ocorrências nos Setores Goiás II, Portal da Serra, Vila Serra Dourada, Vila Agnelo, Vila *Goyaci*, outros bairros e setores condensaram com 1% dos casos de violência. No Gráfico 07 se nota a exposição dos dados apresentados.

Gráfico 07 – Município de Goiás - Percentual de atendimentos realizado pelo CEAM espaço urbano 2021.



Fonte: CEAM 2023.

A análise dos dados apresentados revela uma distribuição desigual da incidência de violência contra mulheres por bairro/região, com espaços destacando-se com maiores números de atendimentos. No ano de 2021, o Setor Central e o bairro João Francisco, considerados centrais, foram os percentuais mais altos, cada um representando 11% do total de atendimentos de casos de violência contra corpos-mulheres. Esse resultado indica uma concentração significativa de casos nessas áreas específicas. Além disso, o Setor Rio Vermelho, o Setor Aeroporto, e o Residencial Tempo Novo, espaços urbanos periféricos também registraram uma proporção considerável de atendimentos, com 9% e 8%, respectivamente.

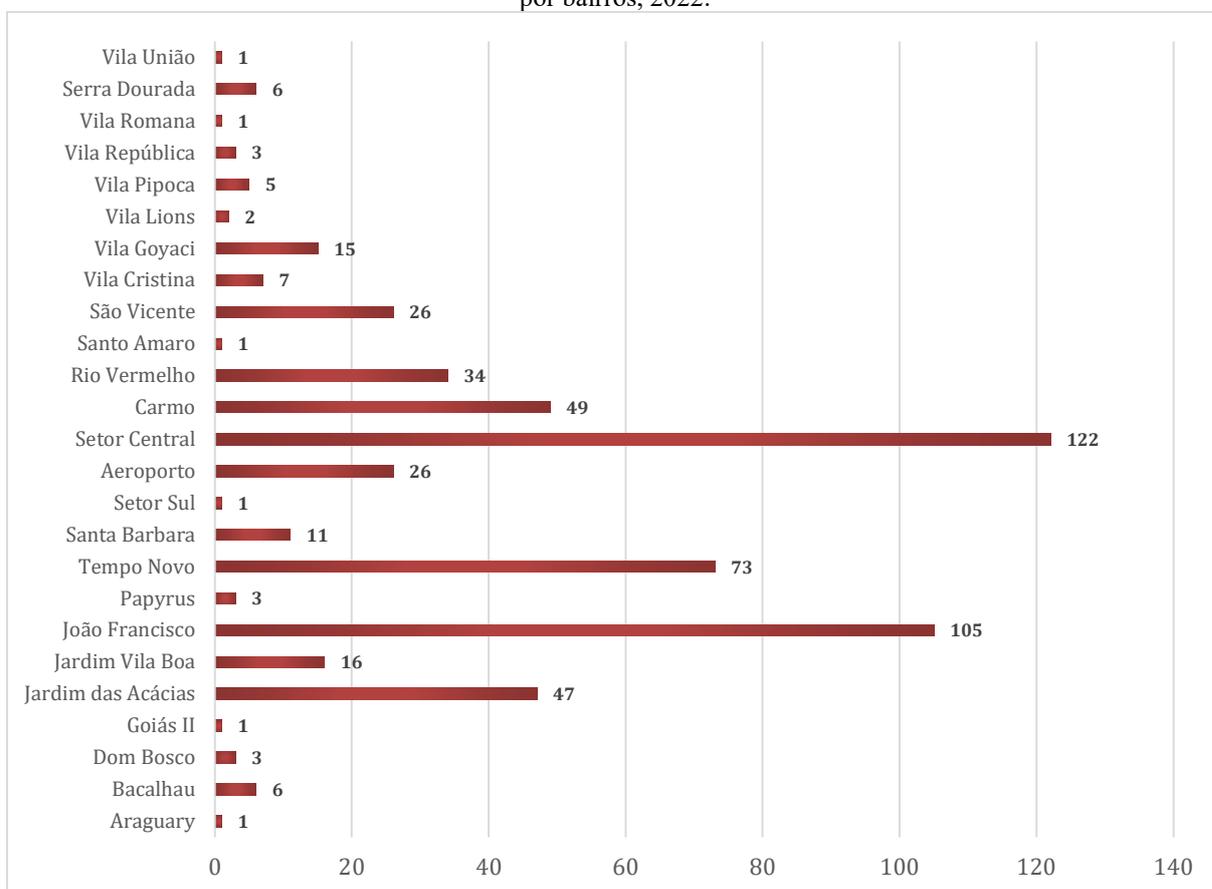
Esses números sugerem a existência de padrões geográficos de violência que requerem uma análise mais aprofundada das condições sociais, econômicas e culturais desses espaços. Outros bairros e setores, como a Vila Lions, o Setor Santa Bárbara, o Quilombo Alto Santana, entre outros, também apresentaram uma parcela significativa de atendimentos, indicando que a

violência contra as mulheres não se limita a áreas específicas, mas está disseminada por diferentes partes da região estudada.

Outro dado importante é a ocorrência de casos de violência no espaço rural, representando 3% do total de atendimentos. Esses casos, registrados no Projeto de Assentamento Vila Boa e no Acampamento Dom Eugênio, apontam para a necessidade de considerar as particularidades e desafios enfrentados pelas mulheres que vivem em áreas rurais, muitas vezes com acesso limitado a recursos e serviços de apoio. O mapa, certamente oferece uma visualização clara e concisa desses dados, permitindo uma compreensão mais fácil e rápida da distribuição da incidência de violência contra mulheres por bairro/região.

Em 2022 os dados gerais de atendimentos realizados às vítimas de violência sinalizam que a região Setor Central, que inclui o Centro Histórico e outros bairros adjacentes, apresentou um total de 122 atendimentos de casos de violência contra o corpo-mulheres, ressaltamos que os equipamentos que compõem a rede e sua maioria estão nessa região, vejamos os dados do CEAM (2023), por meio do Gráfico 08:

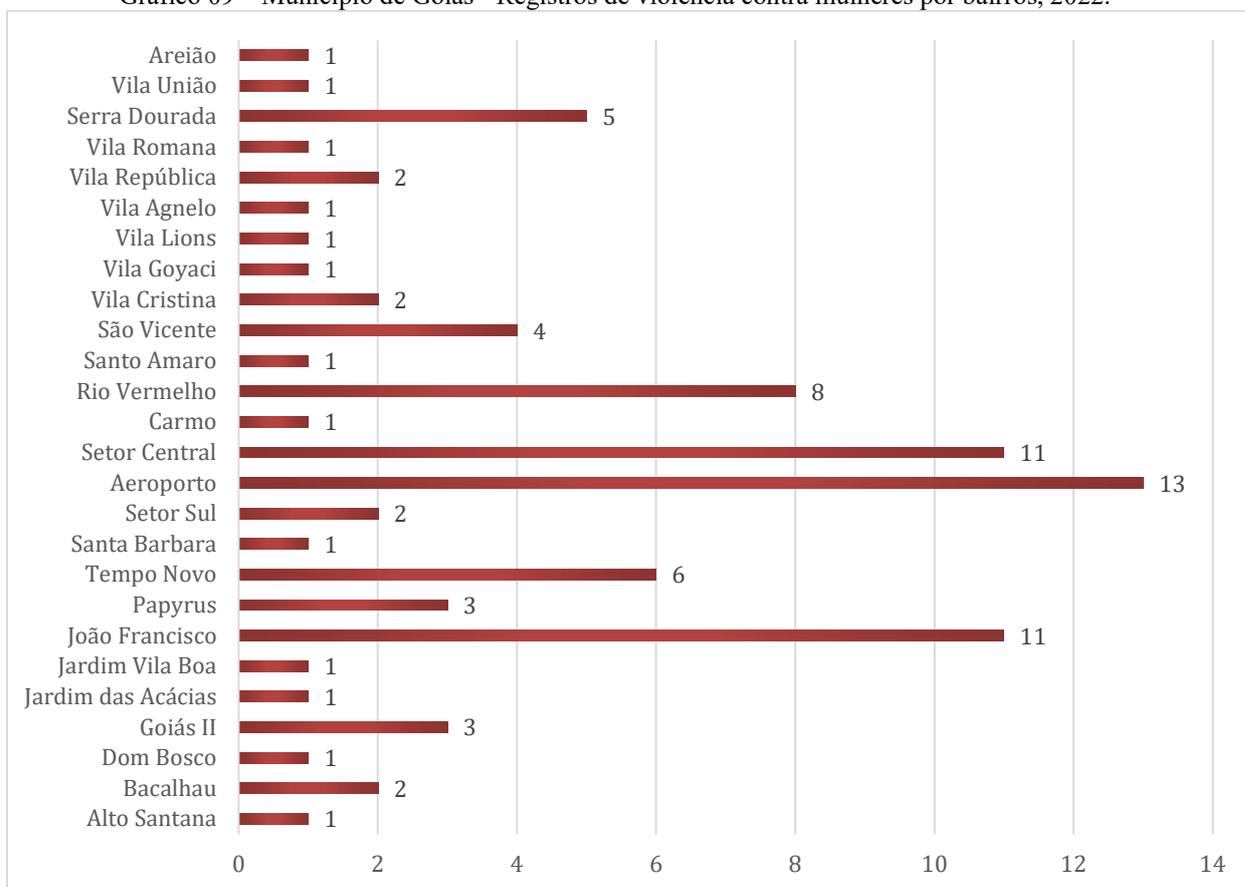
Gráfico 08 – Município de Goiás - Atendimento realizado pelo CEAM de situações violência contra mulheres por bairros, 2022.



Fonte: CEAM, 2023.

Já os dados de 2022, apresentados pelo Observatório da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (Goiás, 2023), revelam uma nova configuração com relação aos espaços centrais e periféricos. A análise do espaço urbano da cidade de Goiás/GO apresenta que mais registros de violência foram encontrados no Setor Aeroporto, 13 registros, seguido pelo Setor João Francisco e o Centro, com 11 ocorrências. São espaços geograficamente distintos, um bairro considerado periférico e dois qualificados como centrais, ou não periférico. Podemos verificar no Gráfico 09 abaixo:

Gráfico 09 – Município de Goiás - Registros de violência contra mulheres por bairros, 2022.



Fonte: SSPGO, 2023

Ao analisar os números de atendimentos realizados pelo CEAM, por exemplo no Setor Central com 122 atendimentos, desse total temos que dos dados de registros no mesmo Setor Central apenas 11 registros, em sua maioria, as corpos-mulheres vítimas de violência não fizeram registros na delegacia nem tampouco via ação judicial. Portanto, é clarividente pela discrepância dos dados apresentados pelo Observatório (Goiás 2023) e os dados de atendimentos do CEAM revelando nesse recorte que apenas 9% realizaram o registro, evidenciando a subnotificação, no espaço urbano não periférico. Muitas corpos-mulheres

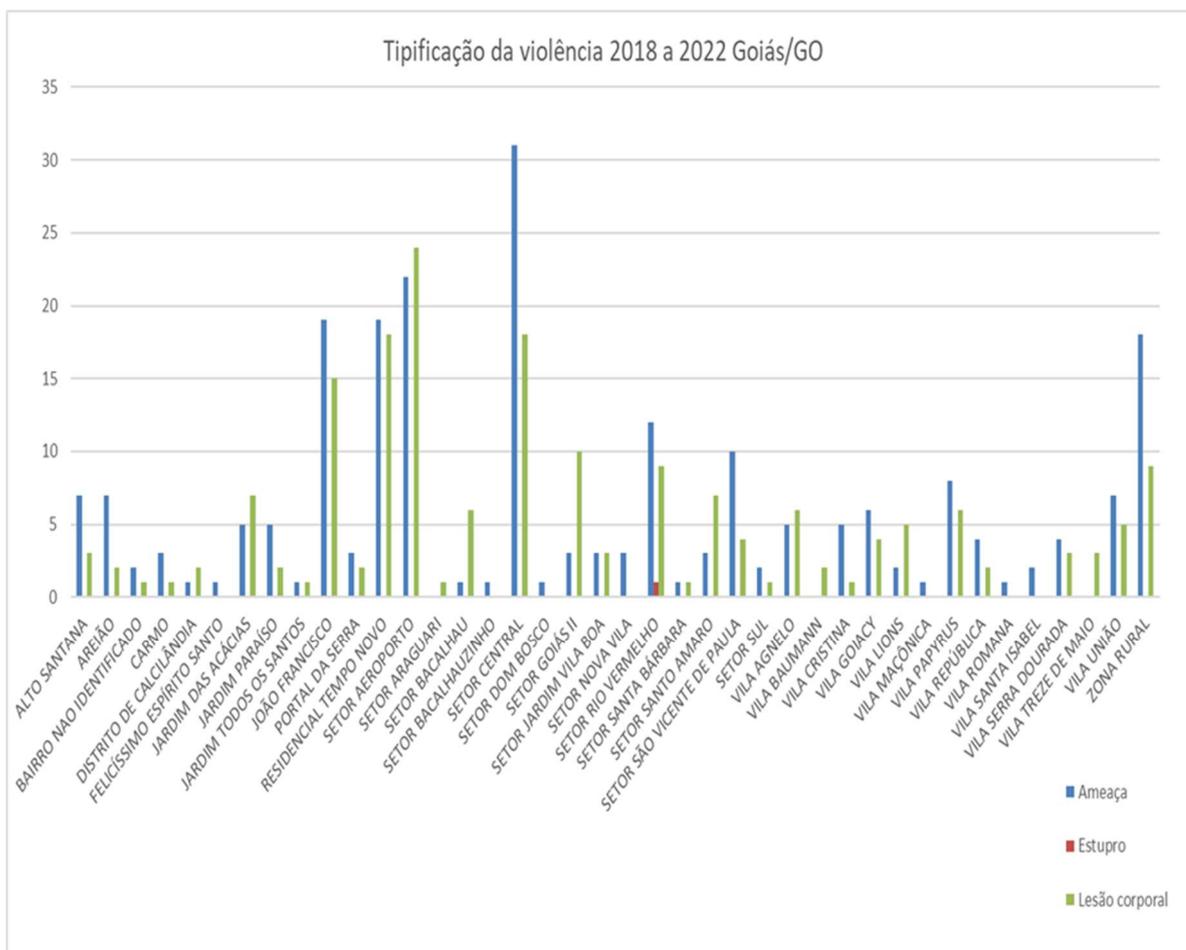
acreditam na mudança do agressor, já que na maioria dos casos são maridos, companheiros, ex-companheiros/ex-maridos, como já ressaltado. A violência contra as corpos-mulheres, em especial a doméstica e familiar é cíclica, a reconciliação geralmente faz parte de uma das fases deste ciclo de violência.

Apesar da violência doméstica e familiar apresentar diversas facetas e especificidades, Lenore Walker⁴⁵ identificou que as agressões perpetradas em um contexto conjugal estão relacionadas a um ciclo que é constantemente repetido. A falta de comunicação sobre o tema é uma consequência de uma combinação de sentimentos de vergonha, medo e constrangimento. Em contrapartida, os agressores, em geral, criam uma imagem de perfeição e de bons pais, o que dificulta a revelação da violência contra o corpo-mulheres. Dessa forma, é inaceitável a ideia de que a mulher permaneça na relação violenta porque gosta de ser agredida. Isso se deve a condição de estar presa a esse ciclo de violência.

Analisando a série de dados apresentados pelo Observatório de 2018 a 2022 (2023), temos como maior incidência das violências tipificadas as de Ameaça e Lesão Corporal. Na distribuição espacial dos dados temos o Setor Central como o espaço urbano do município de Goiás com o maior número de registros da violência tipificada como crime de Ameaça, enquanto o crime de Lesão Corporal teve maior ocorrência no Setor Aeroporto. Tais informações sobre tipificações das formas de violência são apresentados no gráfico 10. Acompanhe os detalhes no gráfico abaixo:

Gráfico 10 – Município de Goiás - Tipificação da violência contra mulheres, 2018 a 2022.

⁴⁵ WALKER, Lenore (1979). Mulheres espancadas: um estudo psicossociológico da violência doméstica. *Psicologia das Mulheres Trimestralmente*, 4 (1), 136-138. <https://doi.org/10.1177/036168438000400101>



Fonte: SSPGO, 2023

Como anteriormente apresentado, a violência tipificada como ameaça no âmbito da Lei Maria da Penha geralmente ocorre no seio do convívio familiar, sem que haja testemunhas, existindo apenas a palavra do corpo-mulheres vítima e a do suposto agressor. Na esmagadora maioria das vezes demoram até anos para que ocorra a instrução processual. Há casos em que os policiais que atenderam a ocorrência são arrolados como testemunhas de acusação e dado o tempo decorrido dificilmente recordam do episódio. As próprias vítimas muitas vezes não se recordam dos detalhes que infelizmente precisam naquele momento ser rememorados, ocorrendo a chamada revitimização.

3.2 O espaço rural e a violência contra as mulheres em Goiás/GO

O município de Goiás possui 24 assentamentos de reforma agrária (Incrá 2023), o que propícias possibilidades de organização social coletiva camponesa. Em contraposição, há um vasto espaço geográfico de invisibilidade e subnotificação dos corpo-mulheres camponesas. A

violência contra mulheres é realidade em qualquer espaço geográfico, seja no espaço urbano, seja no espaço rural, reproduzindo as engrenagens da opressão e da desigualdade do sistema cisheteropatriarcal. Como já relatado, esta pesquisadora vivia em um assentamento rural e foi vítima de violência doméstica no ano de 2018. Portanto, a partir de seu lugar de fala passa a apresentar algumas considerações de abordagem da violência contra mulheres na área rural.

A desigualdade de gênero no contexto da espacialidade rural no Brasil é evidenciada pela própria configuração fundiária da propriedade. Os homens são a maioria dos proprietários rurais e estão como responsáveis dos imóveis com maior área, que somam 87,32% de todos os estabelecimentos agropecuários, representando 94,5% de todas as áreas rurais brasileiras (IBGE 2023). Isso se reflete no percentual expressivo de 8,1% de mulheres sem direito à posse da terra, em comparação com os homens, que detém o percentual de 4,5%. Essa disparidade de acesso à terra é agravada pela distribuição desigual de recursos e pelo acesso limitado a crédito e assistência técnica. A localização e a qualidade dos solos desempenham um papel fundamental na viabilidade econômica das propriedades rurais. Muitas áreas rurais com solos de baixa fertilidade ou sujeitas a condições climáticas adversas enfrentam desafios significativos na produção agrícola. Isso pode levar à incapacidade das mulheres de sustentar suas famílias e, conseqüentemente, à precarização da reprodução social feminina e familiar no campo.

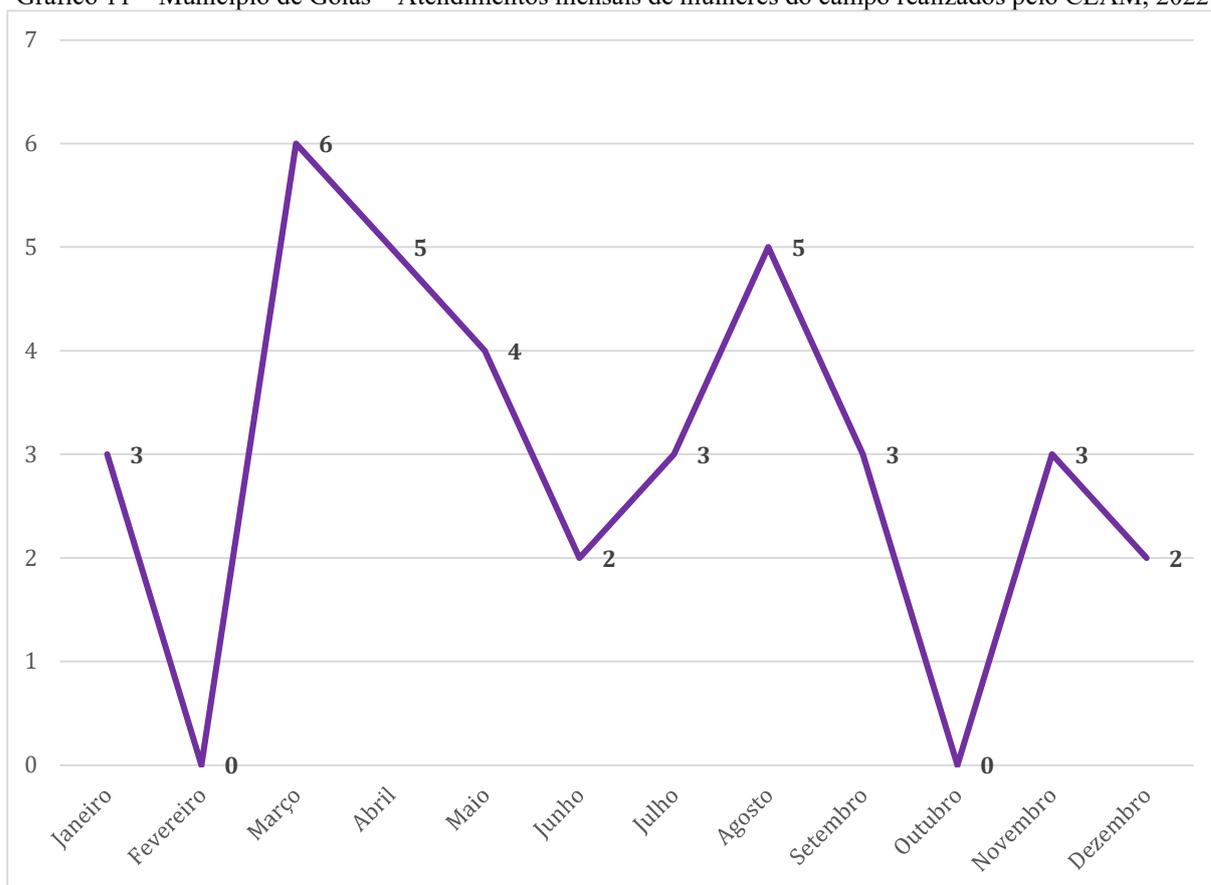
Além disso, as corpos-mulheres rurais frequentemente enfrentam obstáculos adicionais, como a falta de acesso a serviços básicos de saúde, educação e transporte. As barreiras de acesso, as longas distâncias entre vizinhos, a falta de telefonia, internet. A realidade no espaço rural é a ausência e precariedade de acesso a direitos e a efetividade deles como de saúde. Apesar do município de Goiás contar com uma rede de atendimento, a percepção é de que o Estado não garante a segurança e a integridade física das vítimas, uma combinação que favorece a ocorrência e a subnotificação da violência. A sobrecarga de trabalho, a discriminação de gênero e a falta de apoio institucional também contribuem para a precarização de suas condições de vida e trabalho. Portanto, é crucial que políticas públicas e programas de desenvolvimento rural levem em consideração as especificidades de gênero e busquem promover o acesso equitativo a recursos e oportunidades para as mulheres no campo.

Podemos constatar que existe uma subnotificação enorme dos casos de violência contra as corpos-mulheres camponesas. O Disque 180⁴⁶, por exemplo, não se mostra eficiente no espaço rural. Em muitos casos as mulheres camponesas não possuem acesso nem à rede de

⁴⁶ Violência doméstica e familiar contra a mulher: Ligue 180 e tudo o que você precisa saber. MDHC. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher>.

telefonia. É certo que atualmente houve aumento do uso de celulares e da instalação de redes de internet no campo, mas em inúmeras ocasiões não funcionam, o celular é usado quando se vai à cidade. Ao analisar os dados apresentados pelo CEAM (2023), no Gráfico 11, constata-se que 36 corpo-mulheres camponesas foram atendidas em 2022 diante de 6 casos registrados em 2022 nos dados do Observatório. (OSSPGO, 2023).

Gráfico 11 – Município de Goiás – Atendimentos mensais de mulheres do campo realizados pelo CEAM, 2022.



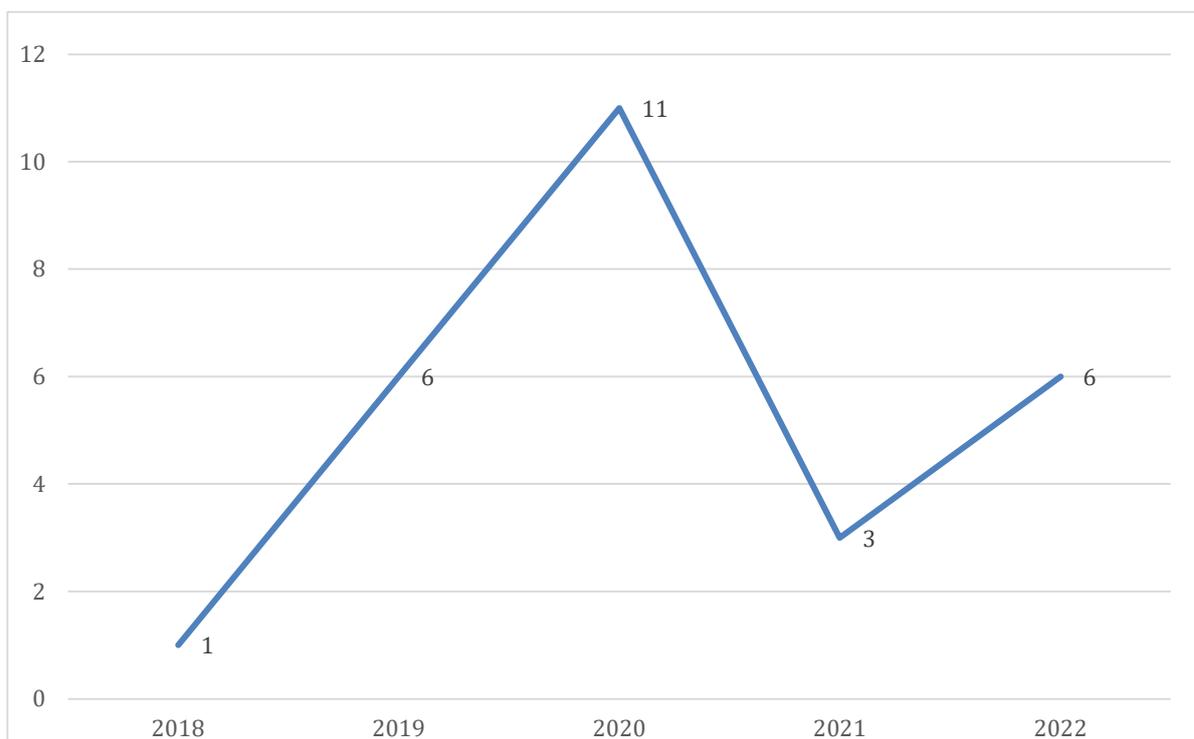
Fonte: CEAM, 2023.

Já a delegacia especializada – DEAM, fica na sede do centro urbano. As mulheres em geral, muitas vezes se inibem em ir à delegacia conversar com os agentes, que geralmente são homens. No interior do estado de Goiás isso se complica um pouco mais, dados que os contatos são face a face, todos se conhecem. Na cidade as corpos-mulheres vão à delegacia especializada, necessariamente é atendida por outra mulher, ou se homem, não conhece o seu marido, sua história e vivência. Já no espaço rural é difícil de denunciar a situação de violência, como foi observado durante as rodas de conversas com as corpos-mulheres camponesas participantes do projeto “Proteção Especial nos Assentamentos”

Raquel Torres (2019), ao entrevistar mulheres camponesas constatou que o meio de produção geralmente é um patrimônio da família. Num sistema cisheteropatriarcal de produção e reprodução os homens têm poder absoluto nesses espaços, por outro lado as mulheres estão submetidas às mais variadas situações de violência. A violência psicológica, que reflete na depressão das mulheres mais velhas, que perdem a capacidade reprodutiva. Elas não portam mais a moeda de troca que possuíam, se tornam invisibilizadas e descuidadas. mas, claro, todas as outras manifestações de opressão e violência atingem as mulheres urbanas e rurais.

Ao analisar os dados detalhados do Observatório da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSPGO, 2023), a subnotificação é evidenciada também no total de registros para zona rural, que envolveu em 2018 apenas 1 registro. Já no ano de 2019 foram 6 registros, em 2020 ,11 ocorrências, em 2021, 3 e em 2022 6 situações, o que totalizou 27 registros de violência contra o corpo-mulheres no campo. Contraditoriamente, na cidade foram 387 registros durante o mesmo período.

Gráfico 12: Município de Goiás -Registros de violência contra mulheres no campo, 2018 a 2022.



Fonte: OSSPGO,2023.

A violência patrimonial é uma realidade para a maioria dos corpo-mulheres camponesas, há casos de abandono após adquirir título ou posse dos bens. Mulheres camponesas sem-terra que vivem anos acampadas quando conquistam a terra são expulsas, sem direitos, ou são vitimizadas por outras formas de violência. Essa violência patrimonial é intensa

para as mulheres camponesas, percebida por constatações da vivência pessoal e observados durante o trabalho desempenhado como advogada junto ao CEAM.

Tatiana Emília Dias Gomes (2021) revelou que, em sua maioria, as mulheres vítimas da violência no campo são trabalhadoras rurais sem-terra, mulheres provenientes de povos originários, ou mulheres quilombolas. O corpo-mulheres do campo estão mais vulneráveis aos mais variados tipos de violência, como agressões, lesões corporais e prisões injustas. Mas diferente dos homens, sofrem humilhações que atingem sua moral e os estupros costumam ser amostras de violência de gênero como nos casos de perseguição e punição contra seus corpos. “*Violências sexuais contra mulheres constituem historicamente formas de controle patronal*” (Gomes 2021, p. 107). As principais vítimas de estupros correspondem a esses dois últimos grupos:

São essas formas de existir, representadas por esses corpos-território, que morrem, são violentadas, detidas ou presas, como afirmação de uma racionalidade racista e genocida. Gênero não é sinônimo de mulher, da mesma forma que raça não é sinônimo de negritude. Análises em perspectiva interseccional devem considerar as relações desiguais entre os sexos, as raças e as classes. (Gomes, 2021, p. 106).

Todo o contexto geográfico para o corpo-mulheres do campo importa, as parcelas, chácaras ou sítios são distantes uma das outras. Inúmeras delas vivem isoladas e na maioria das vezes não têm a quem recorrer. Apesar de as estimativas serem feitas a partir das notificações, é clarividente que o campo seguramente está muito subnotificado nas estatísticas, mulheres camponesas em sua maioria não notificam, faltam equipamentos públicos e conscientização de seus direitos.

O desenvolvimento de atividades⁴⁷ junto aos assentamentos de reforma agrária, especialmente através da participação da pesquisadora atuando como advogada junto ao Centro Especializado de Atenção à Mulher (CEAM) do município de Goiás/GO, proporcionou uma oportunidade única para acompanhar por meio de rodas de conversas os atendimentos individuais de ocorrências de violência contra mulheres desde 2022. Durante esse acompanhamento, foi observado um número significativo de registros de denúncias no espaço urbano, contrastando drasticamente com a escassez de denúncias provenientes do espaço rural. Essa disparidade levantou questões inquietantes e ampliou a discussão sobre a ocorrência e

⁴⁷ A Prefeitura de Goiás por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), realizou no dia 17 de novembro de 2023, o projeto “A Proteção Especial nos Assentamentos”, no assentamento Rancho Grande, com objetivo de dialogar com os assentados sobre os serviços ofertados pelo CREAS, bem como escutar as demandas existentes no assentamento. 2023. Disponível em: https://www.instagram.com/p/C0g2yj_OaOO/?igsh=MWFyZ2lhYzJ4ZHRhMw%3D%3D.

visibilidade das violências contra corpos-mulheres camponesas. A falta de registros de denúncias de violência contra corpos-mulheres no espaço rural suscita várias preocupações e evidencia a subnotificação.

Pode-se questionar se essas violências realmente não ocorrem ou se são sistematicamente invisibilizadas devido a uma série de fatores, como o isolamento geográfico, a falta de acesso a equipamentos de apoio e a relutância em denunciar devido ao medo de retaliação ou à dependência econômica dos agressores. A subnotificação ressalta a necessidade premente de uma análise mais aprofundada e de intervenções específicas para abordar as violências contra mulheres no campo. É fundamental entender os fatores que contribuem para a subnotificação desses casos e desenvolver estratégias para tornar os serviços de apoio mais acessíveis e sensíveis às necessidades das mulheres rurais. Além disso, é crucial envolver as comunidades rurais na discussão e na busca por soluções, promovendo a conscientização sobre os direitos das mulheres e incentivando a denúncia de violências.

Outro ponto é, se o corpo-mulheres camponesa denuncia depois ela vai para onde? Porque, mesmo que seja deferida a medida protetiva contra o agressor, quem vai fiscalizar? Se mesmo na cidade a fiscalização é difícil, imagina em locais isolados, o corpo-mulheres não tem direito de escolha, decidem viver e ficar onde vivem, mesmo sob o jugo da violência cisheteropatriarcal. Para problematizar tal inquietação e discorrer sobre esta hipótese, já denunciada pelos movimentos sociais, e agora por esta pesquisadora, corpo-mulher camponesa que fora vítima de violência doméstica em 2018, tendo como consequência a saída do assentamento para garantir sua integridade física, a vida, e ao final de toda “*via crucis*” do processo receber como decisão final a prescrição do crime na ação penal que foi iniciada.

Nota-se ausência de condições mínimas, sejam estruturais, financeiras, principalmente no campo, o que geralmente impõe ao corpo-mulheres camponesas a permanecerem em um relacionamento violento e abusivo. Denuncia-se que não existe na esfera estadual ou municipal, no campo uma rede de atendimento às mulheres camponesas que sofrem violência. Além disso, vivem distantes do centro urbano, enfrentam a falta de transporte público para a cidade e, na maioria das vezes, não conseguem se deslocar para pedir ajuda.

3.3 Espacialização da violência no município de Goiás/GO.

Após a análise e sistematização dos dados, se propõe a espacialização deles pela cartografia, evidenciando os espaços urbanos e rurais em que o corpo-mulheres foi vítima de violência no município de Goiás/GO, perpassando por recortes e análises teóricas sobre o tema.

A espacialização dos dados em contraponto aos instrumentos das redes de circulação nos permite evidenciar quais corpos-mulheres tiveram mais dificuldade ou menos dificuldade de acesso a equipamentos públicos para efetivação dos seus direitos. A Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres diz respeito à atuação articulada entre as instituições/equipamentos governamentais, não-governamentais e a sociedade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência técnica qualificada às mulheres em situação de violência. (Brasil, 2011).

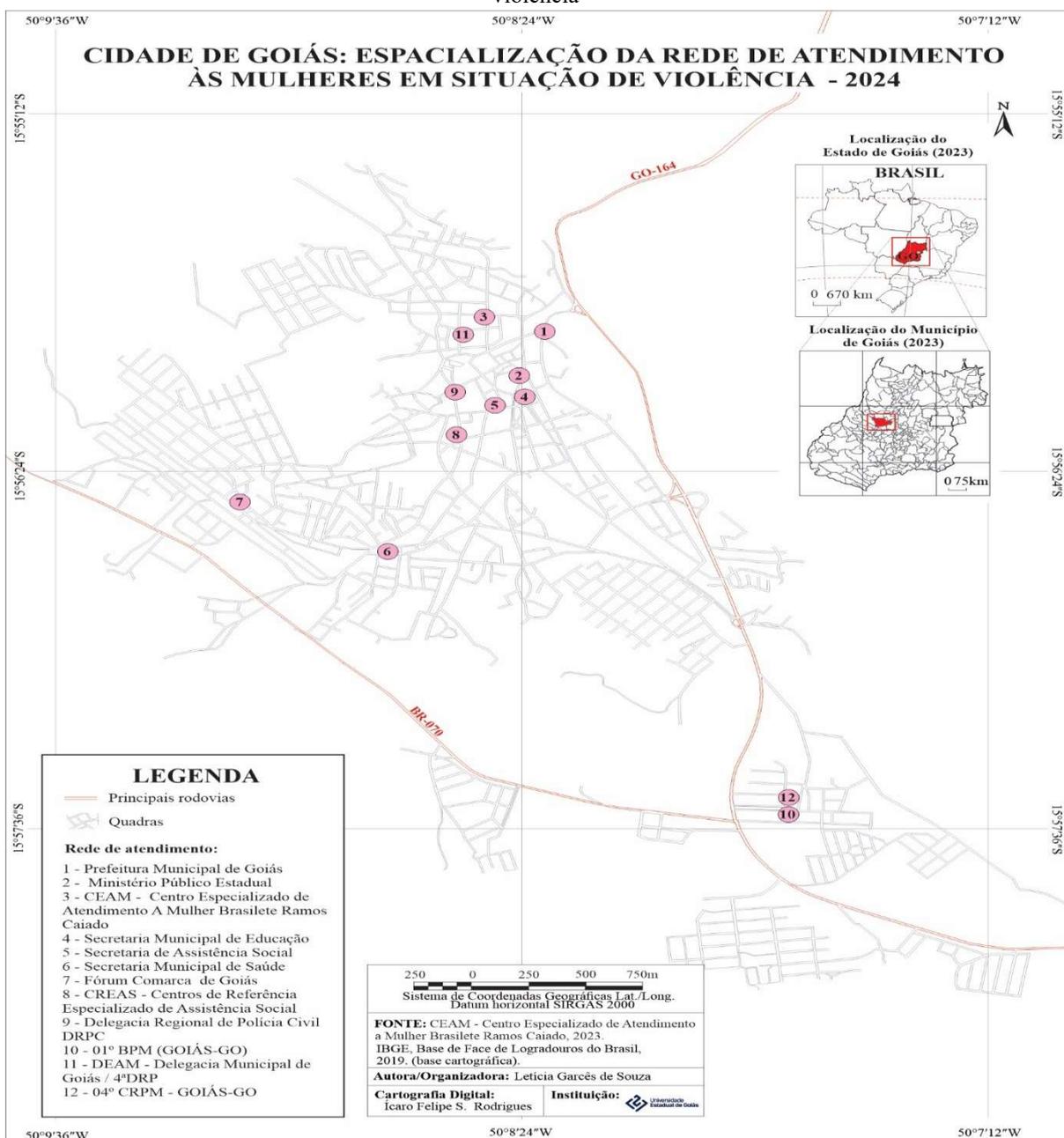
Já o conceito de Rede de enfrentamento à violência contra as corpos-mulheres apresentado no Decreto nº 11.431, de 8 de março de 2023 com o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira, com o intuito de promover a formulação de estratégias preventivas eficazes e políticas que propiciem o acolhimento e a proteção, promovendo a construção da autonomia das corpos-mulheres. Essa abordagem visa à concretização dos quatro pilares delineados na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio do Programa Mulher Viver sem Violência⁴⁸, que prevê o combate, a prevenção, a assistência e garantia de direitos.

De acordo com Cecília MacDowell Santos e Wânia Pasinato (2008), as delegacias especializadas no atendimento de mulheres surgem em resposta às demandas dos movimentos feministas, apesar de que a primeira delegacia, em 1985, não tenha sido uma ideia dos movimentos feministas e de mulheres, senão do próprio governo da época, que a criou. Naquela época, existiam discordâncias em relação à inclusão das mulheres nas estruturas institucionais estatais. Os movimentos feministas discordavam sobre a melhor forma de enfrentar o problema da violência contra mulheres, em especial a violência doméstica e familiar, e, inclusive, deveriam estar envolvidos organicamente na formulação de políticas públicas. Durante o período de transição, do regime ditatorial para a democracia, também se observava desconfiança em relação à polícia, associada aos órgãos de repressão política. Apesar das contendas políticas e das desconfianças em relação à polícia, não se registrou, naquela conjuntura, uma oposição à instituição da primeira delegacia especializada no atendimento à mulher. Posteriormente, muitos movimentos feministas em outros estados passaram inclusive a reivindicar a criação de delegacias da mulher.

⁴⁸ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11431.htm

Num primeiro momento o mapa representado na Figura 1 representa espacialmente a localização dos principais equipamentos que compõem a Rede de atendimento e acolhimento às corpos-mulheres vítimas de violência do município de Goiás/GO, como o CEAM, DEAM, a Prefeitura, a Secretaria Municipal de Mulheres, o Fórum da comarca e outros equipamentos. Fica evidenciado que a localização dos principais equipamentos de atendimento às mulheres vítimas de violência está majoritariamente localizados geograficamente na região em que se localiza, a região central, o Centro Histórico do município, considerada nobre:

Figura 01. Município de Goiás - Espacialização da Rede de atendimentos às mulheres em situação de violência

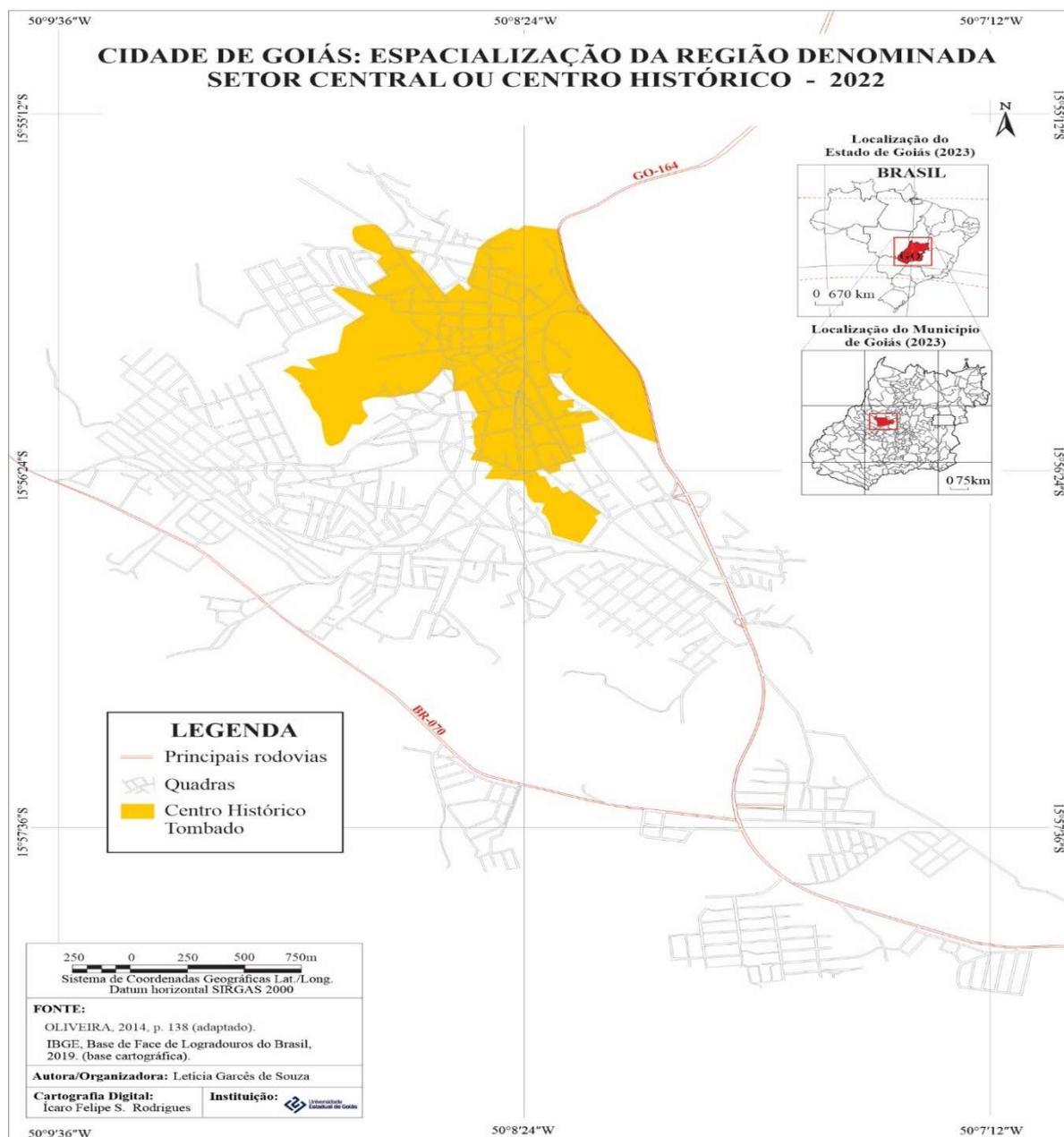


Fonte: CEAM 2023. Elaboração: Leticia Garcês, 2024.

A representação espacial revela uma condição privilegiada de corpos-mulheres que vivem e vivenciaram a violência, localizadas nesse espaço urbano não periférico, ao possuir melhor acesso com menos barreiras geográficas, sociais e ou culturais. De todos os equipamentos e órgãos das três esferas governamentais que compõem a Rede, em sua maioria, estão localizados no Centro Histórico e região, abrangendo bairros e setores denominados como Centro, Setor Central, Santana, Areião, Carmo e outros, escancarando como funciona a engrenagem da manutenção do sistema cisheteropatriarcal branco, privilegiando certos corpos-mulheres a outros corpos-mulheres.

No tratamento dos dados referentes a espacialização do espaço urbano da sede do município de Goiás, verificou-se que o bairro denominado tanto pelo Observatório quanto pelo CEAM como Setor Central/Centro que agrega toda a região do centro histórico da cidade de Goiás, De acordo com os dados da Pnad Continua (IBGE 2023), os bairros que compõe a região denominada de Setor Central/Centro figuram no topo de renda e sua localização geográfica se mostra privilegiada em detrimento de outros bairros e regiões do recorte espacial da pesquisa, o município de Goiás, podemos identificar no mapa apresentado na Figura 2:

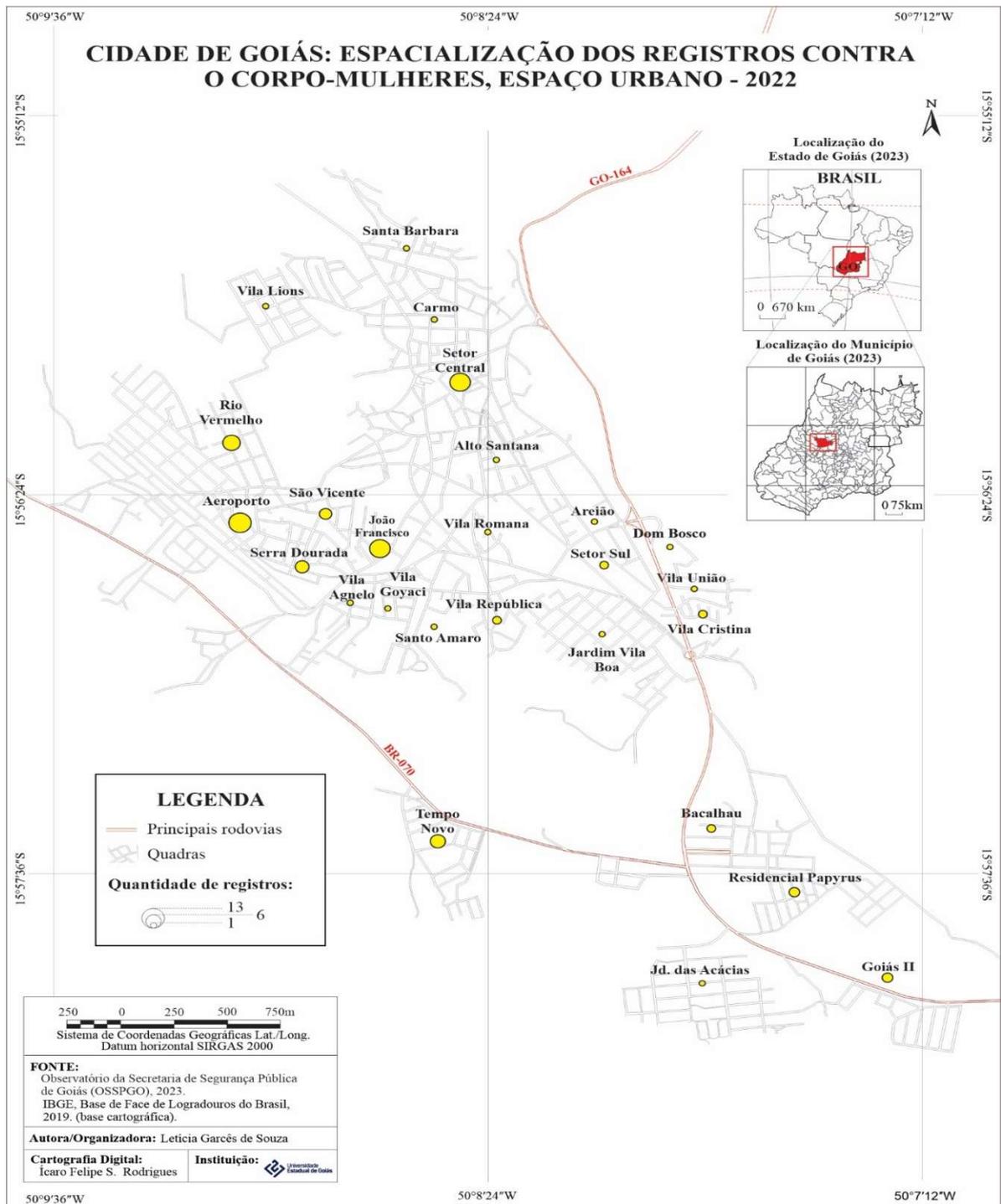
Figura 02 – Cidade de Goiás - Espacialização da região denominada Setor Central ou Centro Histórico -2022.



Fonte: CEAM 2023. Elaboração: Leticia Garcês, 2024.

No ano de 2022, dos dados apresentados pelo Observatório (OSSPGO 2023), temos que o setor Aeroporto, bairro periférico, figurou como o espaço onde mais ocorreram violências registradas contra os corpos-mulheres com 13 registros, seguido pelo Setor Central e o bairro João Francisco com 11 registros, bairros considerados centrais, apesar de o bairro João Francisco não estar próximo ao Centro Histórico, é predominantemente comercial (IBGE 2023). Durante o período analisado o setor Rio Vermelho apresentou registros de 8 casos de violência contra os corpos-mulheres (OSSPGO, 2023).

Figura 3 – Cidade de Goiás- Espacialização dos registros de violência contra o corpo-mulheres no ano de 2022, segundo os bairros de maior ocorrência.

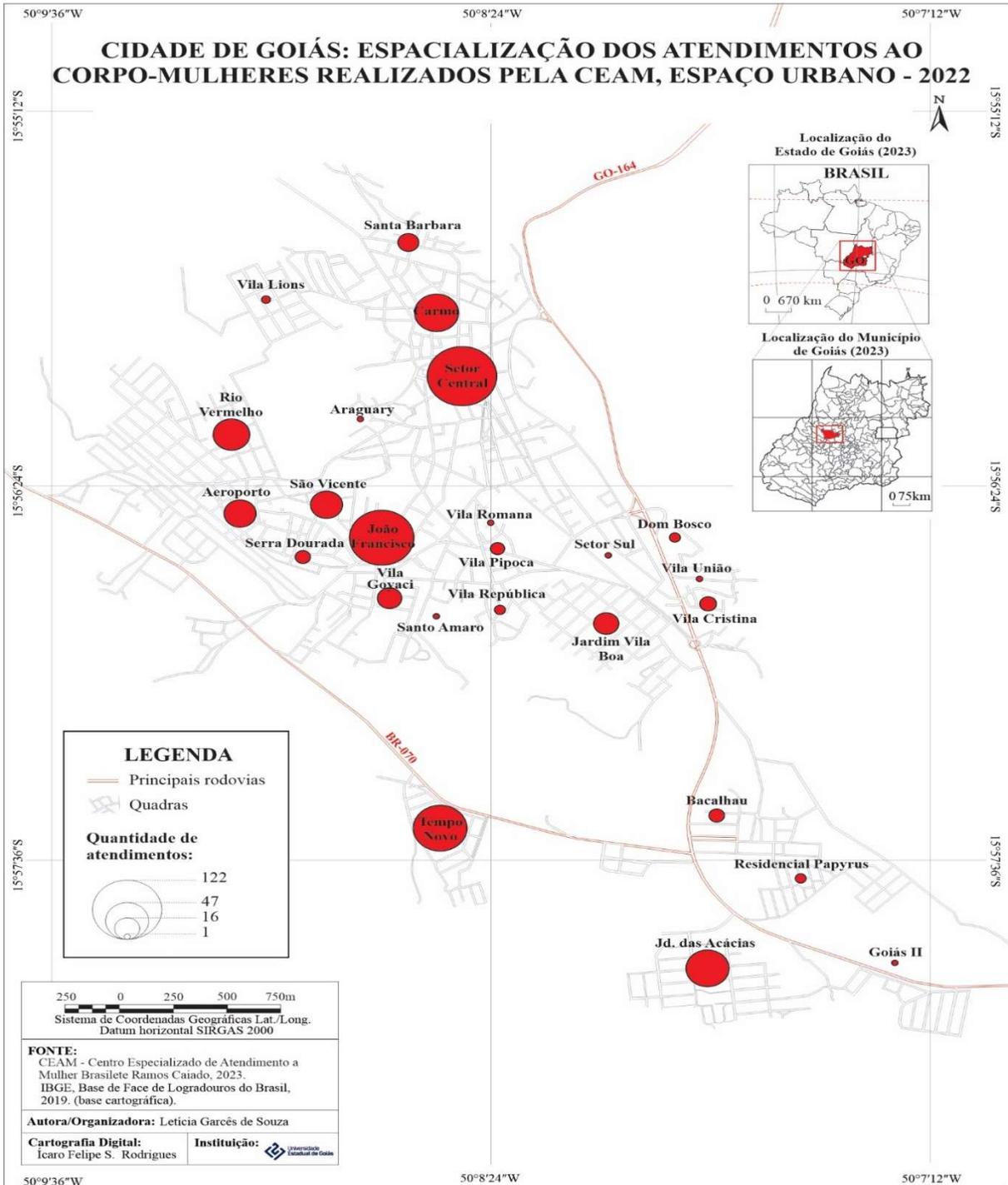


Fonte: (OSSPGO 2023). Autora: Leticia Garces 2024.

Constata-se que a subnotificação é realidade proporcionalmente preocupante, caracterizada pelo silenciamento dos corpos-mulheres em decorrência de vínculos afetivo familiar, apesar de que seja tipificada a obrigatoriedade de notificar os casos de violência, não só da vítima, resultando na dificuldade de combater a invisibilidade da violência doméstica

devido a omissão das vítimas em notificar (Pasinato 2011). Na Figura 4 estão espacializados por meio do mapa os atendimentos em 2022 realizados pela CEAM na área urbana de Goiás, na sede do município:

Figura 4 – Cidade de Goiás - Espacialização dos atendimentos ao corpo-mulheres realizados pela CEAM conforme o bairro de origem dos casos, 2022.



Fonte: CEAM 2023. Elaboração: Leticia Garces, 2024

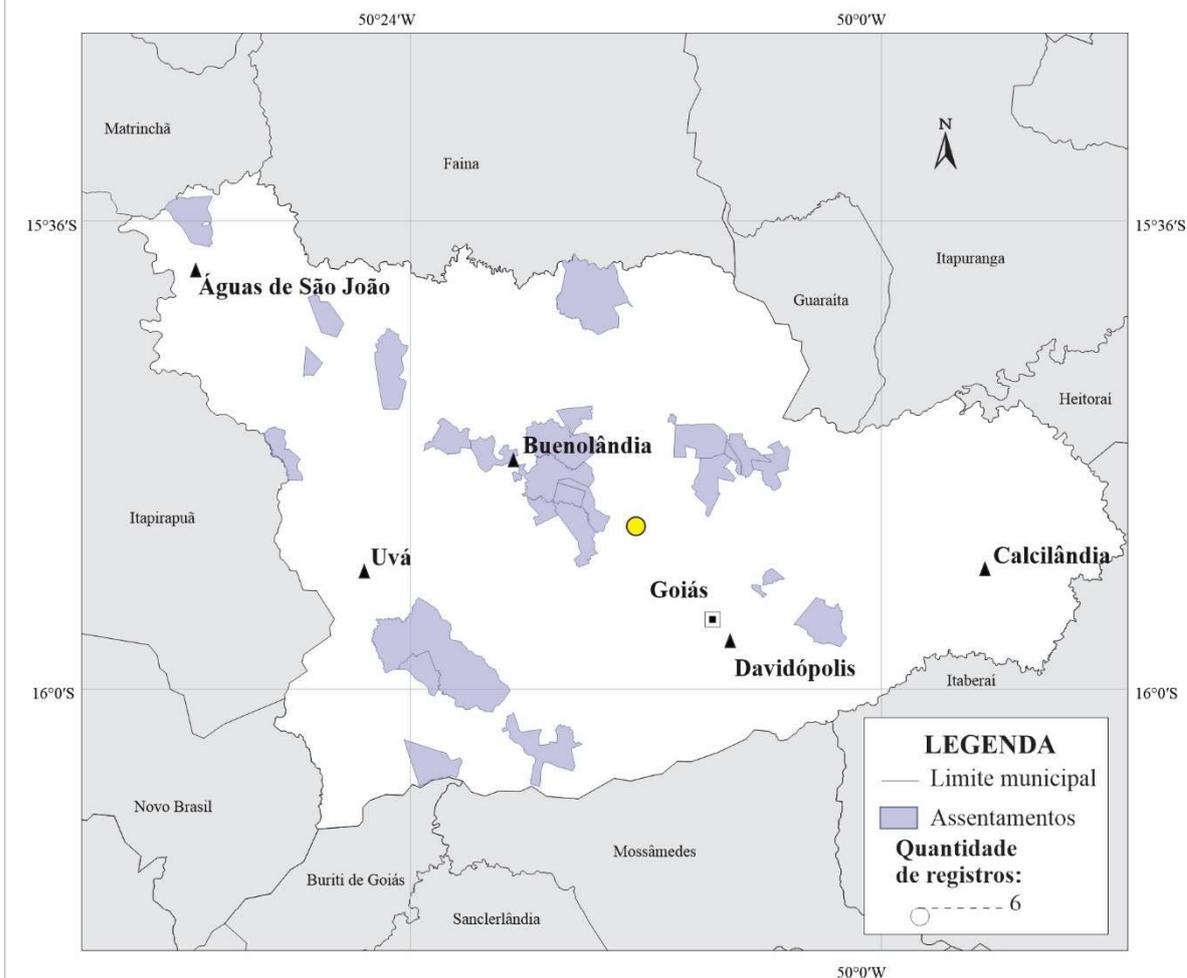
Como ressaltado por Vasconcelos (2023), a subnotificação dos casos de violência contra os corpos-mulheres no campo é evidenciada ao comparar com os dados totais do espaço urbano.

A violência contra o corpo-mulheres no espaço rural é invisibilizada. Os dados revelam como a violência contra o corpo-mulheres camponesas é silenciada, não nominada como se não existisse e nunca ocorresse. Corpo-mulheres camponesas pouco constam das estatísticas oficiais tanto nos dados do OSSPGO (Goiás 2023), como nos dados apresentados pelo CEAM (2023), a despeito da maior enumeração.

Compreende-se que por ser uma violência vivenciada no espaço privado do lar, da casa, bem como por ser perpetrada por pessoas do grupo afetivo, como maridos, companheiros, ex-companheiros/maridos, familiares ou conhecidos as ocorrências não geram atendimentos e não é captada pelos sistemas de informação. Isso resulta em subnotificação das violências e reforça a invisibilidade da violência contra o corpo-mulheres camponesas. O corpo-mulheres camponesas, em sua maioria, vivem no anonimato, são alvos de múltiplas violências, o que constitui uma violação aos direitos humanos. Isso afeta a autoestima e prejudica o desenvolvimento de meninas e mulheres a curto e longo prazo. Inquietações dessa natureza mobilizaram a realização deste estudo, sobretudo pelo lugar de fala da pesquisadora estabelecido como mais um corpo-mulheres camponesas. No mapa 5 se pontua os valores de casos registrados no espaço rural.

Figura 5 Município de Goiás -Espacialização dos registros de violência ao corpo-mulheres no campo, 2022.

MUNICÍPIO DE GOIÁS: ESPACIALIZAÇÃO DOS REGISTROS DE VIOLÊNCIA AO CORPO-MULHERES, ESPAÇO RURAL - 2022



LEGENDA

- Limite municipal
- Assentamentos

Quantidade de registros:

- ----- 6

Localização do Estado de Goiás (2023)

0 670 km

Localização do Município de Goiás (2023)

0 75 km

7.5 0 7.5 15 22.5 km

Sistema de Coordenadas Geográficas Lat./Long.
Datum horizontal SIRGAS 2000

FONTE:
 INCRA, Assentamentos no Brasil, 2023.
 Observatório da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (OSSPGO), 2023.
 IBGE, Base de Face de Logradouros do Brasil, 2019. (base cartográfica).

Autora/Organizadora: Leticia Garcês de Souza

Cartografia Digital: Ícaro Felipe S. Rodrigues

Instituição:

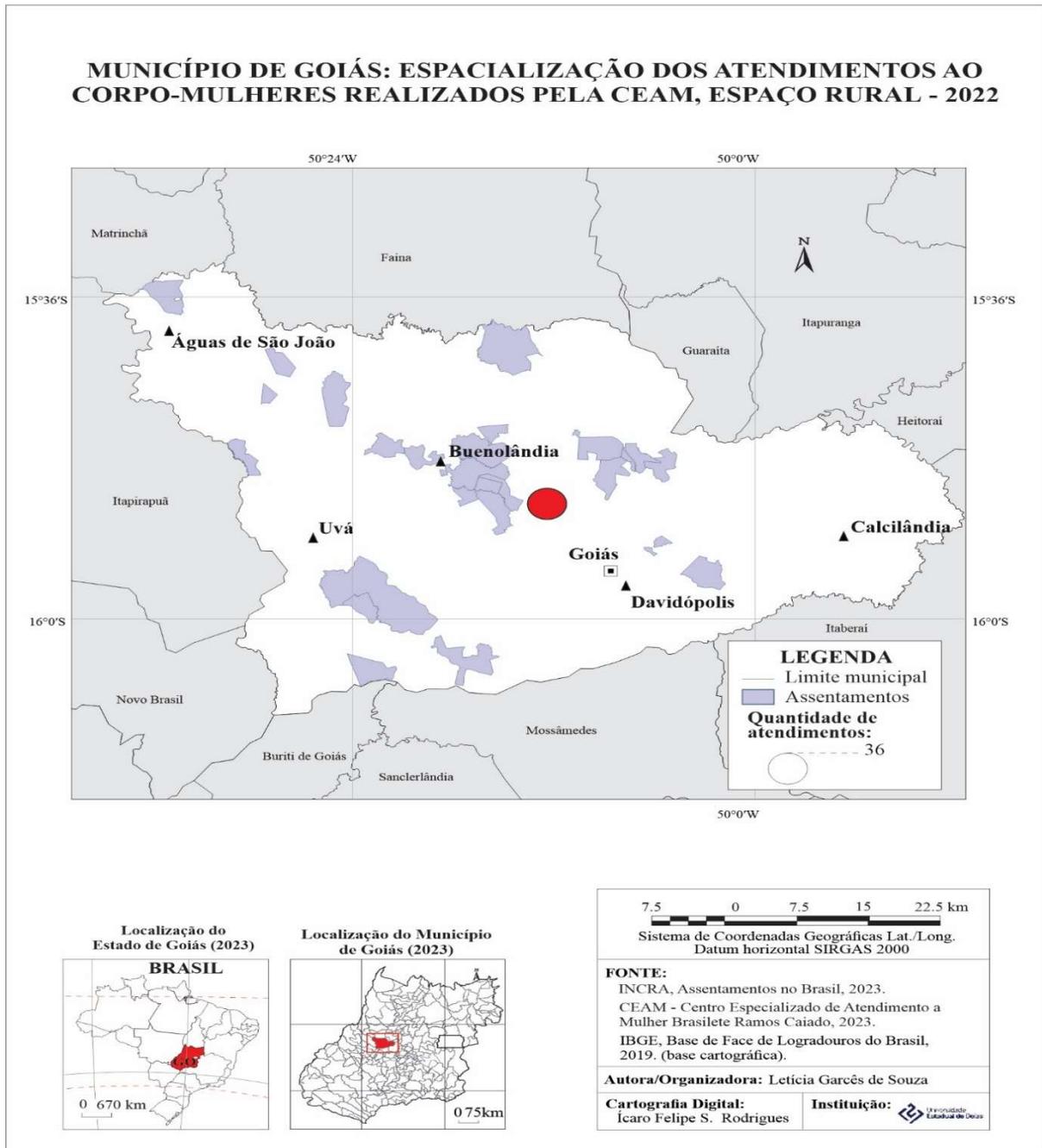
Fonte: OSSPGO (Goiás 2023). Idealização e Elaboração: Leticia Garces, 2024.

Com isso, em relação à violência contra o corpo-mulheres camponesas há especificidades que agravam ainda mais o contexto, como a localização das moradias e o

distanciamento entre as propriedades. Mas há também a questão fundamental do descaso, do alheamento das políticas públicas de combate à violência contra mulheres no campo, principalmente no âmbito da disponibilização dos dados relacionados à violência⁴⁹. A falta ou a precariedade de acesso à internet e até mesmo a rede de telefonia móvel, dificilmente as campanhas que destacam tão somente o acionamento do “Disque 180” terão o sucesso almejado. Essa linguagem será rapidamente identificada pelas corpos-mulheres camponesas como “*esse serviço não é para mim*”, como já acredito esta pesquisadora por um certo período. No mapa 6 se analisa a espacialização dos atendimentos realizados pelo CEAM aos corpos-mulheres camponesas em 2022.

⁴⁹ Violência doméstica no campo: isolamento, longas distâncias, vergonha... o que impede mulheres de denunciar e receber atendimento. G1. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2023/07/22/violencia-domestica-no-campo-isolamento-longas-distancias-vergonha-o-que-impede-mulheres-de-denunciar-e-receber-atendimento.ghtml>.

Figura 06 – Município de Goiás - Espacialização dos atendimentos ao corpo-mulheres do campo realizados pelo CEAM, 2022.



Fonte: CEAM 2023 Autora/idealização: Leticia Garcês, 2024.

As diversas formas de violência que os corpo-mulheres camponesas sofrem têm sido ignoradas pelas suas condições de vida, onde não se compreende a violência psicológica, moral ou patrimonial como uma forma de violência, e o sistema cisheteropatriarcal impede que elas transgridam as situações e os espaços.

Evidente que os espaços urbanos sofrem a influência direta do sistema cisheteropatriarcal, entretanto, percebe-se que no espaço rural as relações de dominação opressão e violência são exacerbadas, em razão de diversas barreiras geográficas, sociais e

culturais que dificultam ainda mais a conscientização, denuncia e acompanhamento da violência sofrida. Dessa forma, a busca pela igualdade de direitos, contra a violência e na busca de visibilidade nesses espaços é uma tarefa árdua, que se desenvolve através da ruptura com a estrutura cisheteropatriarcal branca predominante. Os movimentos de mulheres camponesas têm ampliado a discussão sobre a relevância da participação e inserção dos corpo-mulheres no espaço público, o que torna o empoderamento⁵⁰ um fator relevante para que elas se tornem as principais representantes nas ações políticas nas quais estão envolvidas; protagonistas na luta pelo desmantelamento dos mecanismos de violência, opressão e subalternidade.

⁵⁰ Vide nota 11.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa apresentou a compreensão do corpo feminino, o corpo das mulheres como espaço geográfico na perspectiva dos corpos-mulheres vítimas de violência como apresentada na Lei Maria da Penha e na Lei do Feminicídio. Tanto os dados analisados fornecidos pelo OSSPGO quanto os dados do CEAM revelam a violência a partir da significação dos corpos masculinos e femininos, acrescentando à violência e opressão os aspectos de gênero, raça, classe social, idade e poder. Os corpos-mulheres negras são os mais vitimados, conforme os dados levantados. São considerados corpos-mulheres a serem violados e apropriados pelo sistema cisheteropatriarcal.

A perspectiva feminista na Geografia de Gênero, sobretudo sob a ótica da decolonialidade e interseccionalidade possibilitou uma compreensão crítica do espaço geográfico, fundamental ao analisar os processos de violência vivenciados, identificados no e a partir do corpo, do espaço feminino, do corpo-mulheres e, ainda, em duas escalas como ressaltado por Santos e Silva (2021), a própria violência e a epistemologia relacionada aos corpos-mulheres.

No fenômeno da violência se apresenta o corpo-mulheres como vítima e o corpo masculino, representante do sistema cisheteropatriarcal como autor da violência, violação ou opressão. Como já ressaltado não se trata de uma questão natural, parte de uma estrutura política, cultural, social e espacial que delimita espacialmente, restringindo e determinando certos espaços aos corpos-mulheres. Do mesmo modo que a sociedade dita as normas de que o espaço privado é destinado aos corpos-mulheres, sendo o público destinado aos homens, ao corpo masculino, essas corpos-mulheres denunciam a invisibilidade e a naturalização da violência e de seu sofrimento. Os discursos hegemônicos, mesmo na Geografia, tentam silenciar esses corpos.

Concluimos pela compreensão do espaço privado da casa, do lar como um espaço cisheteropatriarcal branco colonialista, independentemente da espacialização pública ou privada, urbano ou rural. O sistema cisheteropatriarcal produz e reproduz, apresenta e projeta como modelo de sociedade natural, como finalidade a ser atingida, resultando na manutenção e na perpetuação da violência e morte lenta para determinados corpos, os corpos-mulheres, com suas espacialidades e saberes.

As relações de corpos-mulheres negras e indígenas estão presentes em diversas dinâmicas sociais e culturais, abordados e debatidos de forma interdisciplinar. Essas relações têm sido usadas para reconstituir uma cultura social, como os movimentos sociais negros indígenas e outras organizações que se opõem ao racismo e a toda forma de exclusão e violência étnico racial. Esses elementos vinculam-se com a violência contra os corpos-mulheres, e está

intimamente relacionada às variações de gênero, sexualidade, classe, idade e etnia na composição dos indivíduos, o que resulta na interseccionalidade. Sendo uma recente conquista, o debate e discussão no campo da ciência Geográfica pelo viés de raça e de gênero. (Souza 2023).

Vislumbramos e compreendemos que são aspectos distintos da violência que atinge os corpo-mulheres negras brasileiras. A experiência tem sido negligenciada pelas políticas públicas, pelas pesquisas e estudos acadêmicos e pelas instituições de ensino. A análise e compreensão do fenômeno é baseada em uma das seguintes características: ser um corpo negro ou ser um corpo-mulher. De acordo com uma pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), os corpo-mulheres negras, de baixa escolaridade e em idade fértil foram as que mais sofreram violência em 2022.

A realidade na escala local não destoa do restante do país, uma vez que, no município de Goiás/GO em 2022 o corpo-mulheres negras foi de 73% do total de atendimentos por violência. (CEAM 2023). Sendo assim, é clarividente que todos os dados e informações apresentados pelo FBSP (2023) pelos demais órgãos apontam o crescimento de todos os indicadores de violência doméstica e familiar, bem como outras formas de violência contra o corpo-mulheres no Brasil. O sistema cisheteropatriarcal branco neoliberal responde às conquistas que os corpos-mulheres têm ao resistir, ao ampliar o debate e a discussão, ocupar os espaços negados, com mais violências. A coragem e a luta resultam em mais violência.

A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha (Brasil 2023), aprimorou a proteção aos corpos-mulheres que sofrem violência ao estabelecer sua aplicação em todas as situações, sem distinção de motivo ou causa. A recente alteração na lei que se refere às medidas protetivas de urgência foi um acréscimo de três parágrafos, que determinam que as medidas devem ser concedidas de acordo com o depoimento da vítima em uma delegacia ou mediante a apresentação de alegações por escrito, independentemente da tipificação penal da violência, um avanço na proteção a todos os corpo-mulheres. Compreendemos que a Lei Maria da Penha atua em dois campos, o primeiro é repressivo, ou seja, o Estado só atuará depois da agressão ao corpo-mulheres, já o segundo é um plano de prevenção para evitar a violência. Dessa forma, as medidas protetivas de urgência - MPU - são um importante recurso para as mulheres que sofrem violência doméstica e familiar. Portanto, o legislador elaborou um rol de medidas protetivas de urgência, que podem ter como destinatário a pessoa do agressor ou a própria vítima.

A violência contra o corpo-mulheres urbanas foi abordada e analisada sob a perspectiva espacial local, apresentou a necessidade de que políticas públicas de segurança, saúde, assistência social e acesso à justiça devem e possam ser planejadas e executadas para serem

estratégicas em função das demandas que existem em especial no campo. Por meio das técnicas de geoprocessamento, este mapeamento revelou que a violência contra o corpo-mulheres urbanas não se situa apenas entre aquelas com menor escolaridade e/ou renda ou restrito a bairros periféricos. A espacialização representada por meio dos mapas revelam que a subnotificação é evidente em todos os espaços urbano e rural, com uma incidência maior nas corpos-mulheres camponesas, mas atinge significadamente as corpos-mulheres urbanas periféricas de bairros como Rio Vermelho, Tempo Novo, Aeroporto e Goiás II, constatou se que as violências e opressões espalhadas e apesar de em todas as análises apresentadas o Setor Central figura entre os espaços com maior número de casos de violência, temos que levar em consideração a localização da maior parte dos equipamentos que compõem a rede como a DEAM e o CEAM.

A análise da espacialização da violência contra as corpos-mulheres camponesas em Goiás/GO apresentou resultados importantes para o debate sobre a violência como um instrumento de controle e poder dos corpos-mulheres no contexto rural. Os dados apresentados na pesquisa revelam não apenas a existência da violência, mas também o fenômeno do silenciamento e da subnotificação, aspectos fundamentais para uma compreensão mais ampla dessa problemática. Permitiu identificar padrões geográficos e espaciais na incidência da violência contra as mulheres camponesas, destacando como diferentes áreas e regiões dentro do município de Goiás/GO podem apresentar níveis variados de subnotificação e diferentes formas de violência. Possibilitou um estudo mais contextualizado dos fatores que contribuem para a violência contra mulheres no espaço rural, incluindo aspectos socioeconômicos, culturais e estruturais específicos dessa realidade.

Um dos aspectos relevantes evidenciados pela pesquisa é a contradição entre o silenciamento e a invisibilidade da violência contra as corpos-mulheres camponesas. Apesar da gravidade e frequência dos casos de violência, muitas corpos-mulheres camponesas optam por não denunciar ou não buscar ajuda, muitas vezes devido ao medo de represálias, à falta de recursos ou à desconfiança nas instituições de justiça. Resultando em subnotificação significativa dos casos de violência, contribuindo assim para a perpetuação do problema e para a invisibilização das corpos-mulheres camponesas como vítimas de violência.

Diante desse cenário, é fundamental que políticas públicas e iniciativas de combate à violência de gênero no meio rural levem em consideração não apenas as necessidades específicas das corpos-mulheres camponesas, mas também os desafios particulares que enfrentam, como o isolamento geográfico, a falta de acesso a serviços e a dependência econômica de seus agressores. Além disso, é necessário promover a conscientização e o

empoderamento das mulheres camponesas para que possam romper o ciclo do silêncio e buscar ajuda quando necessário, bem como desenvolver estratégias de prevenção e intervenção que abordem as raízes estruturais e culturais da violência de gênero no contexto rural.

Portanto, é imprescindível que a Ciência Geográfica esteja aberta a novas abordagens e perspectivas, a fim de estabelecer espaços públicos e privados diversos e inclusivos. Afinal, asseveramos que este estudo propôs para o campo interdisciplinar da ciência, em especial da Geografia brasileira Feminista e de Gênero, o corpo-mulheres como espaço geográfico distinto. Faz-se necessário ainda a construção de uma rede de atendimento e, de políticas públicas adequadas, além da organização coletiva camponesa para que esse ciclo seja rompido.

Os corpos-mulheres são um espaço particular, único, múltiplo, com várias escalas, demarcado pelos limites que se estabelece entre o espaço do corpo e os outros corpos e espaços, corpo este que historicamente foi controlado, possuído, violentado pelo representante dado como “natural” desta apropriação, mas também por todas as relações de poder cisheteropatriarcal que dominam não somente a moralidade sobre os corpos-mulheres, mas todas as outras escalas espaciais, desde o corpo, o lar, da casa ao mundo.

As "corpos-mulheres" representam um espaço singular e complexo, que transcende as fronteiras físicas do corpo individual para abarcar uma multiplicidade de significados e experiências. Esses corpos são demarcados por limites fluidos que se estabelecem entre o espaço corporal e os outros corpos e espaços ao seu redor. Historicamente, esses corpos foram objeto de controle, posse e violência por parte daqueles que detêm o poder, sendo esse controle justificado e naturalizado pelas normas impostas pelo sistema cisheteropatriarcal.

O conceito de "corpos-mulheres" não se limita apenas à dimensão espacial, corpórea, física/fisionomia, mas engloba uma variedade de escalas que vão desde o íntimo até o global. Esses corpos são influenciados e moldados não apenas pelas relações interpessoais, mas também por estruturas de poder mais amplas que permeiam todas as esferas da vida social como o cisheteropatriarcado, o racismo estrutural. O controle sobre os corpos-mulheres não se restringe apenas à esfera particular, individual, mas se estende ao espaço privado do ambiente doméstico, ao espaço público da rua, da comunidade, os espaços políticos e até mesmo em sentido global.

O cisheteropatriarcado e outras formas de opressão de gênero e sexualidade operam em todas as escalas espaciais, impondo normas, valores e expectativas que moldam a experiência dos corpos-mulheres e restringem sua autonomia e liberdade. Essas estruturas de poder não apenas determinam o que é considerado aceitável ou desviante em relação aos corpos femininos, mas também influenciam a distribuição desigual de recursos, oportunidades e acesso a direitos.

A compreensão dos corpos-mulheres como um espaço permeado por relações de poder é fundamental para desvelar as dinâmicas de dominação e resistência que ocorrem em diferentes contextos sociais. Reconhecer a interseccionalidade das violências e opressões e as formas como elas se manifestam nos corpos e espaços das corpos-mulheres é essencial para promover uma análise crítica das estruturas de poder dominantes e buscar formas de resistência e transformação que promovam a igualdade de gênero, garantia efetiva de direitos humanos e a justiça social. É crucial reconhecer que a violência contra os corpos-mulheres não é apenas um problema particular, de espaço privado, mas sim um reflexo de estruturas de poder desiguais e relações de gênero hierárquicas. Portanto, abordagens interdisciplinares, que integrem conhecimentos da geografia, feminismos e outras disciplinas relevantes, são essenciais para uma compreensão completa e para a formulação de respostas adequadas a essa questão complexa e multifacetada.

REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2018. 152 p. Feminismos Plurais/coordenação de Djamila Ribeiro. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Interseccionalidade_\(Feminismos_Plurais\)_-_Carla_Akotirene.pdf?1599239359](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Interseccionalidade_(Feminismos_Plurais)_-_Carla_Akotirene.pdf?1599239359). Acesso em 15 ago. 2023.
- ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ANÁLISE LITERÁRIA. **Das Pedras - Cora Coralina.**, Disponível em: <https://www.recantodasletras.com.br/teorialiteraria/1717789>. Acesso em 01 mar. 2023.
- BANIWA, Braulina. **Mulheres: corpos-territórios indígenas em resistência!** /Braulina Baniwa, Joziléia Kaingang, Giovana Mandulão; organização Kassiane Schwingel. – Porto Alegre: Fundação Luterana de Diaconia: Conselho de Missão entre Povos Indígenas, 2023. 32 p.: il.; 21 cm. ISBN 978-85-93033-16-2
- BARBOSA, Jeanine Pacheco Moreira; LIMA, Rita de Cassia Duarte; SANTOS, Gabriela de Brito Martins; LANNA, Solange Drumond; Andrade, Maria Angélica Carvalho. **Interseccionalidade e violência contra as mulheres em tempos de pandemia de covid-19: diálogos e possibilidades**. Saúde E Sociedade, 2021, 30(2), e200367. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902021200367>. Acesso em 15 abr. 2023.
- BARONAS, Roberto Leiser; COSTA, Julia Lourenço; FABIANO, Bianca de Oliveira. **Ora-yê-yê-ô ou beleza negra**. Revista de Letras, v. 1, n. 41, 15 jul. 2022. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/revletras/article/view/81102>. Acesso em 24 mai. 2023.
- hooks, bell. **E eu não sou uma mulher?: mulheres negras e o feminismo**. 9ª edição. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020. 320 p.
- BEZERRA, Amanda Ribeiro. **A espacialização da violência contra a mulher em São Luís**. 189 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Maranhão. São Luís: UFMA, 2021. Disponível em: <https://tedebc.ufma.br/jspui/handle/tede/tede/4115>. Acesso em: 04 fev. 2023.
- BITETI, Mariane de Oliveira; GRANDI, Matheus da Silveira. **O corpo-escala e as estratégias espaciais do margear: proposições preliminares**. Espaço e Cultura, [S. l.], v. 1, n. 51, 2024. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/espacoecultura/article/view/63140>. Acesso em: 22 fev. 2024.
- BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Trad. KÜHNER, M. H. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2006. 160 p.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos: volumes 1 e 2**. 4. ed. atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2017. 936 p. v. II. ISBN 978-8520921951. E-book (936 p.).
- BRANCHER, Vantoir Roberto; CANTERLE, Lisiane Darlene; MACHADO, Fernanda de Camargo. Metodologia(s) da pesquisa em educação profissional e tecnológica: dilemas e provocações contemporâneas / organização de Vantoir Roberto Brancher, Lisiane Darlene

Canterle, Fernanda de Camargo Machado – Curitiba: Brazil Publishing, 2019. 198p.: il.; 21cm ISBN 978-65-5016-045-6

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 18 jul. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 20 set. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.722, de 19 de dezembro de 2018.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13772.htm#art2. Acesso em: 20 set. 2022.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CALAÇA, Michela Katiuscia. **O feminismo camponês popular: resistência e revolução.** Michela Katiuscia Calaça – Campina Grande, 2021. 452 f. il color. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) Orientador: Professor Dr. Ronaldo Laurentino Sales Júnior- Universidade Federal de Campina Grande, Pós-Graduação em Ciências Sociais. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/xmlui/handle/riufcg/22951>. Acesso em 07 set. 2022.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O Espaço Urbano: Novos Escritos sobre a Cidade.** São Paulo: FFLCH, 2007, 123p.

CARVALHO, Guilherme Paiva de. **O Feminismo Decolonial de Maria Lugones: colonialidade, gênero e Interseccionalidade.** Revista TOMO, v. 42, p. e17757, 11 jan. 2023.

CARVALHO, Maria Meire. Becos pecaminosos: sexualidades, violências e prostituição - memórias de mulheres na antiga vila boa de goiás (XIX-XX). In: Ana Carolina Eiras Coelho Soares, Murilo Borges Silva. (Org.). História das Mulheres, Relações de Gênero e Sexualidades em Goiás. 01ed.Jundiaí - SP: PACO EDITORIAL, 2021, v. 01, p. 313-328.

CAMPOS, Mayã Polo de; SILVA, Joseli Maria. **Teu corpo é o espaço mais teu possível: Construindo a análise do corpo como espaço geográfico.** Revista da ANPEGE, [S. l.], v.

16, n. 31, p. 101–114, 2021. DOI: 10.5418/ra2020.v16i31.10750. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/view/10750>. Acesso em: 10 mar. 2023.

CIAR/UFG. Centro Integrado de Aprendizagem em Rede da Universidade Federal de Goiás. **Gênero e diversidade na escola: espaço e diferença: abordagens geográficas da diferenciação étnica, racial e de gênero.** / organização, Carmem Lúcia Costa. – Dados eletrônicos. - Goiânia: Gráfica UFG, 2018 Ebook; 179 p. ISBN: 978-85-495-0195-0. Disponível em: <https://producao.ciar.ufg.br/ebooks/genero-e-diversidade-na-escola/index.html>. Acesso em 15 mar 2023.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça; **Instituto Avon; Consórcio Lei Maria da Penha; Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação**, Avaliação sobre a aplicação das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha / Conselho Nacional de Justiça; Instituto Avon; Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação. – Brasília: CNJ, 2022. 172 p: il. color. ISBN: 978-65-5972-074-3

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Direitos das mulheres** [recurso eletrônico] / Conselho Nacional de Justiça; Supremo Tribunal Federal, MaxPlanck-Institute for Comparative Public Law and International Law; Coordenação Gabriel da Silveira Matos, Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi, Estêvão André Cardoso Waterloo, Manuelita Hermes Rosa Oliveira Filha, Valter Shuenquener de Araújo, Pedro Felipe de Oliveira Santos, Alexandre Reis Siqueira Freire. – Brasília: CNJ, 2023. eBook (109 p.). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/03/cadernos-stf-direitos-das-mulheres.pdf>. Acesso em 15 ago. 2023.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha: ano 2022** / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2023. eBook 50 p. ISBN: 978-65-5972-117-7. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/relatorio-violencia-domestica-2023.pdf>. Acesso em 15 ago. 2023.

COLLINS, Patrícia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento.** São Paulo: Boitempo, 2019.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero.** Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

D’ÁFRICA, Deusa. **A voz das minhas entranhas.** Maputo: Ciedima, 2014.

DELL’AGLIO, Daniela Dalbosco; MACEDO, Fernanda dos Santos de; CRUZ, Priscila Andréa da. **Seminário sobre Mulheridades e Políticas Públicas: Desafios na Efetivação da Extensão Universitária como Política das Diferenças.** Revista da Extensão, Porto Alegre, n. 18, p. 18–24, 2020. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/revext/article/view/95546>. Acesso em: 17 maio. 2023.

FEDERICI, Silvia **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista** / **Silvia Federici**; tradução de Coletivo Sycorax — São Paulo: Elefante, 2019. 388 p. ISBN 978-85-93115-26-4 Título original: Revolution at Point Zero: Housework, Reproduction, and Feminist Struggle. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5738829/mod_resource/content/1/Silvia%20Federici%20Opontozerodarevolucao.pdf. Acesso em 02 ago. 2023.

FERRER Santos, Érica. **A contribuição da geografia feminista e de gênero no tema das violências contra as mulheres: de Doreen Massey à Maria Garcia-Ramon, até Joseli Maria Silva.** / Érica Ferrer Santos; orientador Fernando Luiz Araújo Sobrinho. -- Brasília, 2022. 232 p.

FERRER, Erica. SOBRINHO, Fernando Luiz Araújo. **As violências contra as mulheres e a Geografia Feminista e de Gênero: de Doreen Massey, Maria Garcia-Ramon, até Joseli Maria Silva.** Conjecturas, [S. l.], v. 22, n. 1, p. 1287–1307, 2022. Disponível em: <https://conjecturas.org/index.php/edicoes/article/view/591>. Acesso em: 16 mar. 2023.

FIGUEIREDO. Priscila Silva. MARTINS. Valéria Soares. **O Feminismo Interseccional na articulação do saber acadêmico e da ação política: reflexões a partir da experiência de um coletivo feminista: ODEERE.** Revista do Programa de Pós-Graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade. ISSN: 2525-4715 – Ano 2020, Volume 5, número 10, julho – dezembro de 2020. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/odeere/article/view/6780>. Acesso em 20 mai. 2023.

FBSP: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em 05 ago. 2023.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 4ª edição - 2023.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em 05 ago. 2023.

GOIÁS, **Despacho nº 236/2023/SSP/GEOSP-14477.** Secretaria de Estado da Segurança Pública Gerência do Observatório de Segurança Pública. Goiânia-GO 2023. Documento digital
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45939826 e o código CRC 024A758F.
Referência: Processo n. 202300016006933 SEI 45939826.

GOIAS, **Estatísticas Criminais e Produtividade de 2018 a 2022.** Secretaria de Estado da Segurança Pública Gerência do Observatório de Segurança Pública. Goiânia-GO 2023. Documento digital disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/estatisticas> Acesso em 10 abr. 2023.

GOMES, Tatiana Emília Dias. **Os carrascos avançam: múltiplas violências do patriarcado patronal branco contra Mulheres em conflitos ambientais e territoriais e socioambientais.** In: Conflitos no Campo: Brasil 2020. Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, Goiânia-GO, 2021. 279 p. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/downlods/summary/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14242-conflitos-no-campo-brasil-2020>. Acesso em 15 jan. 2023.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios.** Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 11ª. ed. atual. São Paulo: Paz e Terra, 2016. 156 p. v. 1. ISBN 9788577533503. E-book 156 p.

HAESBAERT, Rogério. **Do corpo-território ao território-corpo (da Terra): Contribuições decoloniais**. GEOgraphia: Periódicos Científicos da Universidade Federal Fluminense - UFF, Niterói, v. 22, n. 48, p. 75-90, junho 2020. DOI e-ISSN: 2674-8126. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/download/43100/24532/144946>. Acesso em: 17 abr. 2023.

HIRATA, Helena. **Mudanças e permanências nas desigualdades de gênero: divisão sexual do trabalho numa perspectiva comparada**. São Paulo: Friedrich Ebert Stiftung Brasil, 2015. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/12133.pdf>. Acesso em nov. 2023

HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Explosão feminista: arte, cultura, política e universidade**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. 269 p. v. 1. ISBN 978-85-359-3179-2.

ITIKAWA, Luciana. **Recalque espacial: violência contra a mulher em São Paulo**. Revista Estudos Feministas, [S. l.], v. 31, n. 2, 2023. DOI: 10.1590/1806-9584-2023v31n283846. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/83846>. Acesso em: 19 dez. 2023.

KOZICKI, Katya. **Backlash: as reações contrárias à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 153**. In: SOUZA JÚNIOR, José Geraldo. O Direito achado na rua: Introdução Crítica à Justiça de Transição na América Latina. v. 7, Brasília: UnB, 2015.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LUGONES, Maria. **Colonialidade e Gênero**. Tabula Rasa, Bogotá, n. 9, pág. 73-102, dezembro de 2008. Disponível em http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1794-24892008000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em 12 mar. de 2023.

LUGONES, Maria. **Rumo a um feminismo descolonial**. Revista Estudos Feministas, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014.

MASSEY, Doreen. **Pelo espaço: uma nova política da espacialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008. 312 p.

MEYER, Dagmar Estermann. PETRY, Analídia Rodolpho. **Transexualidade e heteronormatividade: algumas questões para a pesquisa**. Textos & Contextos (Porto Alegre), 10(1), 193–198. Recuperado de <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/7375>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/7375/6434>. Acesso em 18 nov 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde**. 2004. Cadernos de Saúde Pública, 20, 3, 646-647

MOREIRA, Carlos André Gayer. TONINI, Ivaine Maria. **Espacialidades transgressoras** [recurso eletrônico]: gênero e sexualidade na Geografia / Carlos André Gayer Moreira, Ivaine Maria Tonini (Org.). – Goiânia: C&A Alfa Comunicação, 2022. 374 p.; 16 x 23 cm. ISBN 978-65-89324-76-8 (Digital).

NASCIMENTO, Leticia Carolina Pereira do. **Transfeminismo**. 1ª. ed. São Paulo: Jandaíra, 2021. 192 p. ISBN 978-65-87113-36-4.

NUGEN, Núcleo de Gênero e Diversidade. **Mulheridades não hegemônicas**. Coordenação de Inclusão e Diversidade da UFPel, Pelotas, 18 abr. 2022. p. 1-3. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/nugen/2022/04/18/mulheridades-nao-hegemonicas/>. Acesso em: 16 mai. 2023.

OMS. Organização Mundial da Saúde. Department of Reproductive Health and Research; **London School of Hygiene and Tropical Medicine; South African Medical Research Council. Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner and nonpartner sexual violence** [Internet]. Genebra: OMS; 2013 51 p. Disponível em inglês em: http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/85239/1/9789241564625_eng.pdf?ua=1; <http://www.who.int/reproductivehealth/publications/violence/9789241564625/en/>. Acesso em 15 jul 2023.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaration on the elimination of violence against women [Internet]. 48a**. Sessão Ordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas; 21 de setembro de 1993 a 19 de setembro de 1994; Nova York, EUA. Nova York: ONU; 1993 (resolução A/RES/48/104). Disponível em inglês em: http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/48/104. Acesso em 15 jul 2023.

ONU. Organização das Nações Unidas Mulheres-Brasil. **Diretrizes nacionais feminicídio: Investigar, processar e julgar: com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres**. Brasília: Onu Mulheres, 2016. 127p. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio_FINAL.pdf. Acesso em: 01 ago. 2023.

PAULA, Larissa Araújo Coutinho de; PEDROSO, Mateus Fachin. **Gênero em espacialidades geográficas: trajetórias e coetaneidade**. Revista Geografia em Atos (Geo Atos online) – Dossiê “Gênero e sexualidade nas tramas geográficas: espaço e interseccionalidade” - v. 1, n. 16, p. 5-19, mar, 2020. DOI: 10.35416/geoatos.v1i16.7341.

PRZYBYSZ, Juliana. **Resenha: Espacios Públicos, Género y Diversidad: Geografías para unas Ciudades Inclusivas**. Revista Latino-americana de Geografía e Género, Ponta Grossa, v. 7, ed. 1, p. 174-177, jan./jul. 2016. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rlagg/article/download/8367/Resenha/28951>. Acesso em: 13 abr. 2023.

REIS, Maíra Lopes. **Estudos de gênero na Geografia: uma análise feminista da produção do espaço.** ESPAÇO E CULTURA UERJ, Rio de Janeiro, ano jul./dez, n. 38, 3 dez. 2015. espaço e cultura, p. 11-34. DOI 10.12957. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/espacoecultura.2015.29067>. Acesso em: 3 abr. 2023.

REZENDE, André Souto. **Resenha: Doreen Massey: pelo espaço: uma nova política da espacialidade. Trad. Hilda Pareto Maciel; Rogério Haesbaert.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008. 312 P. Boletim Goiano de Geografia, Goiânia, v. 29, n. 1, p. 215–220, 2009. DOI: 10.5216/bgg. V 29 i1.7106. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/bgg/article/view/7106>. Acesso em: 16 maio. 2023.

RIBEIRO, Maria Ivanilse Calderon. **Geotecnologias, Geografia e Crime: Espacialização da violência doméstica contra a mulher na área urbana de Porto Velho-Rondônia.** Dissertação (Mestrado). Programa de Pós- Graduação- Mestrado em Geografia da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) 130f. Porto Velho, 2014. Disponível em: <https://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/1506>. Acesso em 15 maio 2023.
SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher.** São Paulo em Perspectiva. São Paulo, v. 13, n. 4, p. 82-91, dez. 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400009&lng=en&nrm=iso. Acesso em 27 ago. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Primórdios do conceito de gênero.** Cadernos Pagu. n° 12, 1999: 157-163 Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634812/2731>. Acesso em: 08 abr. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero.** Cadernos Pagu. n° 16, 2001: 115-136 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/gMVfxYcbKMSHnHNLrqwYhkL/?format=pdf>. Acesso em: 08 abr. 2023.

SILVA, Joseli Maria. **Geografia e gênero geografia feminista. O que é isto?** Boletim Gaúcho de Geografia: Porto Alegre. 2019 N°. 23, p. 7-144. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/bgg/article/view/38385/25688>. Acesso em 12 fev. 2023.

SILVA, Joseli Maria. **Gênero e sexualidade na análise do espaço urbano.** In: SILVA, Geosul, Florianópolis, v. 22, n. 44, p 117-134, jul./dez. 2007.

SILVA, Joseli Maria. **Fazendo geografias: pluriversalidades sobre gênero e sexualidades.** In: SILVA, Joseli Maria. (Org.). Geografias subversivas: discursos sobre espaço, gênero e sexualidades. Ponta Grossa: Todapalavra, 2009a. p. 25-53.

SILVA, Joseli Maria. **Ausências e silêncios do discurso geográfico brasileiro: uma crítica feminista à geografia eurocêntrica.** In: _____. (Org.). Geografias subversivas: discursos sobre espaço, gênero e sexualidades. Ponta Grossa: Todapalavra, 2009a. p. 55-93.

SILVA, Joseli Maria. **Geografias feministas, sexualidades e corporalidades: desafios às práticas investigativas da ciência geográfica.** In: _____. (Org.). Geografias subversivas: discursos sobre espaço, gênero e sexualidades. Ponta Grossa: Todapalavra, 2009b. p. 93-114.

SILVA, Joseli Maria. **Corpo, corporeidade e espaço na análise geográfica.** In: Maneiras de ler: geografia e cultura [recurso eletrônico] / Álvaro Luiz Heidrich, Benhur Pinós da Costa, Cláudia Luisa Zeferino Pires (organizadores). – Porto Alegre: Imprensa Livre: Compasso Lugar Cultura, 2013. 364 Kb; PDF. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/214/o/MANEIRAS_DE_LER_GEOGRAFIA_E_CULTURAL.pdf. Acesso em 02 jan. 2024

SILVA, Cíntia Cristina; SANTOS, Bruna dos. **Reflexões teóricas da geografia feminista decolonial sobre as espacialidades coloniais reprodutoras do controle social do corpo feminino durante o parto.** Terra Livre, [S. l.], v. 2, n. 57, p. 190–225, [2021]. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/index.php/terralivre/article/view/2290>.

SOUZA, Lorena Francisco de. MACHADO, Luiza Helena Barreira. **Casa, Maternidade E Trabalho No Distanciamento Social: A “pandemia” da sobrecarga de trabalho para as mulheres.** Revista da ANPEGE. v. 17. nº. 32, p. 282 - 308, ANO 2021. e-ISSN: 1679-768X <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege>. // DOI 10.5418/ra2021.v17i32.12467

SOUZA, Lorena Francisco de. **As temáticas interseccionais nas pesquisas sobre o ensino de Geografia no Brasil: avanços e ausências.** Revista da ANPEGE, [S. l.], v. 19, n. 38, 2023. DOI: 10.5418/ra2023.v19i38.15703. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/view/15703>. Acesso em: 13 dez. 2023.

SOUZA, Leticia Garces de. **Caverna do dragão: análise da efetividade de direitos de mulheres transgêneros e o Sistema Penitenciário de Goiás.** 2021. 137 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Goiás, Cidade de Goiás, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/9816>. Acesso em: 20 fev. 2023.

SOUZA, Livia Santos de. **Sobre o feminismo decolonial.** Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 29, n. 1, e72726, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/TSDyZrRZRPMb4whkZ4BmTHM/?lang=pt>. Acesso em 20 mai. 2023.

TJSC. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. **Coleção Sistema de justiça, gêneros e diversidades: Estudos e práticas sobre violências domésticas, familiares e acesso à justiça** / Organizadoras da obra: Michelle de Souza Gomes Hugill, Saete Silva Sommariva, Grazielly Alessandra Baggenstoss, Adriano Beiras e Poliana Ribeiro dos Santos. Florianópolis: Editora Academia Judicial, 2023. Volume 1. 721 p. fig., gráf., tabs. E-book (PDF) Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/academia-judicial/e-books>. Acesso em 08 abr. 2023.

TABUCHI, Mariana Garcia. **Um Feminismo Decolonial, por Françoise Vergès.** Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero, v. 11, n. 2, p. 234240, 2019. ISSN 21772886.

TORRES, Raquel. **A vida calejada das mulheres do campo.** Outras Palavras, Brasil, 8 mar. 2019. Outra Saúde, p. 1-15. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasaude/se-nao->

reconhece-o-papel-e-o-trabalho-das-mulheres-entao-nao-e-agroecologia/. Acesso em: 9 maio 2023.

VASCONCELOS, Nádía Machado de. **Subnotificação de violência contra as mulheres: uma análise de duas fontes de dados.** Cien Saúde Colet [periódico na internet] (2023/Set). Disponível em: <http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/subnotificacao-de-violencia-contra-as-mulheres-uma-analise-de-duas-fontes-de-dados/18899?id=18899>. Acesso em 15 dez 2023.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo decolonial.** São Paulo: Ubu Editora, 2020.

ZARAGOCIN, Silvy. **Geografia feminista decolonial.** Geopauta, [S. l.], v. 4, n. 4, p. 18-30, 2020. DOI: 10.22481/rg.v4i4.7590. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/geo/article/view/7590>. Acesso em: 22 maio. 2023.

ANEXOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Referência: Processo nº 202300016006933

Interessado: 06329 - ouvidoria setorial da ssp

Assunto: LAI SGO n.º 2023.0305.111627-27

DESPACHO Nº 236/2023/SSP/GEOSP-14477

Em atenção a LAI SGO nº 2023.0305.111627-27 (45570521) encaminhamos o relatório (45939746) e planilhas feminicídio tentado e consumado (45939350) e ameaça, lesão corporal e estupro consumado (45939415) conforme o solicitado.

Informamos que aferição dos crimes que ocorreram em zona rural está descrita na coluna bairro: "**zona rural**" das respectivas planilhas.

Por fim, salientamos que atualmente a SSP-GO divulga os dados estatísticos a partir de informações do sistema RAI (Registro de Atendimento Integrado) implantado em abril de 2016, equivalente a notícia crime. Tal sistema possui integração automática com a Base de Dados da SENASP. Dessa forma por se tratar de registro inicial da informação, considerando que não são índices contabilizados a partir dos resultados dos inquéritos, a informação não é consolidada. A estatística pode flutuar devido ao andamento das investigações e a alteração de tipificações de naturezas registradas de forma temporária.

Tenison Machado Durões - CAP QOAPM
Gerente

Anderson Fonseca César
Analista Criminal da GEOSP/SSP-GO



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45992512 e o código CRC F77CA47E.

OUVIDORIA SETORIAL DA SSP
RUA 17, Nº 188, CASA 04, SETOR AEROVIÁRIO, CEP 74.435-
250, GOIÂNIA-GO
TELEFONES: (62) 3201-1212 e 3201-1211 / E-MAIL:
ouvidoria@ssp.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300016006933



SEI 45992512

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA SETORIAL

Termo de Resposta nº: 83/2023 - SSP/OS/SSP-06329

GOIANIA, 22 de março de 2023.

Dados do Requerimento de Informação

Protocolo: **2023.0305.111627-27**

Data: **05/03/2023**

Resumo da solicitação:

“Venho por meio deste solicitar os dados gerais de processos judiciais de violência de gênero no foro da comarca de Goiás/GO no período de 2018 a 2022, entende-se como violência de gênero os crimes cometidos com mulheres no município de Goiás, tipificados como violência doméstica e familiar, lesão corporal, estupro e feminicídio, e suas formas tentada, para a zona urbana e zona rural. Afim de subsidiar pesquisa no âmbito do programa de pós graduação em geografia na Universidade Estadual de Goiás”

Resposta:

Prezada Senhora,

Certificamos que seu pedido de acesso à Informação foi analisado e teve Resposta na data de **22/03/2023**, conforme o **Despacho n.º 236/2023, Anexo Relatório Estatístico e Anexo Planilha Excel I e II.**

Importante: no caso de indeferimento de acesso à Informação ou caso a considere Insatisfatória, poderá ser interposto Recurso através do Sistema de Ouvidoria (<http://www.cge.go.gov.br/ouvidoria/>) no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Resposta, conforme disposto na **Lei n.º 18.025/2013**. Para tanto, deve-se utilizar o mesmo número de Protocolo.

Ouvidoria da Secretaria de Segurança Pública
Contatos: (62) 181 / 3201-1208 / 3201-1211 / 3201-1212



Documento assinado eletronicamente por **ITALUZY TOLEDO NASCIMENTO**,
Ouvidor(a) Setorial, em 22/03/2023, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

expostos.

Tenison Machado Durões - CAP QOAPM
Gerente

GOIANIA, 14 de março de 2023.

CAMILA BERNARDES ALVARENGA
Analista Criminal



Documento assinado eletronicamente por **TENISON MACHADO DUROES, Gerente**, em 15/03/2023, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA BERNARDES ALVARENGA, Analista**, em 15/03/2023, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45688933** e o código CRC **7E2BBDB5**.

GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202300016005376



SEI 45688933



Referência: Processo nº 202300016005376

Interessado: OUVIDORIA SETORIAL

Assunto: Resposta a Recurso

DESPACHO Nº 207/2023/SSP/GEOSP-14477

Trata-se de recurso ao **Pedido de Acesso a Informação - LAI SGO n.º 2023.0222.134943-59**, justificada pela solicitante por ter considerada insatisfatória a resposta obtida no primeiro pedido elaborado. Conforme consta no Ofício 4753 (45024856), o pedido possuía o seguinte conteúdo:

“Venho por meio deste solicitar os dados gerais de registros de crimes de violência de gênero no município/comarca de Goiás/GO no período de 2018 a 2022, entende-se como violência de gênero os crimes cometidos contra mulheres no município/comarca de Goiás, tipificados como violência doméstica e familiar, lesão corporal, estupro e feminicídio. Afim de subsidiar pesquisa no âmbito do programa de pós graduação em geografia na Universidade Estadual de Goiás.”

As informações foram integralmente respondidas, conforme Despacho 130 (45133335) e Relatório Estatístico (45133428).

Ainda assim, na data do dia 09/03/2023, a solicitante encaminhou recurso, alegando não estar satisfeita com a resposta oferecida e solicitando, conforme Despacho 1484 (45581171):

“É possível o recorte dos dados para a região do domicílio da vítima? Recorte geográfico para ZONA URBANA e ZONA RURAL;”

Assim, observa-se que se trata de uma nova solicitação estatística e não de recurso. Conforme Art. 20 da Lei 18.025/2013, caberá recurso contra decisão denegatória do acesso a informações ou do não fornecimento das razões da negativa do acesso, o que não corresponde às razões de recurso do presente feito, já que trata-se, na verdade, de solicitação de complemento de informação que não havia sido requisitada no pedido inicial, este que foi respondido em sua totalidade.

Este não corresponde a solicitante ter ficado **insatisfeita** com a resposta, e sim, que a mesma faz nova solicitação que até então, como já dito, não teria sido requerida.

Isto posto, em decorrência do prazo reduzido que a LAI impõe aos recursos de **INSATISFAÇÃO DE RESPOSTA**, sugiro o retorno dos autos a solicitante, para que a mesma faça novo **REQUERIMENTO**, pelos fatos acima

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 15/03/2023, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45733125 e o código CRC 8C400207.

Secretaria de Estado da Segurança Pública - www.ssp.go.gov.br
Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, CEP 74435-300 Goiânia - GO
Telefone: (62) 3201-1000



Referência:
Processo nº 202300016005376



SEI 45733125



Referência: Processo nº 202300016005376

Interessado: OUVIDORIA SETORIAL

Assunto: Recurso LAI SGO nº 2023.0222.134943-59.

DESPACHO Nº 1608/2023/SSP/GESG-02896

1. Autos em que a Ouvidoria-Setorial informa que foi protocolado, junto ao Sistema da Ouvidoria Geral do Estado, o Pedido de Acesso a Informação - LAI SGO nº 2023.0222.134943-59 (45024855), em que o Manifestante solicita a seguinte informação:

“Venho por meio deste solicitar os dados gerais de registros de crimes de violência de gênero no município/comarca de Goiás/GO no período de 2018 a 2022, entende-se como violência de gênero os crimes cometidos contra mulheres no município/comarca de Goiás, tipificados como violência doméstica e familiar, lesão corporal, estupro e feminicídio. Afim de subsidiar pesquisa no âmbito do programa de pós graduação em geografia na Universidade Estadual de Goiás.”

2. Não satisfeito com a resposta oferecida no Termo de Resposta nº 59 (45151684), via 1º recurso, solicita:

“É possível o recorte dos dados para a região do domicílio da vítima? Recorte geográfico para ZONA URBANA e ZONA RURAL;”

3. Novamente instada, aquela Gerência consignou que o manifestante inovou no pedido, apresentando nova solicitação que, até então, não havia sido requerida. Isto posto, em decorrência do prazo reduzido para o processamento de recursos a pedidos de acesso à informação, sugeriu retornar os autos ao solicitante para que faça novo requerimento, haja vista a exasperação da solicitação inicialmente realizada, conforme leitura do Despacho nº 207 (45688933).
4. Isto posto, retorno os autos à Ouvidoria-Setorial da SSP para conhecimento e providências subseqüentes.

Goiânia, 15 de março de 2023.

recebimento da Resposta, conforme disposto na **Lei n.º 18.025/2013**. Para tanto, deve-se utilizar o mesmo número de Protocolo.

Ouvidoria da Secretaria de Segurança Pública
Contatos: (62) 181 / 3201-1208 / 3201-1211 / 3201-1212



Documento assinado eletronicamente por **VILMA SOARES DA SILVA, Ouvidor(a) Setorial Adjunto(a)**, em 15/03/2023, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45749426 e o código CRC B7A4841A.

OUVIDORIA SETORIAL DA SSP

RUA 17, Nº 188, CASA 04, SETOR AEROVIÁRIO, CEP 74.435-250, GOIÂNIA-GO

TELEFONES: (62) 3201-1212 e 3201-1211 / E-MAIL:
ouvidoria@ssp.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300016005376



SEI 45749426

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA SETORIAL

Termo de Resposta nº: 77/2023 - SSP/OS/SSP-06329

GOIANIA, 15 de março de 2023.

Dados do Requerimento de Recurso de Informação

Protocolo: **2023.0222.134943-59.**

Data: **22/02/2023.**

Resumo da solicitação:

“Venho por meio deste solicitar os dados gerais de registros de crimes de violência de gênero no município/comarca de Goiás/GO no período de 2018 a 2022, entende-se como violência de gênero os crimes cometidos contra mulheres no município/comarca de Goiás, tipificados como violência doméstica e familiar, lesão corporal, estupro e feminicídio. Afim de subsidiar pesquisa no âmbito do programa de pós graduação em geografia na Universidade Estadual de Goiás.”

Resumo da solicitação de Recurso:

“É possível o recorte dos dados para a região do domicílio da vítima? Recorte geográfico para ZONA URBANA e ZONA RURAL;”

Resposta:

Prezada Senhora,

Certificamos que seu Recurso ao pedido de acesso à Informação foi analisado e teve Resposta na data de **15/03/2023, conforme o Despacho n.º 1608/2023; Despacho n.º 207/2023.**

Importante: no caso de indeferimento de acesso à Informação ou caso a considere Insatisfatória, poderá ser interposto Recurso através do Sistema de Ouvidoria (<http://www.cqe.go.gov.br/ouvidoria/>) no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do



Violência Doméstica contra Mulher

2018 a 2022 - Cidade de Goiás

Trata-se de solicitação de informação referente à quantidade de vítimas de violência doméstica contra a mulher no município de Goiás, no período entre 2018 e 2022. Para tanto, foram selecionadas as naturezas em que se verifica maior incidência da vitimização de mulheres em razão da sua condição de vulnerabilidade e levando em consideração a aplicação da Lei nº 11.340/2006.

Ainda, informamos que a SSP-GO divulga os dados estatísticos a partir de informações registradas pelos agentes de segurança pública no sistema RAI (Registro de Atendimento Integrado), equivalente a notícia crime. Tal sistema possui integração automática com a Base de Dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e por se tratar de registro inicial da informação, considerando que não são índices contabilizados a partir dos resultados dos inquéritos, a informação não é consolidada. A estatística pode flutuar devido ao andamento das investigações e a alteração de tipificações de naturezas registradas de forma temporária.

Para o presente levantamento utilizou-se a base de dados do sistema de Registro de Atendimento Integrado – RAI, por meio da ferramenta Qlik, com pesquisa realizada no dia 27 de fevereiro de 2023. Os dados encontrados estão discriminados a seguir.

Quadro 1: Total de vítimas de violência doméstica contra mulher no município de Goiás.

Violência Doméstica contra Mulher - Cidade de Goiás					
Grupo Natureza ¹	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão Corporal	11	46	44	40	41
Ameaça	8	59	69	48	44
Injúria	2	34	27	18	30
Difamação	1	3	0	4	2
Calúnia	0	0	1	2	2
Estupro	0	0	0	0	1

¹Não foram registrados casos de feminicídio no município no período analisado.

Fonte: RAI - Qlik Sense.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Referência: Processo nº 202300016005376

Interessado: OUVIDORIA SETORIAL

Assunto: Resposta a Manifestação LAI

DESPACHO Nº 130/2023/SSP/GEOSP-14477

Segue anexo Relatório Estatístico (45133428) em resposta ao Pedido de Acesso a Informação - LAI nº 2023.0222.134943-59, quanto ao total de crimes de violência de gênero no município de Goiás, no período de 2018 a 2022.

Tenison Machado Durões - CAP QOAPM
Gerente

GOIANIA, 27 de fevereiro de 2023.

CAMILA BERNARDES ALVARENGA
Analista Criminal



Documento assinado eletronicamente por **TENISON MACHADO DUROES, Gerente**, em 27/02/2023, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45133335 e o código CRC 19897D5E.

GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202300016005376



SEI 45133335



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
45151684 e o código CRC 226E47D6.

OUVIDORIA SETORIAL DA SSP
RUA 17, Nº 188, CASA 04, SETOR AEROVIÁRIO, CEP 74.435-
250, GOIÂNIA-GO
TELEFONES: (62) 3201-1212 e 3201-1211 / E-MAIL:
ouvidoria@ssp.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300016005376



SEI 45151684

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA SETORIAL

Termo de Resposta nº: 59/2023 - SSP/OS/SSP-06329

GOIANIA, 27 de fevereiro de 2023.

Dados do Requerimento de Informação

Protocolo: **2023.0222.134943-59**

Data: **22/02/2023**

Resumo da solicitação:

“Venho por meio deste solicitar os dados gerais de registros de crimes de violência de gênero no município/comarca de Goiás/GO no período de 2018 a 2022, entende-se como violência de gênero os crimes cometidos contra mulheres no município/comarca de Goiás, tipificados como violência doméstica e familiar, lesão corporal, estupro e feminicídio. Afim de subsidiar pesquisa no âmbito do programa de pós graduação em geografia na Universidade Estadual de Goiás.”

Resposta:

Prezado Senhor,

Certificamos que seu pedido de acesso à Informação foi analisado e teve Resposta na data de **27/22/2023**, conforme o **Despacho n.º 130/2023 e Anexo Relatório Estatístico**.

Importante: no caso de indeferimento de acesso à Informação ou caso a considere Insatisfatória, poderá ser interposto Recurso através do Sistema de Ouvidoria (<http://www.cge.go.gov.br/ouvidoria/>) no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Resposta, conforme disposto na **Lei n.º 18.025/2013**. Para tanto, deve-se utilizar o mesmo número de Protocolo.

Ouvidoria da Secretaria de Segurança Pública
Contatos: (62) 181 / 3201-1208 / 3201-1211 / 3201-1212



Documento assinado eletronicamente por **ITALUZY TOLEDO NASCIMENTO**,
Ouvidor(a) Setorial, em 27/02/2023, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
45392879 e o código CRC A49684FC.

OUVIDORIA SETORIAL DA SSP

RUA 17, Nº 188, CASA 04, SETOR AEROVIÁRIO, CEP 74.435-250,
GOIÂNIA-GO

TELEFONES: (62) 3201-1211 e 3201-1212 / E-MAIL:
ouvidoria@ssp.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300016006933



SEI 45392879



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 5940/2023/SSP

Goiânia, 06 de março de 2023.

A Vossa Senhoria

Tenison Machado Durões

Gerência do Observatório de Segurança Pública

Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário

Goiânia-GO – CEP: 74435-300

Assunto: LAI SGO n.º 2023.0305.111627-27

Sr. Gerente,

1. Ao cumprimentá-lo, **tendo em vista a Lei Estadual n.º 18.025/2013, (Lei de Acesso a Informação)**, foi protocolada junto ao Sistema da Ouvidoria Geral do Estado, **Pedido de Acesso a Informação - LAI SGO n.º 2023.0305.111627-27**, que solicita a seguinte informação, que também segue em anexo:

“Venho por meio deste solicitar os dados gerais de processos judiciais de violência de gênero no foro da comarca de Goiás/GO no período de 2018 a 2022, entende-se como violência de gênero os crimes cometidos com mulheres no município de Goiás, tipificados como violência doméstica e familiar, lesão corporal, estupro e feminicídio, e suas formas tentada, para a zona urbana e zona rural. Afim de subsidiar pesquisa no âmbito do programa de pós graduação em geografia na Universidade Estadual de Goiás”

2. Dessa forma, solicitamos que visando cumprir o prazo legal de Resposta que é de 20 (vinte dias), conforme Lei Estadual n.º 18.025/2013 (Lei de Acesso a Informação) aguardamos a **resposta à informação solicitada até o dia 23 de março de 2023**, para ser repassada ao interessado.

3. **Tendo em vista os requisitos previstos no Artigo 41 e seguintes da Lei Estadual n.º 18.025/2013, solicitamos em caso de negativa do pedido de acesso a informação, que seja enviado juntamente com a justificativa da negativa o Termo de Classificação de Informação - TCI, para juntada ao Termo de Resposta que será apresentada ao solicitante.**

4. Contando com vossa prestimosa colaboração, manifestamos desde logo nossos agradecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **ITALUZY TOLEDO NASCIMENTO, Ouvidor(a) Setorial**, em 06/03/2023, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALUZY TOLEDO NASCIMENTO, Ouvidor(a) Setorial**, em 22/02/2023, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45024856 e o código CRC **CD1876B9**.

OUVIDORIA SETORIAL

RUA 17, Nº 188, CASA 04, SETOR AEROVIÁRIO, CEP 74.435-250,
GOIÂNIA-GO

TELEFONES: (62) 3201-1212 e 3201-1211 / E-MAIL:
ouvidoria@ssp.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300016005376



SEI 45024856



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 4753/2023/SSP

Goiânia, 22 de fevereiro de 2023.

A Vossa Senhoria
Tenison Machado Durões
Gerência do Observatório de Segurança Pública
Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário
Goiânia-GO – CEP: 74435-300

Assunto: LAI SGO nº 2023.0222.134943-59.

Senhor Gerente,

1. Ao cumprimentá-lo, **tendo em vista a Lei Estadual n.º 18.025/2013, (Lei de Acesso a Informação)**, foi protocolada junto ao Sistema da Ouvidoria Geral do Estado, **Pedido de Acesso a Informação - LAI SGO n.º 2023.0222.134943-59**, que solicita a seguinte informação, que também segue em anexo:

“Venho por meio deste solicitar os dados gerais de registros de crimes de violência de gênero no município/comarca de Goiás/GO no período de 2018 a 2022, entende-se como violência de gênero os crimes cometidos contra mulheres no município/comarca de Goiás, tipificados como violência doméstica e familiar, lesão corporal, estupro e feminicídio. Afim de subsidiar pesquisa no âmbito do programa de pós graduação em geografia na Universidade Estadual de Goiás.”

2. Dessa forma, solicitamos que visando cumprir o prazo legal de Resposta que é de 20 (vinte dias), conforme Lei Estadual n.º 18.025/2013 (Lei de Acesso a Informação) aguardamos a **resposta à informação solicitada até o dia 10 de março de 2023**, para ser repassada ao interessado.

3. **Tendo em vista os requisitos previstos no Artigo 41 e seguintes da Lei Estadual n.º 18.025/2013, solicitamos em caso de negativa do pedido de acesso a informação, que seja enviado juntamente com a justificativa da negativa o Termo de Classificação de Informação - TCI, para juntada ao Termo de Resposta que será apresentada ao solicitante.**

4. Contando com vossa prestimosa colaboração, manifestamos desde logo nossos agradecimentos.

RELATÓRIO ESTATÍSTICO
CRIMES PRATICADOS CONTRA A MULHER COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
GOIÁS - ANO 2018 A 2022

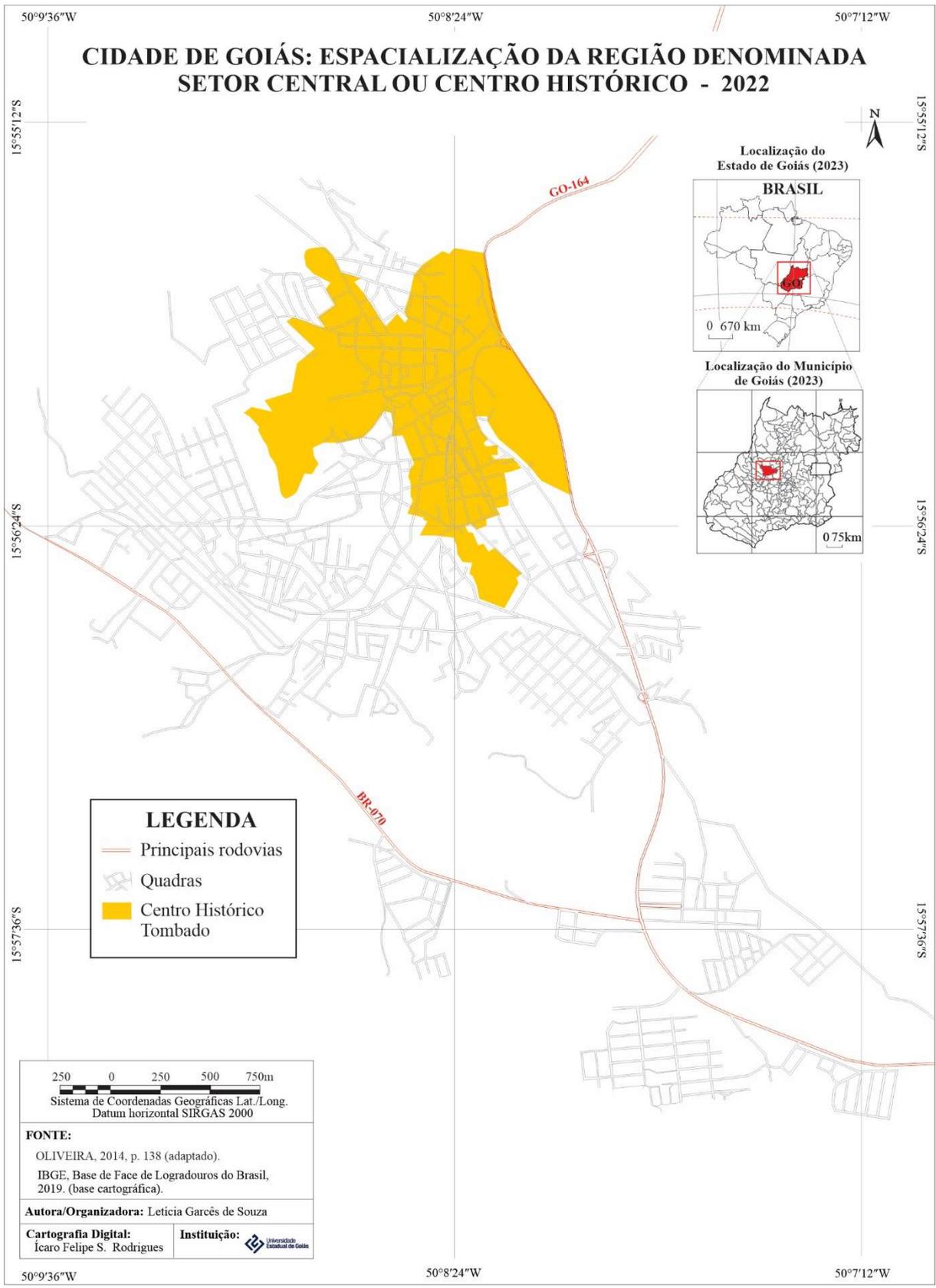
FONTE: CLIQ SENSE (RAI), DATA DE CONSULTA 21/03/2023 - AFC

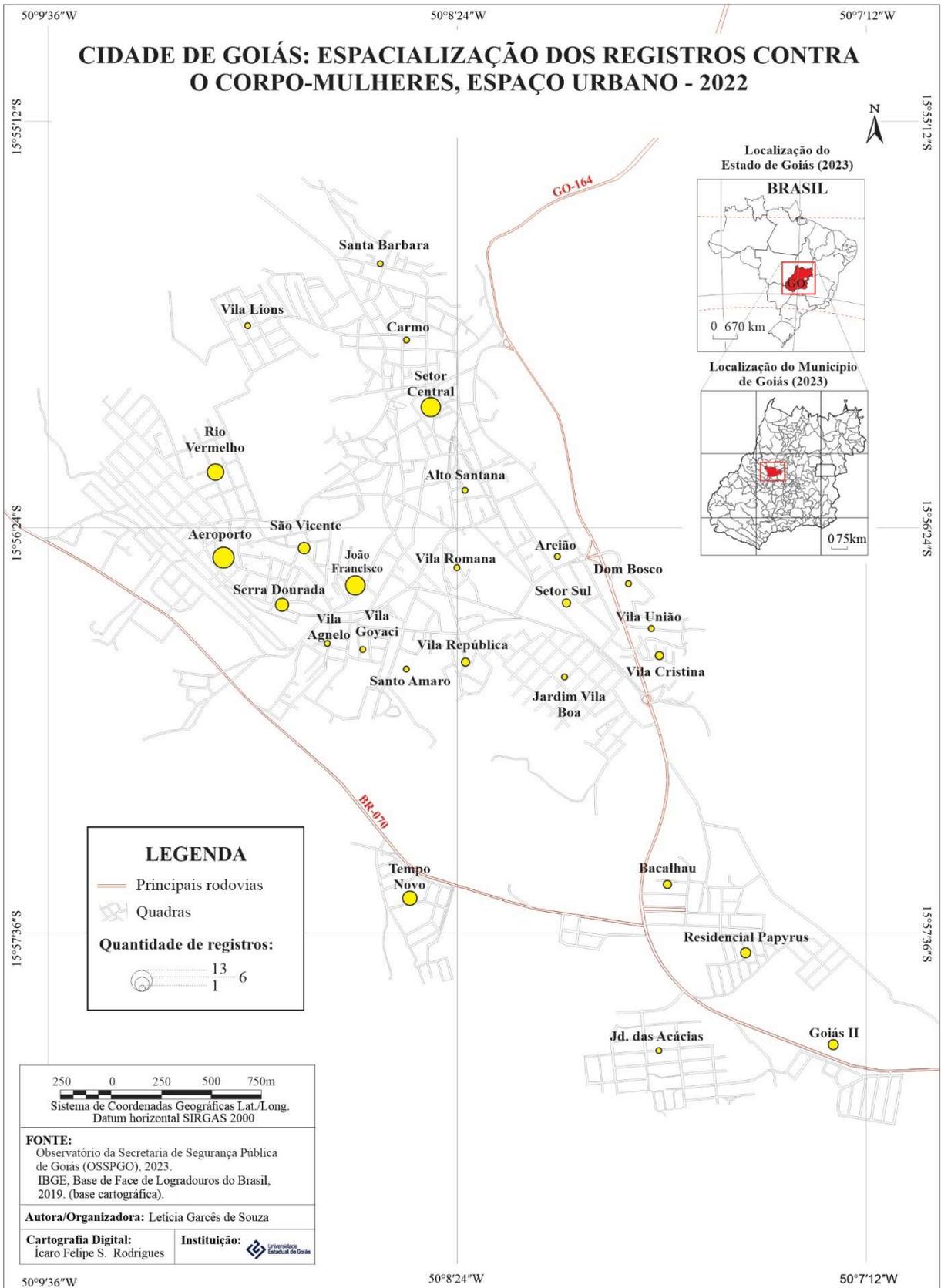
DEMONSTRATIVO - QUANTIDADE VÍTIMAS DO SEXO FEMININO E COM ENVOLVIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

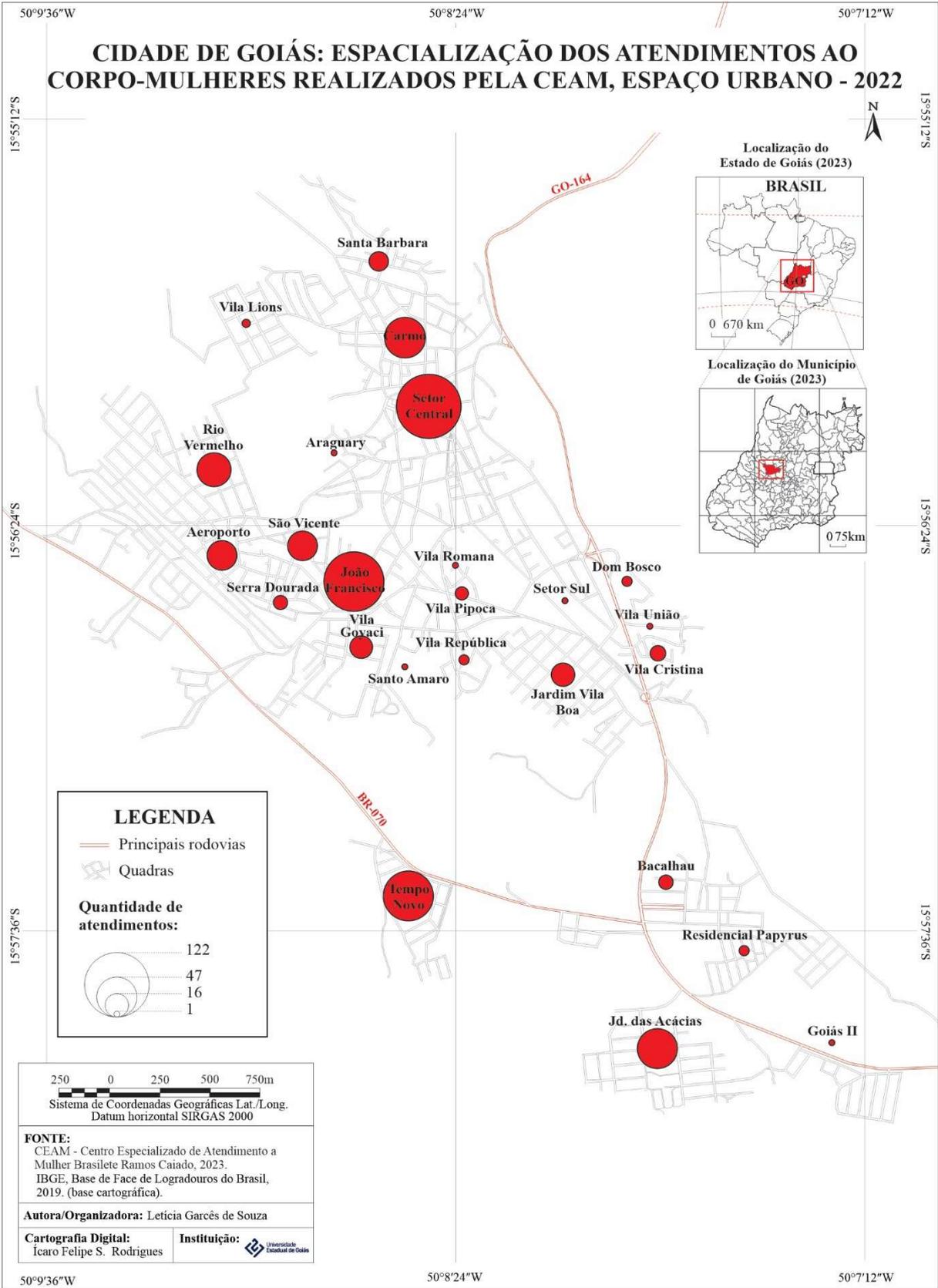
DEMONSTRATIVO ANUAL

NATUREZA/QTD ANO	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
FEMINICÍDIO CONSUMADO (QTD DE VÍTIMAS)	1	0	0	0	0
FEMINICÍDIO TENTADO (QTD DE VÍTIMAS)	1	1	2	0	0
AMEAÇA CONSUMADO (QTD DE VÍTIMAS)	8	59	69	48	45
ESTUPRO CONSUMADO (QTD DE VÍTIMAS)	0	0	0	0	1
LESÃO CORPORAL CONSUMADA (QTD DE VÍTIMAS)	11	46	44	40	43

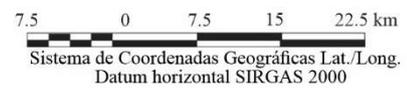
OBS. 1: OS DADOS APRESENTADOS NESTE DEMONSTRATIVO ESTÃO SUJEITOS À VARIAÇÕES, CONFORME O ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES EM PROCEDIMENTOS POLICIAIS INSTAURADOS PARA A APURAÇÃO DOS FATOS, BEM COMO OCORRÊNCIAS REGISTRADAS APÓS A CONFEÇÃO DESTE RELATÓRIO.







MUNICÍPIO DE GOIÁS: ESPACIALIZAÇÃO DOS REGISTROS DE VIOLÊNCIA AO CORPO-MULHERES, ESPAÇO RURAL - 2022



FONTE:

INCRA, Assentamentos no Brasil, 2023.
 Observatório da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (OSSPGO), 2023.
 IBGE, Base de Face de Logradouros do Brasil, 2019. (base cartográfica).

Autora/Organizadora: Leticia Garcês de Souza

Cartografia Digital:
 Ícaro Felipe S. Rodrigues

Instituição: Universidade Estadual de Goiás

MUNICÍPIO DE GOIÁS: ESPACIALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS AO CORPO-MULHERES REALIZADOS PELA CEAM, ESPAÇO RURAL - 2022



7.5 0 7.5 15 22.5 km

Sistema de Coordenadas Geográficas Lat./Long.
Datum horizontal SIRGAS 2000

FONTE:
 INCRA, Assentamentos no Brasil, 2023.
 CEAM - Centro Especializado de Atendimento a Mulher Brasilete Ramos Caiado, 2023.
 IBGE, Base de Face de Logradouros do Brasil, 2019. (base cartográfica).

Autora/Organizadora: Leticia Garcês de Souza

Cartografia Digital: Ícaro Felipe S. Rodrigues

Instituição: Universidade Estadual de Goiás